



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**

MELINA DE FIGUEIREDO LOPES MAIA PIRES

**PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF): UM OLHAR
SOBRE AS CONCESSÕES NO ESTADO DA PARAÍBA.**

**CAMPINA GRANDE
2021**

MELINA DE FIGUEIREDO LOPES MAIA PIRES

**PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF): UM OLHAR
SOBRE AS CONCESSÕES NO ESTADO DA PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Área de concentração:
Desenvolvimento Regional

Linha de Pesquisa: Estado, Planejamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. José Luciano Albino Barbosa

CAMPINA GRANDE
2021

E expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

P667p Pires, Melina de Figueiredo Lopes Maia.
Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)
[manuscrito] : um olhar sobre as concessões no estado da
paraíba / Melina de Figueiredo Lopes Maia Pires. - 2021.
108 p. : il. colorido.

Digitado.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) -
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-
Graduação e Pesquisa, 2022.

"Orientação : Prof. Dr. José Luciano Albino Barbosa,
Departamento de Ciências Sociais - CEDUC."

1. Desenvolvimento rural. 2. Crédito fundiário. 3.
Concentração fundiária. 4. Reforma agrária. I. Título

21. ed. CDD 333.31

MELINA DE FIGUEIREDO LOPES MAIA PIRES

**PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF): UM OLHAR
SOBRE AS CONCESSÕES NO ESTADO DA PARAÍBA**

Banca Examinadora:



Prof. Dr. José Luciano Albino Barbosa (Orientador)



Prof. Dr. Cidoval Morais de Sousa



Prof. Dr. Francisco de Assis Batista



Prof. Dra. Janine Vicente Dias

Aos meus amados filhos, Maria Liz e Luiz Eduardo,
que me fazem ser mais forte do que poderia imaginar.

RESUMO

A presente pesquisa pretende analisar a efetividade do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no Estado da Paraíba. Este programa consiste numa política pública cuja finalidade, de acordo com o discurso institucional, é o de contribuir, mediante o acesso à terra, com a atenuação da pobreza rural e a melhoria das condições de vida dos agricultores/as familiares sem terra ou com pouca terra. Deste modo, a pergunta que norteou esta pesquisa foi: É possível afirmar que o PNCF contribuiu para a alteração da estrutura fundiária paraibana? Para isso, no que se refere ao acesso à terra, foi realizado um estudo sobre o tema no cenário brasileiro, com olhar para o seu processo sócio-histórico, desde o período colonial até o presente momento. Foi investigada a natureza do PNCF, seus objetivos e foram analisadas as alterações legislativas ocorridas em seu curso. Ademais, foi realizado um levantamento das concessões de benefícios vinculados ao Programa no Estado da Paraíba, no período de 2003 até 2021 utilizando dados disponibilizados no Painel de Políticas Públicas da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) e pela Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER). Por fim, utilizando as definições de pequena e média propriedade estabelecidas pela Lei nº 8.629/93, foram comparados os dados dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes a 04 (quatro) municípios paraibanos que obtiveram o maior número de beneficiários vinculados ao PNCF – um de cada mesorregião - com a finalidade de verificar se ocorreu alguma alteração na estrutura fundiária dessas localidades. A pesquisa interage com a dimensão quali-quantitativa, podendo ser caracterizada como descritivo-analítica. Ao final do trabalho proposto torna-se possível afirmar que o PNCF foi um dos instrumentos que contribuiu para uma alteração na estrutura fundiária do Estado, seja por meio de uma redução no número de produtores sem acesso a terra, seja por permitir uma maior distribuição dela.

Palavras-Chave: Desenvolvimento rural. Crédito fundiário. Concentração fundiária.

ABSTRACT

This research intends to analyze the effectiveness of the National Land Credit Program (PNCF) in the State of Paraíba. This program consists of a public policy whose purpose, according to the institutional discourse, is to contribute, through access to land, with the alleviation of rural poverty and the improvement of the living conditions of landless or low-income family farmers. Earth. Thus, the question that guided this research was: Is it possible to say that the PNCF contributed to the alteration of the land ownership structure in Paraíba? For this, with regard to access to land, a study was carried out on the subject in the Brazilian scenario, with a view to its socio-historical process, from the colonial period to the present time. The nature of the PNCF, its objectives were investigated and the legislative changes that occurred during its course were analyzed. In addition, a survey of the benefit concessions linked to the Program in the State of Paraíba was carried out, in the period from 2003 to 2021, using data made available in the Public Policy Panel of the Special Secretariat for Family Agriculture and Agrarian Development (SEAD) and by Empresa Paraibana de Research, Rural Extension and Land Regularization (EMPAER). Finally, using the definitions of small and medium property established by Law No. 8,629/93, data from the 2006 and 2017 Agricultural Censuses published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) for 04 (four) municipalities in Paraíba were compared. obtained the largest number of beneficiaries linked to the PNCF - one from each mesoregion - with the purpose of verifying whether any changes had occurred in the agrarian structure of these locations. The research interacts with the qualitative dimension and can be characterized as descriptive-analytical. At the end of the proposed work, it is possible to state that the PNCF was one of the instruments that contributed to a change in the land structure of the State, either through a reduction in the number of producers without access to land, or by allowing a greater distribution of land.

Keywords: Rural development. Fundiary credit. Land concentration

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Processos de Reforma agrária convencional x Reforma agrária de mercado no Brasil.....	27
Quadro 02	Linhas de crédito do PNCF de acordo Resolução nº 02/15.....	38
Quadro 03	Linhas de crédito do PNCF segundo Decreto nº 9.263/2018.....	43
Quadro 04	Microrregiões Paraibanas.....	60
Quadro 05	Dados de referência para análise de estrutura fundiária nos municípios com maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF nas 04 mesorregiões paraibanas.....	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	Concessão do PNCF no Brasil no período de 2003 até 2018.....	49
Tabela 02	Dados referentes ao número de famílias atendidas pelo PCNF no Nordeste e nas demais regiões brasileiras no período de 2003 à 2018.....	51
Tabela 03	Dados referentes ao montante de hectares adquiridos pelo PCNF no Brasil no período de 2003 à 2018.....	53
Tabela 04	Dados referentes ao valor investido pelo PCNF no Brasil no período de 2003 à 2018.....	55
Tabela 05	Concessão do PNCF na Paraíba no período de 2003 até 2018.....	58
Tabela 06	Operações do PNCF na Paraíba no período de 2018 a 2021.....	65
Tabela 07	Número de estabelecimentos rurais no município de Cuité com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.....	68
Tabela 08	Número de estabelecimentos rurais no município de Picuí com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.....	70
Tabela 09	Número de estabelecimentos rurais no município de Cacimba de Areia com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.....	71
Tabela 10	Número de estabelecimentos rurais no município de Cuité de Mamanguape com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.....	

LISTA DE FIGURAS

Figura 01	Localização geográfica da Região Nordeste e delimitação institucional do Semiárido Brasileiro (2017).....	50
Figura 02	Mapa das Mesorregiões da Paraíba.....	60

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Análise comparativa de número de famílias beneficiadas pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.....	53
Gráfico 02	Análise comparativa da área adquirida pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.....	54
Gráfico 03	Análise comparativa quanto ao valor investido pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.....	56
Gráfico 04	Valor de Investimento do PCNF nos Estados do Nordeste (2003 a 2018).....	57
Gráfico 05	Número de famílias beneficiadas pelo PCNF nas Mesorregiões Paraibanas de 2003 a 2017.....	63
Gráfico 06	Área adquirida por meio do financiamento do PCNF nas Mesorregiões Paraibanas de 2003 a 2017.....	64
Gráfico 07	Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cuité, em 2006 e 2017.....	69
Gráfico 08	Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Picuí, em 2006 e 2017	70
Gráfico 09	Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cacimba de Areia, em 2006 e 2017.....	71
Gráfico 10	Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cuité de Mamanguape, em 2006 e 2017.....	72

LISTA DE SIGLAS

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BM	Banco Mundial
BT	Banco da Terra
CAD ÚNICO	Cadastro Único
CAF	Consolidação da Agricultura Familiar
CEDRS	Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável
CEPA	Comissão Estadual de Planejamento Agrícola
CF	Constituição Federal
CFCPR	Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural
CMDRS	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
CMN	Conselho Monetário Nacional
CONDRAF	Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
COVID	COrona VIRus Disease
CPR	Combate a Pobreza Rural
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DNTR	Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba
EMEPA	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
EMPAER	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNDAP	Fundação de Desenvolvimento Agrário da Paraíba
HA	Hectare
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INTERPA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MEPF	Ministério Extraordinário de Política Fundiária
MIRAD	Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento e a Reforma Agrária

MP	Medida Provisória
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
NPT	Nossa Primeira Terra
PB	Paraíba
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCT	Projeto Cédula da Terra
PNCF	Programa Nacional de Crédito Fundiário
PNRA	Plano Nacional de Reforma Agrária
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONATER	Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária
PRRA	Planos Regionais de Reforma Agrária
PSJ	Projeto Piloto São José
RAAM	Reforma Agrária Assistida de Mercado
SAT	Subprojeto de Aquisição de Terras
SEAD	Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SIB	Subprojetos de Investimentos Básicos
SIC	Subprojetos de Investimentos Comunitários
SRA	Secretaria de Reordenamento Agrário
UDR	União Democrática Ruralista
UTE	Unidade Técnica Estadual
TDA	Títulos de Dívida Agrária
TJLP	Taxa de Juros a Longo Prazo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	POLÍTICAS DE ACESSO À TERRA NO BRASIL.....	14
2.1	Contexto histórico das políticas de acesso à terra no Brasil.....	14
2.2	A “reforma agrária assistida de mercado” e os programas antecedentes ao programa nacional de crédito fundiário.....	23
3	A REFORMA AGRÁRIA E O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO NO BRASIL (PNCF).....	30
3.1	Do governo de Luiz Inácio Lula da Silva ao governo de Michel Temer.....	31
3.2	O atual governo de Jair Messias Bolsonaro.....	40
3.3	Panorama do PNCF no Brasil: analisando os dados com ênfase no nordeste brasileiro.....	46
4	O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF) NO ESTADO DA PARAÍBA.....	49
4.1	O cenário do PNCF no estado da Paraíba.....	49
4.2	Execução do PNCF nas mesorregiões paraibanas no período de 2003 a 2017.....	50
4.3	Concessão do PNCF na paraíba no período de 2018 a 2021.....	52
4.4	Análise da estrutura fundiária dos municípios com o maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF em cada mesorregião do estado da Paraíba.....	
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
	REFERÊNCIAS	78
	APÊNDICES.....	85

1 INTRODUÇÃO

A questão agrária brasileira é fruto de um processo histórico de concentração de terras iniciado desde o período colonial em que o país servia para atender os interesses de Portugal. Essa tendência se estendeu ao longo da história brasileira para o período imperial e republicano uma vez que os grandes proprietários de terra detinham o poder econômico e político do país.

Com o golpe militar em 1964, a política de modernização dos neoclássicos se tornou predominante no país, sendo ela voltada para os médios e grandes proprietários que tinham condições de responder de forma mais rápida e eficaz aos estímulos ofertados pelo governo por meio dos incentivos agropecuários. Sendo assim, o Estado promoveu a modernização agrícola dos latifúndios sem se preocupar com as consequências decorrentes dessa medida, o que ocasionou uma estruturação heterogênea e excludente do meio rural.

A situação do pequeno agricultor só se agravou com o passar dos anos e, na década de 90, quando houve um aumento dos conflitos sociais no campo, em resposta as péssimas condições de vida a que estavam submetidos, ocorreu a implementação de Programas voltados à reforma agrária por parte do governo federal.

Deste modo, em relação à política pública de acesso à terra, durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1994 a 2002), passaram a coexistir dois modelos no Brasil: a “Reforma Agrária Convencional” que se dava por meio da desapropriação de terras consideradas improdutivas; e os Programas que tinham como marco legal e conceitual a “Reforma Agrária Assistida de Mercado” responsável por financiar a aquisição de terras para agricultores familiares sem terra ou com quantidade de terra insuficiente para reprodução social da família.

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) se insere nesse contexto e foi criado no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006), com a fusão do Programa de Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural (CFCPR) e do Banco da Terra (BT). Seus objetivos, de acordo com o discurso institucional, eram o de contribuir, mediante o acesso à terra, com a atenuação da pobreza rural e a melhoria das condições de vida dos agricultores/as familiares, sem terra ou com pouca terra, os quais poderiam produzir, tanto para o autoconsumo, quanto para a comercialização e inserção dos seus produtos no mercado, além de promover, consolidar e ampliar a produção agrícola familiar, possibilitando a permanência definitiva das famílias

beneficiadas no meio rural, com a redução do êxodo rural.

A justificativa da pesquisa decorre da inquietude da pesquisadora em relação a temática relacionada a implantação de políticas públicas com a finalidade de garantir o acesso a terra no meio rural. Dentre as vertentes possíveis de ser estudadas destacou-se o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) por já haver estudos envolvendo este tema no Estado, porém, em localidades específicas. Por meio do presente trabalho, partindo de uma compreensão do passado, busca-se pensar acerca da efetividade da aludida política pública e refletir sobre novas formas de utilização democrática do solo.

Nessa perspectiva, pretende-se analisar a efetividade do Programa Nacional de Crédito Fundiário, especificamente, no Estado da Paraíba. A pergunta que norteou esta pesquisa foi: É possível afirmar que o PNCF contribuiu para a alteração da estrutura fundiária paraibana? Para tanto, no que se refere ao acesso à terra, foi realizado um estudo sobre o tema no cenário brasileiro, com olhar para o seu processo sócio-histórico, desde o período colonial até o presente momento, além de compreender o contexto de inserção da “Reforma Agrária Assistida de Mercado” no Brasil. Também foi investigada a natureza do PNCF, seus objetivos e foram analisadas as alterações legislativas ocorridas em seu curso. Ademais, foi realizado o levantamento das concessões de benefícios vinculados ao Programa no Estado da Paraíba, no período de 2003 até 2021.

Por fim, foram analisados e comparados os dados dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017 fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos 04(quatro) municípios paraibanos que tiveram o maior número de beneficiários vinculados ao PNCF com a finalidade de verificar se ocorreu alguma alteração nas estruturas fundiárias dessas localidades utilizando, por base, conceitos de pequena e média propriedade estabelecidos pela Lei nº 8.629/1993.

No que tange à metodologia, preliminarmente, cabe salientar que esta pesquisa foi desenvolvida no período da pandemia do novo “Coronavírus”, com primeiras descobertas em dezembro de 2019, daí a denominação abreviada de “Covid-19”. Tempo que requereu isolamento social, para evitar propagação do vírus, com fechamento de instituições públicas e privadas, comércio, igrejas, celebrações, dentre outros. Trata-se de um período bastante delicado e limitado em muitos aspectos para a convivência humana e que impactaram diretamente no desenvolvimento desta pesquisa, principalmente, no que diz respeito ao campo empírico. Sendo assim, diante de uma nova conjuntura, foi necessário ajustar os objetivos de forma que a pesquisa interage com a dimensão quali-quantitativa, podendo ser caracterizada como descritivo-analítica.

A elaboração desta pesquisa contou com a utilização de três entradas metodológicas, consideradas adequadas ao alcance dos objetivos anteriormente explicitados. No primeiro momento, foi realizado um levantamento bibliográfico relacionado ao acesso à terra no cenário brasileiro, com olhar para o seu processo sócio-histórico, desde o período colonial até o presente momento, além de compreender o contexto de inserção da “Reforma Agrária Assistida de Mercado” no Brasil. Foi investigada a natureza do PNCF, seus objetivos e foram analisadas as alterações legislativas ocorridas em seu curso.

Em um segundo momento, empreendeu-se na análise documental com a finalidade de mapear as concessões de benefícios vinculados ao aludido Programa no Estado da Paraíba, no período de 2003 até 2021, tomando por base os dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD e de planilhas disponibilizados pela Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER).

No terceiro - e último - momento, visando identificar se ocorreu alguma alteração na estrutura fundiária dos 04 (quatro) municípios, situados em cada uma das mesorregiões paraibanas, que obtiveram o maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF, foram analisados e comparados os dados dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017 disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando por base as definições estabelecidas pela Lei nº 8.629/1993 quanto a delimitação do que é minifúndio (menos que 1 módulo fiscal), pequena propriedade (até 4 módulos fiscais), média propriedade (superior a 4 módulos fiscais e até 15 módulos fiscais) e latifúndio (acima de 15 módulos fiscais).

Esta dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro, aborda importantes questões acerca das políticas de acesso a terra no Brasil, que deram o suporte teórico para elaboração deste trabalho. Foi apresentada, inclusive, a “Reforma Agrária Assistida de Mercado” implementada no Brasil e os Programas de acesso à terra que antecederam ao Programa Nacional de Crédito Fundiário. O segundo capítulo apresenta aspectos mais atuais sobre a reforma agrária, dando enfoque às normas relacionadas ao PNCF e aos dados relacionados a este Programa no Brasil e na região nordestina. O terceiro, e último, capítulo expõe os aspectos específicos relativos à execução do Programa no Estado da Paraíba e apresenta dados sobre os valores dos financiamentos nas mesorregiões paraibanas. Além disso, finaliza com a análise e a comparação dos dados dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017 relativos aos municípios de Cuité, Picuí, Cacimba de Areia e Cuité de Mamanguape - aqueles que

tiveram o maior número de beneficiários vinculados aos financiamentos do PNCF nas mesorregiões do Agreste, Borborema, Sertão e Mata paraibana – utilizando, por base, os conceitos de pequena e média propriedade estabelecidos pela Lei nº 8.629/1993.

Por fim, as considerações finais serve para reflexão sobre os achados da pesquisa e apontamentos sobre o tema, além de sugerir estudos futuros que aprofundem pontos específicos de seu objeto.

2 O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO

2.1 Contexto histórico das políticas de acesso à terra no Brasil

O Brasil é um país marcado pela concentração fundiária e as raízes deste problema são reflexos da construção histórica da formação da propriedade.

A partir de 1500 as terras brasileiras passaram ao domínio público do Reino de Portugal, de modo que, quando instaurada a colonização portuguesa no Brasil, por meio da constituição das capitanias hereditárias e concessões de Sesmarias¹, inicia-se o processo de formação da propriedade privada.

As sesmarias eram glebas de terra distribuídas por Portugal a um beneficiário, ou donatário, com o objetivo de cultivá-la e povoar o território brasileiro. Este instituto indica o surgimento dos grandes latifúndios no Brasil, uma vez que havia a distribuição de grandes faixas de terras a uma única pessoa, bem como a utilização de terras que não estavam dentro dos limites e confrontações determinados pelas cartas que concediam a sesmaria.

Quando se concedia uma capitania hereditária a um determinado donatário, ele possuía o direito sobre a posse da terra, contudo, não era lhe concedido à emissão de propriedade que se mantinha sobre o domínio da Coroa portuguesa. Além disso, os donatários poderiam conceder Sesmarias a benfeitores, que passavam a desfrutar de direitos exploratórios e produtivos nas terras recebidas. O período Sesmarial (1530 a 1822) caracterizou-se pela concessão de grandes extensões de terras aos pleiteadores de propriedades no novo território de colonização português (SILVA, 1997). Isto gerou no país um processo de desigual distribuição de terras, um dos grandes problemas ainda existentes no que diz respeito à desigualdade social.

Após a independência do Brasil, em 1822, extinguiu-se o regime de sesmarias e não foi estabelecido nenhum tipo de normatização de terras. A posse tornou-se a única forma de aquisição de terras, de modo que, esta fase ficou conhecida como o “Império de posses” ou “fase áurea do posseiro”. (ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009) Nesse período ocorreu um aumento do número de posseiros, de grandes propriedades e também marcou a formação das oligarquias rurais no Brasil. (SILVA, 1997).

Em 18 de setembro de 1850 foi promulgada a Lei nº 601, também conhecida como “Lei de Terras” visando apresentar soluções para os problemas fundiários do Império brasileiro. Esta

¹ Instituto jurídico português que dispunha acerca da distribuição de terras na colônia brasileira. As terras eram concedidas somente a aqueles que tivessem algum laço com a classe dos nobres portugueses, os militares ou os que se dedicassem à navegação e tivessem obtido honrarias que lhes garantissem o mérito de ganhar uma sesmaria.

legislação representou a primeira medida legal pós-independência de consolidação do direito de propriedade no Brasil. Nessa perspectiva, tratou sobre a legitimação das sesmarias, pela demarcação de suas glebas, a fim de ter um título, ou documento, que os legitimassem como proprietários, ou donos da coisa, a legitimação de outras posses (ocorridas essencialmente no período compreendido entre 1822 e 1850), assim como uma busca, também, por parte do Estado, para a demarcação das terras devolutas (ou públicas).

Da instituição da supracitada legislação até meados do século XX, as questões relacionadas à terra foram tratadas como secundárias. (CATELLAN; MORAES; ROSSONI, 2020) Até que em 1946, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) apresentou dados da concentração de terra existente no Brasil, com base no recenseamento, e denunciou o caráter semicolonial da economia brasileira, além de apontar a posição do Brasil de maior concentrador de terras do mundo (STÉDILE, 2005).

Nessa perspectiva, a Constituição brasileira de 1946 foi responsável por introduzir a idéia de que o uso e a propriedade da terra deveria estar condicionada ao “bem-estar social”² (art.147). Nesse contexto, a observância do cumprimento da “função social da propriedade” torna-se central no debate sobre os limites e possibilidades de transformação da estrutura fundiária por meio da “Reforma agrária”. (MEDEIROS, 2002)

Entenda-se o termo “reforma agrária”, de acordo com Silveira (2003), como :

(...)uma política social a fim de atingir a redução da desigualdade no meio rural. Isso significa dizer que ela envolve não só a distribuição racional de terra, mas também a modificação das relações de trabalho e do relacionamento do homem no meio. Enfim, pressupõe mudanças no meio rural de forma a oferecer condições de uma vida digna no campo.

Mesmo diante do preceito constitucional mencionado anteriormente, não foram vistas ações relevantes por parte do governo com a finalidade de diminuir as desigualdades existentes no meio rural. O início da década de 60 foi marcado pelo incentivo financeiro destinado aos grandes proprietários de terras para promover o desenvolvimento da produção agropecuária. Entretanto, isto trouxe consequências negativas, tais como: o êxodo rural, a manutenção da concentração de terras, o aumento da desigualdade e da pobreza no campo.

Ao abordar a realidade brasileira vivenciada nesse período, Oliveira e Moura Filho (2002) afirmam que:

² O Estado de Bem-Estar Social ou Estado Social é um modo de organização no qual o Estado se encarrega da promoção social e da economia, observando, obrigatoriamente, os direitos sociais e tendo por finalidade a melhoria de condições de vida aos hipossuficientes, visando à minoração das desigualdades sociais.

O modelo concentracionista e excludente da política desenvolvimentista que o Estado adotou, se por um lado industrializou o país e produziu sua presença mais diversificada no comércio internacional, por outro expandiu a pobreza e as desigualdades regionais, além de ter se constituído numa importante ameaça à sustentabilidade.

Diante desta realidade, começam a surgir no campo os movimentos sociais de trabalhadores rurais, a partir da luta dos camponeses pelo acesso à terra, com as Ligas Camponesas, presentes no Nordeste, espalhando por todo o país o movimento em prol da reforma agrária (PACHECO; PACHECO, 2010). Destaque-se o surgimento da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) que, em 1963, tornou-se a primeira entidade sindical camponesa de caráter nacional.

Em 1964, o presidente João Goulart demonstrou a intenção em realizar as chamadas “reformas de base”, dentre elas: a reforma agrária - sendo apontada como uma solução para desconfigurar a concentração de terras no Brasil. Contudo, “Jango” foi deposto pelo Golpe Militar. Assim, inicia-se o período de ditadura militar que se segue até 1984. (SILVA, 1997; MORISSAWA, 2001)

Em 30 de novembro de 1964, durante o governo do presidente - Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, foi instituída a primeira Lei que - entre outras questões - tratou sobre a Reforma Agrária no Brasil, a Lei nº 4.504 denominada “Estatuto da Terra”³. De acordo com Pereira (2009), este marco legal tinha o objetivo de acalmar as reivindicações dos movimentos sociais e não era apenas um instrumento para a realização da reforma agrária⁴ pois também previa ações para promover o desenvolvimento agrícola.

A aludida legislação estabeleceu o que seria o minifúndio⁵ e o latifúndio⁶. A mensuração se daria por meio de módulos fiscais, que variam de acordo com a região. Além

³ Foi a primeira e mais completa lei sobre a reforma agrária do Brasil, que possibilitava a desapropriação por interesse social como forma de acabar com as tensões sociais no campo. Para gerir essa política foram criados o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) responsável, respectivamente, pela política fundiária e pelo desenvolvimento agrário nas áreas reformadas. Em 1970, esses dois órgãos foram extintos e deram origem ao atual Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

⁴ Nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 4.504/64 “Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.”

⁵ O Art. 4º, inciso IV da Lei nº 4.504/64 prevê como “Minifúndio” o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar.

⁶ “Latifúndio” consiste no imóvel rural que: a) exceda a 600 vezes o módulo médio da propriedade rural ou a 600 vezes a área média dos imóveis rurais (art. 46, §1º, b da lei) tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine; ou não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural;

disso, determinou que a estrutura fundiária ideal excluiria as categorias latifúndio e minifúndio - considerados como fonte de tensão social no campo - e priorizaria o modelo de empresa rural⁷. Stédile (2005) afirma que o Estatuto tinha o intuito de promover o desenvolvimento da agricultura, especialmente, a partir da concepção empresarial e capitalista de políticas agrícolas.

Apesar da criação de uma norma regulatória e do aparato institucional para promover a reforma agrária no país, segundo Gomes (2013), o Governo Militar priorizou ações voltadas para a modernização da agricultura brasileira, sobretudo, por meio de incentivo destinado à exportação agrícola e apoio para a modernização tecnológica da grande propriedade, sem que houvesse qualquer fragmentação da estrutura fundiária nacional. Esse processo foi denominado de “modernização conservadora”. (DELGADO, 2010; PIRES; RAMOS, 2009)

De acordo com Delgado (2010), o resultado decorrente da implementação da legislação foi um modelo de desenvolvimento agrícola com as seguintes características: acentuados desequilíbrios regionais ocasionados pelos estímulos do crédito agrícola; aumento da concentração fundiária; prioridade aos produtos de exportação; revolução verde e internacionalização⁸; por fim, o êxodo rural.

O processo de modernização e industrialização da agricultura trouxe relevantes consequências que podem ser evidenciadas a partir do intenso processo de urbanização, que se iniciou na década de 1960, quando a população brasileira deixou de ser predominantemente rural. “Foi neste período que o êxodo rural se intensificou e a linha da população rural cruzou a linha da população urbana, indicando a inversão de uma população majoritariamente rural para uma população predominantemente urbana” (GIRARDI, 2008). O que acarretou em um crescimento acelerado e desordenado das cidades e um contingente crescente de trabalhadores vivendo em condições precárias.

O rearranjo das forças políticas do pós-ditadura manteve-se com o incentivo ao desenvolvimento tecnológico da grande propriedade, via estímulos fiscais e grande disponibilidade de crédito. O processo de democratização, em contrapartida, traz à tona a questão da reforma agrária, reatualizando novos e velhos atores (posseiros, sem-terra, parceiros, arrendatários) no processo de reivindicação por terra. Surgem, assim, novas demandas, a exemplo de políticas de crédito para os pequenos agricultores, melhores condições para os

⁷ Imóveis entre um e 600 módulos rurais, caracterizado por certo nível de aproveitamento do solo, racionalidade na exploração, cumprimento da legislação trabalhista e preservação dos recursos naturais. (MEDEIROS, 2002)

⁸ A modernização da agricultura é um processo imbricado aos “complexos agroindustrial, vinculada às empresas multinacionais, do que se convencionou chamar de internacionalização da agricultura ou revolução verde

agricultores integrados à indústria, além da insurgência de movimentos sociais e sindicais mobilizados em torno do tema da reforma agrária. (DELGADO, 2010)

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) foi criado formalmente no âmbito do I Encontro Nacional de Trabalhadores Sem Terra realizado em janeiro de 1984. Após a sua criação, o tema da reforma agrária ganha fôlego novamente, mas o contexto político é de consolidação dos processos de modernização conservadora e dos complexos agroindustriais (GUANZIROLI et al. 2001) consolidando uma agricultura alicerçada na lógica da competitividade e na adoção de pacotes tecnológicos que exigiam altos investimentos, sobretudo para a produção de commodities.

Dessa forma, os agricultores familiares, trabalhadores sem terra e assalariados rurais ficaram cada vez mais alijados da possibilidade de se manter na atividade agrícola e no meio rural, restringindo sua atuação a nichos de mercado, à integração com a agroindústria e a convivência com a miséria.

Durante o processo de redemocratização há um expressivo retorno do debate político e ideológico em torno do tema da reforma agrária. A década de 1990 se destaca pela interlocução entre atores sociais: governamentais e não governamentais. O movimento sindical dos trabalhadores rurais ligado à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG) e ao Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores (DNTR/CUT) passou a organizar-se e direcionar suas reivindicações e lutas para a chamada “reconversão e reestruturação produtiva” dos agricultores familiares.

Os aludidos movimentos reivindicavam por crédito, por melhoria de preços, por formas de comercialização diferenciadas, pela implementação da regulamentação constitucional da previdência social rural, por proteção contra a desregulamentação e a abertura comercial indiscriminada, promovida no âmbito dos acordos do Mercosul (SCHNEIDER, 2010).

O supracitado autor pontua quatro fatores que contribuíram decisivamente para o amplo debate acerca do desenvolvimento rural no Brasil, na década de 1990: a trajetória das discussões sobre a agricultura familiar, como categoria política, e modelo social, econômico e produtivo; a crescente influência e ação do Estado no meio rural, através de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, relacionadas à reforma agrária, segurança alimentar; as mudanças no âmbito político e ideológico (dualismo: agronegócio e agricultura familiar); e a discussão da sustentabilidade ambiental.

No período do Governo Sarney⁹ (1985-1990), foi instituído o I Plano Nacional de Reforma Agrária¹⁰ (I PNRA) e constituído o Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento e a Reforma Agrária (MIRAD). O I PNRA tinha a previsão de desapropriar 43 milhões de hectares para atender 1,4 milhão de famílias, no período de cinco anos (1985-1989). No entanto, as metas atingiram apenas 89,9 mil famílias, apenas 6,4% do previsto (CONDÉ, 2006 apud. INCRA, 2000). O baixo índice de cumprimento das metas foi apontado como decorrência das pressões contrárias exercidas pelas forças políticas dos grandes proprietários de terra, que em reação à emergência dos movimentos sociais formaram a União Democrática Ruralista (UDR)¹¹.

Por seu turno, no governo de Fernando Collor de Mello (março de 1990 a dezembro 1992) foi implementado de maneira mais contundente os projetos neoliberais, que previam um Estado cada vez mais desregulado, sob a égide da globalização e da modernização econômica. A reforma agrária sai de pauta na agenda do governo e intensificou-se a repressão contra os movimentos sociais que lutavam pela terra. O I PNRA foi abandonado logo após a eleição de Fernando Collor, que afirmou que o processo de reforma agrária só teria sentido se articulado às políticas agrícolas vinculadas aos complexos agroindustriais (SANTOS, 2010).

Nesse período, duas medidas se destacaram: 1º) a institucionalização do arrendamento¹² e a parceria¹³, que consistia em uma tentativa de alugar terras para trabalhadores rurais com o aval do Estado; e 2º) a possibilidade da aquisição de imóveis rurais para fins de reforma agrária, através de processos de compra e venda, estabelecida pelo Decreto nº 433/1992. De acordo com Condé (2006), “ambas as medidas sinalizam a introdução de mecanismos de mercado para mediação do acesso à terra em detrimento da utilização da desapropriação por interesse social”.

⁹ José Sarney foi o vice de Tancredo Neves que foi eleito indiretamente Presidente da República, sucedendo o último militar no poder, João Figueiredo. Tancredo faleceu em 1985 e Sarney assumiu o governo.

¹⁰ O I PNRA tinha na essência de sua proposta a intervenção do Estado em terras improdutivas por meio da desapropriação. Contudo, a forte interferência de forças políticas contrárias ao processo reformista conseguiu a manutenção dos privilégios dos grandes proprietários de terras e as desapropriações só foram retomadas de maneira regular no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (SANTOS, 2010).

¹¹ Essa entidade, além da adoção de métodos tradicionais de repressão e violência contra os trabalhadores rurais, se apropriou do discurso da livre iniciativa e da propriedade privada para angariar alianças políticas com os empresários do setor industrial e financeiro (MEDEIROS, 2002).

¹² Arrendamento rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa ou mista, mediante, certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da Lei.

¹³ Parceria rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de imóvel rural, de parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, benfeitorias, outros bens e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou lhe entrega animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos do caso fortuito e da força maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei

De acordo com Santos (2010), o processo de impeachment do presidente Fernando Collor, que culminou com a sua renúncia ao mandato, possibilitou uma reaproximação entre o governo federal e os movimentos sociais rurais, pois Itamar Franco (1993 a 1994), o novo presidente, adotou uma postura mais flexível no que refere à reforma agrária, contudo, sem trazer uma melhora expressiva no avanço dessa questão.

O governo seguinte, do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2003), teve seu período marcado por muitas tensões sociais no campo, além de grande insatisfação social gerada pela falta de ações contundentes capazes de promover uma reforma agrária que atendesse os anseios dos principais interessados. De acordo com Martins (2003): “Em suma, o governo Fernando Henrique Cardoso herdou a desordem de uma demanda fora dos parâmetros da institucionalidade e de um Estado com orientações desencontradas e confusas em relação à reforma agrária”.

No início do governo de FHC, devido à grande visibilidade das discussões da política econômica de estabilização e combate da inflação fomentada pelo Plano Real, - instituído ainda no governo de Itamar Franco em que Fernando Henrique Cardoso era o Ministro da Fazenda, o que lhe trouxe grande popularidade -, a temática sobre o acesso à terra parecia ter perdido relevância e, assim, a luta pela terra se potencializou por todo o país. (MEDEIROS, 2002)

Alguns fatos graves relacionados à violência no campo ocorreram nesse período e tiveram repercussão internacional. Os massacres de agricultores sem terra de Corumbiara¹⁴, no Estado de Rondônia, e de Eldorado dos Carajás¹⁵, no Estado do Pará, chamaram a atenção de diversas entidades nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos.

Segundo Lima (2008) e Medeiros (2002), entre as ações mais relevantes do governo FHC está à criação do Ministério Extraordinário de Política Fundiária (MEPF), no ano de 1996. Este Ministério incorporou o INCRA que, até então, pertencia ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ambos ficaram subordinados à Presidência da República. Com essa medida, o tema da reforma agrária ficou desvinculado do MAPA, instituição historicamente influenciada pelos grandes empresários rurais.

Um outro ponto de bastante relevância é apontado por Condé (2006) que afirma que em função da forte pressão exercida pelos movimentos sociais e diversos setores da sociedade e

¹⁴ No dia 9 de agosto de 1995, um violento conflito entre policiais e agricultores acampados em uma fazenda resultou na morte de vários agricultores sem terra. Aponta-se que a ação foi realizada à noite e de maneira extremamente violenta.

¹⁵ Em abril de 1996, outro confronto entre policiais e agricultores sem-terra, dessa vez envolvendo 1.500 agricultores acampados na região, que decidiram fazer uma marcha em protesto contra a demora da desapropriação de terras, resultou, também, em várias mortes de manifestantes dos sem terra.

mudanças institucionais, ocorreu o aumento do número de assentamentos e de famílias beneficiadas pelas políticas agrárias. Entretanto, um aspecto bastante negativo é no que tange à assistência técnica e a infraestrutura nesses locais pois as condições precárias para as famílias assentadas eram notórias e isso teria mantido um alto nível de tensão no campo.

Em relação aos assentamentos, de acordo com Gomes (2013), foram beneficiadas o total de 287.544 mil famílias das quais 72% situavam-se na região Norte e Nordeste (com destaque para os Estados do Pará, Maranhão e Bahia) sendo possível afirmar que houve um aumento expressivo no número de assentados em relação aos governos anteriores. Entretanto, segundo Carvalho Filho (2001), o MST questiona estes dados oficiais apontando que eles são inconsistentes pelo fato de ter sido incorporado nos resultados da reforma agrária os títulos de regularização fundiária.

Em 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi instituído e, em 1999, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) com o propósito de conceber e gerir políticas públicas de desenvolvimento rural, que tenham a agricultura familiar como principal beneficiado. Segundo Scheneider (2003, p.100):

O Pronaf nasceu com a finalidade de promover crédito agrícola e apoio institucional às categorias de pequenos produtores rurais que vinham sendo alijados das políticas públicas ao longo da década de oitenta e se encontravam com sérias dificuldades de se manter na atividade. A partir do surgimento do Pronaf, o sindicalismo rural brasileiro, sobretudo aquele localizado nas regiões Sul e Nordeste, passou a reforçar a defesa de propostas que vislumbrassem o compromisso cada vez mais sólido do Estado com uma categoria social considerada específica e que necessita de políticas públicas diferenciadas (juros menores, apoio institucional, etc.)

No início do segundo mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso (1999-2002), foi instituído o projeto denominado “Agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento local”, conhecido como “Novo Mundo Rural”. Esse Programa tinha como lema “levar qualidade aos assentamentos”. De acordo Leite (2008, p. 02), “a meta era tratar os assentados como agricultores familiares e traçar a programação de ação com a participação de Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

O mencionado Programa propunha um novo modelo de desenvolvimento rural, contrastante ao padrão da grande propriedade altamente tecnológica: o agronegócio. Ele abordava diferentes formas de realizar a reforma agrária: desapropriação de latifúndios; desapropriação de terras com trabalho escravo; leilões; crédito fundiário. Entretanto, Alentejano (2004) afirma que ao analisar o “conjunto do documento, bem como as ações governamentais no setor e a conjuntura política mais ampla, chama atenção o caráter estratégico desta nova

política do ponto de vista de enfrentamento da questão agrária e particularmente, a tentativa de acuar o MST’.

Em relação ao governo de FHC, Martins (2003) afirma que:

Um aspecto essencial de como o governo de Fernando Henrique Cardoso propôs e executou sua política agrária diz respeito à clara consciência do presidente de que a questão agrária não se apresentava nem se apresenta solitariamente no elenco dos problemas a resolver. A questão agrária é, no Brasil, como em tantas outras partes do mundo, também uma questão política, pelo conjunto de interesses sociais e políticos que acumulou na definição e na sustentação das classes dominantes, particularmente os setores que expressam os interesses relativos à propriedade da terra. O Brasil tradicional e arcaico da dominação patrimonial, do clientelismo político, do coronelismo, é também um produto do regime fundiário e parte da questão agrária. Não fosse assim, a reforma teria sido feita e concluída há muito tempo

Nessa perspectiva, em relação à política pública de acesso à terra no Brasil, passam a existir dois modelos: a reforma agrária convencional, por meio da desapropriação de terras consideradas improdutivas - com o discurso institucional da distribuição de terras para atender aos princípios de justiça social e aumento de produtividade no campo, possuindo como marco legal o Estatuto da Terra (BRASIL, 1964); e os Programas que tem como marco legal e conceitual a Reforma Agrária Assistida de Mercado¹⁶ responsável por financiar a aquisição de terras para agricultores familiares sem terra, ou com quantidade de terra insuficiente para reprodução social da família.

O Quadro 1 apresenta as principais distinções entre os processos de reforma agrária via desapropriação e a de mercado:

Quadro 01 – Processos de Reforma agrária convencional x Reforma agrária de mercado no Brasil

Reforma Agrária convencional	Reforma Agrária Assistida de Mercado
Lógica: desapropriação por interesse social	Lógica: mercado
Reforma agrária: distribuição de terras mediante modificações na estrutura fundiária, a fim de atender aos princípios da justiça social e aumento da produtividade no campo	Reforma agrária: permite aos camponeses o acesso à terra via financiamento.
Pagamento: em Títulos de Dívida Agrária (TDA) resgatáveis em até 20 anos	Pagamento: à vista e em moeda corrente

¹⁶ A “Reforma Agrária Assistida de Mercado” (RAAM) é uma política do Banco Mundial e originou-se no processo de desenvolvimento do capitalismo moderno no campo brasileiro, o qual apresenta fortes desigualdades sociais, elevada concentração fundiária e constantes conflitos no campo.

Terra: função social – favorecer o bem-estar das famílias que nela trabalham com níveis satisfatórios de produtividade e respeito ao meio ambiente.	Terra: mercadoria especial – reserva de valor/ reserva patrimonial – caráter rentista
---	---

FONTE: Oliveira (2005, adaptado pela autora)

Sendo assim, durante o governo de FHC, malgrado pequenas diferenças, foram criados entre 1997 e 2003, quatro Programas de compra e venda de terra que materializaram a RAAM no Brasil: Reforma Agrária Solidária do Projeto Piloto São José (PSJ); o Projeto-Piloto de Reforma Agrária e Alívio da Pobreza (ou Cédula da Terra PCT); o Programa Fundo de Terras e de Reforma Agrária – Banco da Terra (BT); e o projeto Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural (CFCPR).

Em 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, foi estabelecido o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

2.2 A reforma agrária assistida de mercado e os programas antecedentes ao PNCF

Durante a segunda metade dos anos 1980 e início da década de 1990, a atuação do Banco Mundial (BM) foi marcada pela difusão dos ajustes estruturais, financiamento de infraestrutura e megaprojetos, com o objetivo de garantir o pagamento dos serviços das dívidas externas e de transformar as economias nacionais em um padrão liberal.

O Banco Mundial difundiu o pensamento de que as políticas de terras têm um papel estratégico no crescimento sustentável (BANCO MUNDIAL, 1999). Para isso, era necessária a criação de um ambiente estável, jurídica, política e economicamente, no qual o princípio é a propriedade segura (privada) da terra. Essa foi a diretriz do pacote agrário neoliberal imposto por essa instituição multilateral aos países credores como, por exemplo, na América Latina, Ásia, África etc.

O primeiro conjunto de políticas agrárias neoliberais visava conhecer a posse das terras, organizar os negócios, cadastrar e registrar a propriedade da terra. A titulação alienável da terra passava a ser prioritária para que pudesse entrar em operação o mercado de terras. A defesa é a de que, sem a existência de um mercado de terras, não haveria transferência de terras para os mais pobres, nem investimentos nas áreas rurais.

Na concepção do Banco Mundial, os produtores precisavam da garantia dos empréstimos, da mesma forma que os investidores necessitavam da garantia dos pagamentos.

Portanto, era importante assegurar o direito de propriedade, a fim de que a terra fosse ofertada como garantia e/ou estímulo nas operações financeiras. Tal medida deu suporte a uma segunda política, que é a da privatização de terras públicas e comunais, implementada sob a forma de concessões a corporações que se comprometem a realizar investimentos nas áreas rurais e/ou realizar um tipo de reforma agrária orientada pelo Banco.

A terceira política instituiu o direito legal de vender, alugar, arrendar ou hipotecar as terras como garantia de empréstimo. Como os títulos da terra passaram a ser alienáveis, caso os camponeses não conseguissem pagar os empréstimos, eles poderiam perder a terra. Com esse tipo de posse, frente aos períodos de alta dos preços da terra ou de baixas da safra, seria possível vender suas terras.

Formado o mercado de terras, forjam-se as condições necessárias para a implementação dos chamados bancos da terra ou fundos de terras, mediante alterações institucionais ou jurídicas. Estes, por sua vez, consistiam em fundos formados inicialmente por empréstimos financeiros realizados pelo BM, voltados à concessão de créditos fundiários para agricultores pobres, implantados em países onde fosse verificada uma forte concentração fundiária e, portanto, uma dificuldade de crescimento econômico. (CARVALHO, 2010)

Posteriormente, os países credores deveriam criar seus próprios fundos creditícios, com a finalidade de conceder créditos fundiários aos sujeitos sociais que buscassem adquirir terras, para que pudessem comprá-las no mercado. Embora essa política fosse propagada como uma forma ágil de redistribuição de parte da riqueza, na prática, o seu fundamento é o estímulo ao funcionamento do “mercado de terras”.

Inicialmente, essa política foi denominada pelo Banco de “Reforma Agrária Dirigida pelo Mercado” ou “Reforma Agrária Assistida pelo Mercado”. Entretanto, os movimentos sociais e estudiosos brasileiros relacionados a este tema têm preferido chamá-la de Reforma Agrária de Mercado (SAUER, 2001; BARROS et. al., 2003; PEREIRA, 2004; RAMOS FILHO, 2005; RESENDE e MENDONÇA, s/d)

Nessa perspectiva, a política de reforma agrária neoliberal busca a resolução do conflito histórico entre sem-terras e latifundiários, em países em que a concentração fundiária é exacerbada. O objetivo é não incomodar as elites mediante medidas desapropriatórias, mas comprar as terras daqueles que estão dispostos a vendê-las pelo preço que estabelecerem.

Assim sendo, esse modelo, que chamamos neste trabalho por “Reforma Agrária Assistida de Mercado” (RAAM), foi criado para substituir a reforma agrária redistributiva, baseada no instrumento da desapropriação de propriedades rurais que não cumprem sua função

social, por relações de compra e venda de terras, ou seja, por esquemas de financiamento de compra de terras por trabalhadores rurais.

A África do Sul foi o primeiro país a adotar a RAAM, no início dos anos 90, como solução apresentada pelo Banco Mundial para a crise agrícola, avultada pelo endividamento dos fazendeiros sul-africanos com os bancos, com a finalidade de atenuar as desigualdades no campo, aumentar a produtividade e gerar crescimento na agricultura. No mencionado país, o governo investiu em um banco de terras, oportunizando aos agricultores e trabalhadores sem-terra adquirirem suas terras por meio do crédito fundiário. Com isso, afirmava-se que haveria uma dinamização no mercado de terras, pois os fazendeiros endividados poderiam vender suas terras e os bancos não entrariam em crise.

O documento de apresentação da RAAM no Brasil foi baseado nesta experiência que foi apresentada como modelo “bem-sucedido” de reforma agrária, que contribuiria para que os problemas de pobreza no campo fossem resolvidos e para a possibilidade de uma reforma agrária “rápida, barata e eficiente”, pois desburocratizaria o processo de assentamento das novas famílias (BINSWANGER, 1996, p. 4).

No caso do Brasil, segundo Binswanger, a “reforma agrária assistida pelo mercado” poderia ajudar a resolver o problema da pobreza rural da seguinte forma:

A reforma agrária convencional ocorre com a desapropriação de terra pelo governo, com ou sem compensação, e sua redistribuição para pequenos agricultores sem terra, esse processo em geral é prejudicado por disputas judiciais e demoras que podem levar décadas para serem resolvidos. Isso penaliza de forma desproporcional os pobres, que passam anos até poderem ocupar as terras. A reforma agrária assistida pelo mercado objetiva facilitar o processo em que os interessados na compra de terras possam fazer negócios com aqueles dispostos a vender, eliminando, assim, as demoras habituais e conferindo benefícios imediatos aos pequenos proprietários.

Inicialmente, essa política deveria ser pensada como um projeto piloto, implantado apenas em alguns lugares específicos. De acordo com Oliveira (2005):

Dessa forma, estaria dada a contribuição teórica do Banco Mundial para a implementação da política ‘reforma agrária de mercado’ no Brasil. O governo estaria convidado a conduzir o processo de reforma agrária pautado nas leis de mercado, cabendo a ele a elaboração de leis e regulamentos para legitimar a dinâmica do processo.

Para Buainain, Silveira e Teófilo (2000) as vantagens dos Programas que dão aporte para “Reforma Agrária Assitida de Mercado” são as possíveis reduções burocráticas e as morosidades judiciais que se acumulam para a consolidação, de fato, da transferência da

propriedade; rápido processo de emancipação dos beneficiários; elevação do número de beneficiados devido à redução de custos, da dependência do Estado e ingerências políticas; melhoria do bem-estar e da produtividade associada a ausência de tutela do setor público e a liberdade de decisão.

A região Nordeste foi precursora dos Programas de acesso à terra no Brasil. A origem do crédito fundiário no Brasil remonta ao Projeto de Combate à Pobreza ou Projeto Piloto São José, no Ceará, implantado em 1997. Este projeto tinha como objetivo erradicar a pobreza, financiando aos pequenos produtores investimentos produtivos e sociais.

Nos anos de 1996 e 1997, por meio de Acordo de Empréstimo entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Mundial (BIRD), onde o Estado entrava com contrapartida de 15% (quinze por cento) correspondendo a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para financiamento, introduziu-se um componente de crédito fundiário denominado Reforma Agrária Solidária – São José.

Esta ação fundiária do Projeto São José teve como finalidade desenvolver um novo modelo de reestruturação agrária, pelo qual os trabalhadores sem terra e minifundiários, organizados em associações, negociariam diretamente a compra de terras.

Para participar do Programa era preciso: a) ser produtor rural sem-terra ou minifundiário, b) ser chefe ou arrimo de família, inclusive mulher responsável pela família, c) ter tradição na atividade agropecuária, d) ser maior de idade, e) manifestar a intenção de adquirir, via entidade associativa, terras que permitissem desenvolver atividades produtivas, f) apresentar um ou mais proprietários dispostos a vender a terra, e g) assumir o compromisso de reembolsar ao Fundo Rotativo de Terras a quantia usada para a compra do imóvel.

Em relação as condições de financiamento, o débito contraído pela associação teria um período de amortização de até 15 anos, com carência de até 4 anos. Sobre os saldos devedores seriam aplicadas a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) e a taxa de remuneração do agente financeiro, definida em 1% a.a. sobre o saldo devedor.

De acordo com Rodrigues (2018) ele foi idealizado para atender à distribuição de terras aos trabalhadores rurais, disponibilizando recursos de financiamento para aquisição de imóveis rurais a serem pagos posteriormente. O Projeto São José teve como meta, em um ano, financiar 40 mil hectares de terras para 800 famílias. Ao final, financiou a compra de 44 imóveis rurais, totalizando aproximadamente, 24 mil hectares de terras, assentando 688 famílias.

Melo (1997) criticou o Programa apontando que a sua instituição pelo governo do Estado do Ceará não previa, de fato, a redistribuição fundiária do Estado, nem a quebra do

poder dos latifundiários que detêm a maior parte das terras. Segundo ele, a própria estrutura de funcionamento do Programa forçou a criação de associações sem legitimidade e quase em função exclusiva do projeto. Além disso, o proprietário da terra recebia à vista o pagamento do imóvel, sem prejuízo na transação, enquanto o trabalhador, findo o tempo de carência, teria que pagar a terra com os elevados juros de mercado. Assim, seria possível concluir que “a reforma agrária solidária é contra os trabalhadores e a favor do latifúndio. É uma reforma agrária solidária, sim, mas solidária aos latifundiários”.

O Banco Mundial, ao defender o Projeto São José, afirmou a sua eficiência ao atingir a meta de 60% da área prevista e assentar 86% do número de famílias programadas. Sendo assim, o Governo Brasileiro requisitou ao Banco Mundial um projeto, com ampliação para os estados do Maranhão, Pernambuco, Bahia e norte de Minas Gerais, intitulado de Cédula da Terra e seu principal objetivo era o combate à pobreza rural.

Assim, considerando a experiência do Projeto São José – tida como bem sucedida -, foi criado o Projeto Piloto de Reforma Agrária e Alívio à Pobreza, conhecido como Projeto Cédula da Terra, com atuação restrita aos estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia e o norte de Minas Gerais.

No projeto Cédula da Terra, o ponto de partida para o acesso à terra seria a organização de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra em associações. As associações negociariam a compra da terra diretamente com os proprietários rurais interessados em vender suas terras, obtendo financiamento para aquisição da terra e financiamento não reembolsável para os investimentos comunitários.

Além disso, haveria um investimento a fundo perdido no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para a instalação inicial das famílias no imóvel. A introdução de recurso a fundo perdido foi um item que apareceu neste Programa.

As condições de financiamento estabelecidas para o Programa Cédula da Terra foram distintas das que tinham sido definidas para o Projeto São José. O financiamento seria reembolsável no prazo de 10 anos, com carência de até três anos. Já com relação aos saldos devedores, deveriam ser aplicados os mesmos encargos previstos no Projeto São José (TJLP somado a taxa de remuneração do agente financeiro).

O supracitado Programa beneficiou em torno de 15 mil famílias, segundo Amon-há (2014), e financiou a compra de 399 mil hectares. Foram investidos US\$ 121,3 milhões distribuídos em US\$ 45 milhões do governo federal, US\$ 1,9 milhões dos governos estaduais, US\$ 5,9 milhões das associações e US\$ 68,5 milhões do Banco Mundial. Atingiu a meta de

82% da área prevista e 67% para o número de famílias assentadas.

Apesar dos números mencionados, Sauer (2003) aponta que o Banco Mundial não conseguiu atingir o seu objetivo de “aliviar a pobreza” nos estados onde ocorreu o projeto piloto, persistindo, portanto, nas áreas do Cédula da Terra, um verdadeiro quadro de miséria e pobreza. De acordo com ele:

Este quadro dramático de pobreza não se resolve com qualquer tipo de ‘mecanismo de mercado’, muito menos com uma linha de crédito para a compra de um pedaço de terra. É fundamental reforçar a luta por uma reforma agrária ampla, capaz de mudar a correlação de forças políticas e a exclusão social, abrindo caminho para um verdadeiro desenvolvimento social

A falta de uma política de desenvolvimento agrário e, conseqüentemente, a implantação de uma política de assentamentos rurais, via mercado de terras, levou à descaracterização de vez da reforma agrária e à mercantilização da questão agrária no país. (STEDILE; FERNANDES, 1999)

No ano de 1998, por meio da Lei Complementar nº 93 de 4 de fevereiro de 1998, foi criado o “Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra” com a finalidade de financiar Programas de reordenação fundiária e de assentamento rural. Esse Programa começou a operar em 1999 nos Estados de Santa Catarina, Goiás, Paraná, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Enquanto o Cédula da Terra tratou-se de um “projeto piloto”, o Banco da Terra seria a maturidade da política no país. Desta forma podem ser apontadas algumas distições entre eles. Primeiramente, por ser piloto, o Cédula da Terra restringiu a maior parte de seu público aos camponeses nordestinos, com sua expansão a partir do Banco da Terra, o público foi ampliado e diversificou-se. Devido a essa particularidade, o Cédula da Terra contou com verbas a fundo perdido do Banco Mundial, não previstas no Banco da Terra.

O público alvo do Cédula da Terra eram os trabalhadores rurais sem terra e os minifundiários; já o Programa Banco da Terra era destinado aos trabalhadores rurais, pequenos agricultores e os filhos dos trabalhadores e agricultores rurais. Isso permitiria aquisição de terra na forma de organização associativa e individual.

No que diz respeito à forma de aquisição da terra, no Cédula da Terra, a associação negociava diretamente com o proprietário da terra o imóvel que queria comprar, no Banco da Terra, a associação escolhia a área que queira comprar e, com a ajuda de órgãos técnicos estaduais e o INCRA, negociava o preço da terra com o proprietário.

Outra distinção que pode ser apontada são as condições de financiamento. No Cédula

da Terra o financiamento era feito em 10 anos, sendo 3 anos de carência, ancorado na TJLP, taxa de juros sujeita as flutuações de mercado, mais a taxa de remuneração do agente financeiro, definida em 1% ao ano sobre o saldo devedor. Já no Banco da Terra a compra da terra passou a ser financiada em até 20 anos, com três anos de carência e juros subsidiados que variavam de 2%, nas áreas mais pobres, a 6%, ao ano.

No ano de 2002, antes de findar o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministério de Desenvolvimento Agrário, na época dirigido pelo ex-ministro Raul Julgmann, lançou em substituição ao Banco da Terra um novo Programa de acesso à terra com base no mercado o “Projeto Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural” (CFCPR) e mantinha a proposta de seus Programas antecessores, ou seja, amenizar a pobreza rural no campo brasileiro.

O CFCPR era financiado pelo governo federal e pelo Banco Mundial e trouxe como novidade a participação da Confederação Nacional da Agricultura (CONTAG) na sua criação e implementação.

De acordo com Oliveira apud Sauer (2005), o ingresso da CONTAG na política de crédito fundiário do Banco Mundial contrariou toda a luta travada até então. No plano econômico, significou “lucro” para os técnicos do Banco Mundial que “utilizaram amplamente o nome da CONTAG para justificar o apoio, a participação e o monitoramento da sociedade civil ao projeto”. No plano político e social, significou um retrocesso na luta pela construção da cidadania no campo.

O CFCPR atingiu todos os estados das regiões Nordeste e Sul, além de Minas Gerais e Espírito Santo, no Sudeste. A sua proposta permitiu o crédito individualizado (sem direito a recursos produtivos) e o financiamento se manteve com o prazo de até 20 anos, com três anos de carência, juros fixos de 6% ao ano com rebate de 50%, aplicáveis sobre os encargos financeiros, se pagas em dia as prestações, além da isenção da correção monetária.

Como visto, todos os Programas apresentados tiveram como objetivo central a obtenção de terra pela compra e venda no mercado. Apesar deles não terem desconcentrado terras, realizaram transformações na formação dos assentamentos, seja por ensejar a constituição de organização pelos camponeses ou por gerar uma dinamização na produção agrícola das regiões beneficiadas. (SANTOS, 2012)

Com o Decreto nº 4.892 de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93/98, o Programa antecessor foi totalmente reformulado, dando origem ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

3. A REFORMA AGRÁRIA E O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO NO BRASIL (PNCF)

3.1 Do governo de Luiz Inácio Lula da Silva ao governo de Michel Temer.

No primeiro mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), em novembro de 2003, foi lançado o II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), sinalizando a necessidade de readequação do processo de reforma agrária brasileiro. Com o II PNRA, houve a extensão para a elaboração dos Planos Regionais de Reforma Agrária (PRRA) para melhorar a organização fundiária nos Estados e/ou regiões e tentar articular com as instituições envolvidas uma condução efetiva da política de reforma agrária.

Nesse período, teve-se a esperança de mudança do quadro da política agrária de desenvolvimento rural por meio da implantação da reforma agrária *stricto sensu* como uma forma decisiva para modificação da base da geração de empregos, garantia da soberania alimentar e como modelo de desenvolvimento. (REZENDE & MEDONÇA, 2004)

De acordo com Oliveira (2005), baseado na ideia de que a regularização de terras não altera a estrutura fundiária e que a desapropriação de terras improdutivas fora deixada de lado, ficou difícil falar em reforma agrária no governo de Lula da Silva.

O II PRRA foi lançado com o lema “Paz, Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural” com a principal meta de assentar 400 mil famílias até 2016 e ter 150.000 famílias beneficiadas pelo crédito fundiário. Ele reformulou a política de acesso à terra no Brasil, por meio de financiamento, criando o “Programa Nacional de Crédito Fundiário” (PNCF).

O Programa Nacional de Crédito Fundiário foi apresentado pelo governo tendo o objetivo principal de contribuir para a redução da pobreza rural, mediante o acesso à terra, gerando oportunidade, autonomia e fortalecimento da agricultura familiar, alicerçado na melhoria da qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar e sucessão no campo para os agricultores e agricultoras familiares.

O supracitado Programa estabeleceu que as áreas improdutivas maiores de 15 módulos fiscais não poderiam ser adquiridas e, também, ficou garantida a participação social através dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais e suas organizações comunitárias, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), da Unidade Técnica Estadual (UTE), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), das federações de trabalhadores na agricultura e na agricultura familiar e de seus sindicatos. Sendo assim,

mediante tais ações, não seriam repetidos os problemas ocorridos nas experiências anteriores – ou seja, não poderiam ser compradas áreas passíveis de desapropriação e por ter uma estrutura participativa desde a elaboração e gestão até a execução. (OLIVEIRA,2005)

Na sua implementação, o PNCF tinha como público alvo os trabalhadores rurais sem terra, os pequenos proprietários rurais com acesso precário à terra e os proprietários minifundiários, incluindo os jovens e idosos. Um dos princípios estabelecidos foi o da “autonomia” das comunidades, isto é, a associação deveria auto-selecionar seus participantes, escolher o imóvel a ser comprado, bem como negociar o preço da terra com o proprietário, definir a forma de utilizar os recursos destinados aos investimentos comunitários, e as formas de organização da associação e da produção, entre outras atividades.

O financiamento para aquisição das terras era feito com recursos reembolsáveis, provenientes do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e o financiamento para investimentos comunitários com recursos não reembolsáveis provenientes, sobretudo, do contrato com o Banco Mundial. Esses investimentos eram de três tipos: a) investimentos produtivos (roças de subsistência e produção, formação de pastos, instalações, conservação dos solos, custeio das primeiras safras, aquisição de animais, etc.); b) investimentos de infra-estrutura básica (moradia, abastecimento de água, eletrificação, estradas internas à propriedade, etc.) e c) investimento para a formação de poupança pelas famílias ou comunidades (fundos bancários de poupança ou investimento, formação de capital de giro, etc.)

Os camponeses participantes desse Programa dispõem, ainda, de recursos não reembolsáveis de apoio inicial de instalação, no valor máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, no caso das propriedades localizadas na faixa do semi-árido, um recurso adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por família, para custear despesas com segurança hídrica. A contrapartida dos camponeses seria de pelo menos 10% do total de investimentos, através de mão-de-obra, materiais ou em dinheiro, mas era, basicamente, sob a forma de trabalho. Assim, a fonte de recursos do Programa foi o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (antigo Banco da Terra), criado pela Lei Complementar n. 93/98 e regulamentado pelo Decreto n. 4.892, de 25 de novembro de 2003 e o Banco Mundial.

No governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), de acordo com os dados disponibilizados pelo Painel de Indicadores Gerencias, da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), foram realizadas 37.211 ações do PNCF (nos termos do Programa, são operações, ou seja, propostas de financiamento aprovadas), atendendo a 83.325 famílias, com a aquisição de uma área de 1.497.779 hectares. Nesses números gerais as operações se inseriam nas seguintes linhas de acesso ao PNCF: Combate a Pobreza Rural (CPR); Consolidação da

Agricultura Familiar (CAF) e Nossa Primeira Terra (NPT).

Sob a égide do Decreto nº 4.892/2003, o PNCF possuía as linhas de financiamento abaixo descritas:

- **Consolidação da Agricultura Familiar (CAF):** destinada aos agricultores que geralmente já estavam na terra ou ainda os que possuíam minifúndios e queriam aumentar a área. Os recursos podiam ser utilizados para aquisição da terra (SAT) e para investimentos básicos (SIB), destinados ao desenvolvimento da terra.

- **Nossa Primeira Terra (NPT):** criada para atender jovens trabalhadores rurais, filhos de agricultores, estudantes de escolas agrotécnicas com idade entre 18 e 29 anos, que queriam viabilizar os seus projetos de vida no meio rural possibilitando o empoderamento dos jovens e o preparo para a sucessão no campo.

- **Combate à Pobreza Rural (CPR):** destinada as famílias rurais mais carentes e que estavam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Os recursos podiam ser usados na aquisição da terra (SAT) e em projetos de infraestrutura. Os recursos para investimentos em infraestrutura básica e produtiva podiam ser de forma coletiva (SIC) ou individual (SIB).

Essas linhas de financiamento do PNCF eram compostas por três componentes básicos:

- **Subprojeto de Aquisição de Terras - SAT:** financiamento para a aquisição de imóvel rural amparado com recursos reembolsáveis do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, repassados por meio de contrato de financiamento;

- **Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC:** projetos de infraestrutura básica e produtiva executado pelas associações de trabalhadores rurais, com recursos não-reembolsáveis do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, repassados por meio de contrato específico de transferência de recursos; e

- **Subprojetos de Investimentos Básicos - SIB:** projetos de infraestrutura básica e produtiva implementada pelos trabalhadores rurais beneficiários com recurso reembolsável do Fundo de Terras, incluído no contrato de financiamento de SAT.

A concessão de crédito deveria observar, portanto, o interesse do beneficiário e atender as condições apresentadas na Tabela disposta abaixo:

Quadro 02 - Linhas de crédito do PNCF de acordo Resolução nº 02/15

Linhas de Crédito	Renda Anual	Patrimônio	Experiência na agricultura	Forma de Acesso	Recursos infraestrutura básica e produtiva
Combate à Pobreza Rural	Até R\$ 9 mil reais	Até R\$ 30 mil reais	5 anos	Coletivo	Não reembolsável
				Individual	Reembolsável
Nossa Primeira Terra	Até R\$ 30 mil reais	Até R\$ 60 mil reais	5 anos	Individual	Reembolsável
Consolidação da Agricultura Familiar	Até R\$ 30 mil reais	Até R\$ 60 mil reais	5 anos	Individual	Reembolsável

FONTE: Elaborado pela autora com base na Resolução nº 02/15

Como pode ser observado, o Programa financia, além do acesso à terra, à estrutura e o desenvolvimento das unidades produtivas. Desse modo, seu objetivo está atrelado ao acesso à terra, bem como à redução da pobreza rural e a consolidação dos pequenos produtores.

Porém, o PNCF manteve o descontentamento dos movimentos sociais e representações camponesas na luta pela reforma agrária com a política agrária do governo Lula da Silva. Oliveira (2005) aponta que isto se deu pelo fato do Programa manter o incentivo à aquisição de terra através do processo de compra e venda no mercado, deixando de lado a aquisição via desapropriação, e introduzir a estratégia de gestão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária a longo prazo (30 anos), sinalizando um tempo longo para pagamento. Sendo assim, os novos camponeses assentados iriam gastar mais com o pagamento dos empréstimos.

Para a supracitada autora, o governo Lula da Silva negligenciou a luta camponesa pela reforma agrária e manteve uma política agrária de valorização do mercado, e não do Estado, como instrumento legal de acesso à terra. Desta forma, permitiu a continuidade de uma política de contra-reforma agrária no Brasil.

Afirma Engelman (2012) que, em relação à reforma agrária, o governo de Lula se baseou na política assistencialista e o PNCF ficou no plano de combater à pobreza. Procurou-se desenvolver os assentamentos existentes e regularizar locais onde já havia ocupações.

Ao analisar este governo, Fernandes (2013) afirma que a possibilidade de realizar uma reforma agrária de maneira plena está no fortalecimento do campesinato, através de políticas destinadas a esse segmento - o que não ocorreu. As medidas de reforma agrária no Brasil buscam apenas atender demandas imediatistas, contornar os confrontos e garantir os interesses dos grandes proprietários rurais, sem promover alterações substantivas na estrutura fundiária brasileira.

Entretanto, apesar das críticas existentes ao Programa, afirma Galindo (2015) que o PNCF no governo de Lula afetou positivamente os agricultores de mais baixos recursos ao analisar o impacto do Programa sobre o valor bruto de produção agropecuária. Contudo, entre outros grupos, a depender do recorte geográfico e dos beneficiários, esses resultados foram distintos.

No final do ano de 2010 foi eleita Dilma Vana Rousseff, aliada política do então presidente Lula, com o slogan da coligação “Para o Brasil seguir mudando”, o que trouxe a idéia de que o seu governo seria de uma continuidade dos oito anos liderados por Lula. (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, 2020) Muitas promessas de campanha não cumpridas de Lula foram, inclusive, também apresentadas na primeira eleição de Dilma. Contudo, na prática não aconteceram mudanças significativas entre os dois governos. (COSME, 2016).

Afirma SILVA (2017) que no governo de Dilma Rousseff pouco foi feito em relação à reforma agrária. Foi um período marcado por um dos piores resultados no que se refere as políticas destinadas à reforma agrária dos últimos tempos. Como justificativa para o número baixo de assentamentos criados afirmou priorizar a “qualidade” ao invés da quantidade¹⁷, através do aumento da oferta de crédito para os pequenos agricultores.

De acordo com a supracitada autora, um dado que chama atenção, ao levar em consideração os volumes orçados para a Reforma Agrária no período de 2012, é o montante destinado à concessão de crédito para aquisição de imóveis rurais – o valor de 300 milhões, o que reforça o investimento na modalidade de RAAM. Ou seja, das ações implementadas, houve um incentivo à compra de imóveis rurais e na remuneração para os grandes proprietários com valores estimados pelo mercado.

Nakatani, Faleiros e Vargas (2012) potuam que as tentativas de inserção da reforma agrária, enquanto projeto de desenvolvimento rural e social, foram frustradas no governo de Dilma Rousseff, levando em consideração um contexto de adesão a abertura comercial, incentivo ao grande capital, inclusive o agropecuário, e uma crescente erosão da cidadania. Mantém-se uma crítica desigualdade, a dificuldade de acesso à terra e a concentração fundiária.

Quanto a concentração fundiária, afirma Lima, Silva, Dantas e Oliveira (2017) que o PNCF em nada altera o grande latifúndio, pois não considera o latifúndio improdutivo como condição de desapropriação em contraste com o art. 184 da CF. As terras adquiridas são de

¹⁷ “Esta nova lógica não olha a reforma agrária pura e simplesmente como distribuição de terra: ela tem que ser a forma pela qual se garanta o acesso à terra, mas também as condições de desenvolvimento para as populações que acessem essa terra. De nada adianta a distribuição com a permanência das populações na extrema pobreza”. Informação verbal da Presidente Dilma durante a posse do Ministro do Desenvolvimento Agrário Pepe Vargas em 14/03/2012, divulgada pela Carta Maior (PASSOS; MANSUR, 2012, n. p.).

pequeno e médio porte. Desta forma, o latifundiário pode manter seu latifúndio improdutivo especulando na roda financeira.

É possível afirmar que o governo Dilma foi marcado pela concentração fundiária tendo em vista que o final do seu primeiro mandato (2014) apresenta Índice de Gini para terras maiores que o de 1998, último ano do primeiro mandato de FHC. (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, 2020)

Lima, Silva, Dantas e Oliveira (2017) criticam o PNCF afirmando que ele possui um caráter “amenizador” de conflitos agrários sendo que essa característica carrega um viés despolitizador e criminalizador pelo fato de deslegitimar perante a sociedade civil os processos de luta pela terra. Sendo assim, trata-se de um processo que tem o intuito de diminuir conflitos no meio rural.

Além disso, apontam que uma outra característica do PNCF seria o de dinamizar o mercado de terras pois a efervescência oriunda do processo mercadológico é uma forma de capitalizar o proprietário que vende as piores áreas de seu imóvel por altos preços - o que impacta negativamente na vida dos trabalhadores rurais que adquirem essa porção de terra e, ainda, permanece a conservação do grande latifúndio.

No Estado do Rio Grande do Norte, a pesquisa realizada por Amon-há (2012) apontou que o aludido Programa não foi direcionado para reduzir a concentração fundiária e que isto não está de acordo com a função esperada por ações de reforma agrária.

No Estado da Paraíba, para a pesquisadora Silva (2012), o PNCF revelou a permanência de relações tradicionais de dominação e patronagem, na medida em que a mediação, indicação e negociação em torno do preço da terra, longe de ser uma transação mercantil entre iguais, foi controlada pelos agentes dominantes no plano local (proprietários e políticos).

No Brasil, a partir de 31 de agosto de 2016 até o final do ano de 2018, Michel Temer, vice-presidente, passou a governá-lo, completando o segundo mandato da então presidente Dilma Rousseff, que sofreu impeachment.

Junior (2018) aponta o o aludido governo como responsável pelo aumento da violência no campo com a reforma agrária paralisada e com a indicação do governo de apoio à grande propriedade.

Uma das ações que marcaram a questão agrária, foi a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criado no governo FHC. Pela Medida Provisória (MP) 726, editada em 12 de maio de 2016, mesmo dia em que a presidenta Dilma Rousseff foi afastada e em que Temer se tornou presidente interino, foi extinto o MDA e transferidas suas competências para o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que passou a se chamar Ministério do

Desenvolvimento Social e Agrário. No interior dele foi criada uma Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD). Logo depois, por meio do Decreto nº 8.780/2016, as responsabilidades da Sead foram transferidas para a Casa Civil da Presidência da República, com os quatro departamentos antes criados: Agricultura Familiar; Desenvolvimento Territorial; Reordenamento Agrário; e Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Ademais, foram transferidas para a Casa Civil as atribuições relativas à reforma agrária e à delimitação e demarcação das terras das comunidades quilombolas.

Outra ação relevante do governo Temer foi conceder a titulação em definitivo dos assentamentos mais antigos, permitindo, assim, a venda legal dessas terras. Para Alentejano (2018) tal política poderá provocar, ao longo dos anos, um aumento significativo das aquisições de terras de assentados, colocando essas terras no mercado e voltando a concentrá-las.

Para o supracitado autor, a nomeação de Blairo Maggi, Senador pelo Mato Grosso, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - sendo ele um dos maiores produtores rurais do país - indicou o posicionamento do governo Temer com relação à prioridade agrária voltada ao grande agronegócio.

Neste período foi inaugurada a segunda fase neoliberal do Brasil com mudanças que atingiram todas as dimensões do desenvolvimento. No campo, caracterizou-se como o momento de oportunidade política para a produção de vários retrocessos para as classes populares e avanços para o capitalismo agrário, especialmente, o agronegócio. (FERNANDES; SOBREIRO FILHO; PEREIRA; RAMOS FILHO; LIMA; SILVA, 2018)

Para os supracitados autores, a política agrária deixou de compor o roteiro do governo federal e, também, sofreu um estratégico ataque em seus pilares sendo convertida em uma política de regularização fundiária. As consequências mais objetivas deste processo foram expressas nos cortes de recursos presumidos na proposta de lei orçamentária de 2018 que, especificamente, em relação ao crédito fundiário sofreu um corte de 79,3%.

No mês de dezembro de 2017, em Natal-RN, a Secretaria Especial de Agricultura e Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)¹⁸ realizou o Seminário Nacional de Reordenamento Agrário. Naquela ocasião, foi promovida uma discussão de forma regionalizada, acerca das propostas para o ano de 2018 que trouxe a baila os desafios a serem

¹⁸ Nesse período a SEAD atuava, no âmbito do Governo Federal, para o desenvolvimento da agricultura familiar e de políticas fundiárias no Brasil. O órgão, anteriormente estruturado como Ministério do Desenvolvimento Agrário, passou a integrar a Casa Civil da Presidência da República através do Decreto 8.780 de 27 de maio de 2016, com a estrutura de cinco subsecretarias internas e competências relacionadas à reforma agrária e promoção do desenvolvimento sustentável rural pelos agricultores familiares e públicos transversais.

enfrentados pelo Programa, entre eles, novas condições, novos tetos do PNCF e nova proposta para o fluxo de tramitação para o Sistema de Monitoramento de Mercado de Terra.

No dia 11 de janeiro de 2018 foi publicado o Decreto nº 9.263 que trouxe importantes modificações ao Programa Nacional de Crédito Fundiário enquanto política pública. A partir de então, o PNCF passou a ser constituído por três linhas de financiamento: o PNCF SOCIAL com execução na região Norte e nos municípios que integram a área de abrangência da Sudene, para o público inscrito no CAD ÚNICO; o PNCF MAIS com execução em todas as regiões, com exceção dos municípios que integram a área de abrangência da Sudene; e o PNCF EMPREENDEDOR - com abrangência em todas as regiões e regras a serem definidas junto aos Agentes Financeiros que optem por operacionalizar esta linha.

De acordo com o aludido Decreto, na região Norte e nos municípios que integram a área de abrangência da Sudene, o PNCF Social poderia prever recursos de investimentos do PNCF Social/SIC que é destinado às famílias organizadas em associações que podem acessar os recursos não reembolsáveis provenientes do Subprograma de Combate à Pobreza Rural constituído de dotações consignadas no Orçamento Geral da União para estruturação das unidades produtivas e, também, o PNCF Social/SIB voltado para as famílias interessadas em ter acesso aos recursos reembolsáveis provenientes do Fundo de Terras para estruturação das unidades produtivas.

Deve ser ressaltado que só poderiam acessar o SIB os beneficiários contemplados com SAT, por meio de crédito fundiário, na forma definida pela Lei Complementar nº 93, de 1998. Quanto ao SIC, o acesso só seria permitido aos trabalhadores rurais, organizados em associações e contemplados com SAT

A linha de financiamento PNCF Mais foi destinada às famílias que podem acessar os recursos reembolsáveis para estruturação das unidades produtivas, e composta por dois componentes básicos: SAT e SIB. Ressalte-se que esta linha de financiamento não possuía previsão de Subprojetos de Investimentos Comunitários – SIC de acordo com as novas regras do PNCF.

Já a linha de financiamento PNCF Empreendedor deveria ser regulamentada por normativos específicos elaborados em conjunto com as instituições financeiras que optem por operacionalizar esta linha, com base nas condições estabelecidas na Resolução nº 4.632/2018.

O Decreto nº 9.263/2018 além de prever uma nova forma de distribuição do crédito – que considera a área de abrangência – estabeleceu um novo limite de renda e patrimônio para os candidatos, um novo teto de financiamento e mudança dos juros e bônus de adimplência, conforme Tabela disposta abaixo:

Quadro 03 - Linhas de crédito do PNCF segundo Decreto nº 9.263/2018

PNCF DE CRÉDITO	Abrangência	Renda anual	Patrimônio	Teto	Juros	Bônus de adimplência	Prazo de pagamento
PNCF Social	Região Norte e a área da SUDENE	Até R\$ 20 mil	Até R\$ 40 mil	Até R\$ 140 mil ¹⁹	0,5% ao ano	40%	Até 25 anos, com 36 meses de carência
PNCF Mais	Todas as regiões menos a da SUDENE	Até R\$ 40 mil	Até R\$ 80 mil		2,5% ao ano	20%	
PNCF Empreendedor	Todo o Brasil	Até 216 mil	Até 500 mil		4,0% ao ano	-----	

Fonte: Elaborado pela autora com base no Decreto nº 9.263/2018

3.2 O atual governo de Jair Messias Bolsonaro

As ações implementadas no governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), em um aspecto geral, são preocupantes. Azevedo e Pochmann (2019), destacam a subserviência, a incerteza, o desmanche do Estado e risco à democracia. Ribeiro (2019) usa o termo “fascismo” para o governo Bolsonaro, enfatizando a violência, o desmonte das instituições e a invasão totalitária da vida privada como características do fascismo, citando máximas de Mussolini: “Nada acima, fora ou contra o Estado” que pode-se relacionar com as máximas do governo Bolsonaro: “Deus acima de tudo, Brasil acima de todos”.

No século XX, o fascismo utilizou de políticas com forte intervenção do Estado (TRAVERSO, 2019). Já no século XXI, ele está associado ao neoliberalismo com o fortalecimento do capital financeiro, defesa da competitividade, individualismo, precariedade, destruição dos direitos humanos, desterritorialização de comunidades tradicionais, estrangeirização da terra, etc. (FERNANDES; CLEPS JUNIOR; SOBREIRO FILHO; LEITE; SODRÉ; PEREIRA, 2020)

Quanto à política de reforma agrária, de acordo com Duarte (2019), ela não seria uma prioridade do governo já que sequer foi citada em seu Plano durante o período eleitoral e essa ausência já seria um indicativo de alerta aos movimentos sociais de acesso à terra. Ademais, o governo de Bolsonaro não negava a aproximação com os grandes produtores brasileiros, bem

¹⁹ A soma dos recursos não pode ultrapassar este limite de crédito, para as linhas de financiamento PNCF Social e PNCF Mais, considerando a soma dos valores do SAT e SIB. (art. 60, §3º, Portaria nº 133/2020)

como o apoio à produção extensiva do agronegócio de *commodities*.

Para Fernandes, Cleps Junior, Sobreiro Filho, Leite, Sodré, Pereira (2020), este primeiro ano de governo de Bolsonaro foi carregado de ações e políticas que deram a sua marca em relação a esta temática. Sobre as ocupações de terra ele demonstra ser defensor do armamento pela população e, principalmente, dos latifundiários; foi infimo o número de assentamentos rurais criados e reconhecidos; ocorreu um aumento da estrangeirização de terras, a liberalização de uso do agrotóxicos, o avanço da fronteira agrícola em direção a Amazônia e acerca dos diversos Projetos de Leis e Decretos que regulamentam a grilagem.

Especificamente em relação à “Reforma Agrária Assistida de Mercado”, nos dias atuais regulamentada pelo Decreto nº 10.126/2019, o PNCF mudou de nome e denomina-se “Terra Brasil – Programa Nacional de Crédito Fundiário”. A sua execução é gerida pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, com a participação dos Estados e dos demais entes federativos.

A regulamentação operacional do PNCF já passou por diversas modificações e, de acordo com os textos de implementação, as novas condições de financiamento estabelecidas pelo Programa, sempre se destinam a promover mais eficiência, operacionalidade e inclusão social de diferentes categorias de agricultores familiares, assegurando o acesso à terra, oportunidade, autonomia e fortalecimento da agricultura familiar.

A última alteração no seu regulamento operativo decorreu da Portaria nº 133, em 15 de outubro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo a qual foi responsável por “Aprovar o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural na forma do Anexo I”.

O Regulamento Operativo contém a definição das diretrizes gerais do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, bem como a gestão e a destinação desses recursos. De acordo com este regramento, o “Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil”²⁰ consiste em:

um conjunto de ações e projetos de reordenação fundiária e de assentamento rural, complementares à reforma agrária, promovidos por meio do crédito fundiário oriundo dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária destinados ao acesso à terra e aos investimentos básicos e integrado pelo Subprograma de Combate à Pobreza Rural instituído pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

²⁰ Nos termos da Portaria nº 133/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-133-de-15-de-outubro-de-2020-283217168>

No âmbito do PNCF - Terra Brasil, os recursos são utilizados, principalmente, no financiamento da aquisição de imóveis rurais diretamente pelos agricultores, podendo ser incluídos recursos para investimentos iniciais para a estruturação da unidade produtiva, dentre outros, na forma disposta pelo aludido Regulamento.

De acordo com o art. 31 da Portaria nº 133/2020 do MAPA, poderão ser beneficiários do PNCF os trabalhadores rurais não proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários que comprovem, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na atividade rural²¹; os agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964²².

A partir de agora, o agricultor passa a poder comprovar o seu trabalho na atividade rural por meio de uma autodeclaração de elegibilidade, acompanhada de documentação probatória de experiência, renda e patrimônio.

É vedada a concessão de financiamento para aquele que : tenha sido beneficiado com recursos do Fundo de Terras; tenha sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural ou programa de Reforma Agrária, bem como seu respectivo cônjuge; exerça função pública, autárquica ou em órgão paraestatal desde o início da análise da proposta até o momento da efetiva contratação do financiamento; tenha sido proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar, nos últimos três anos, (contados a partir da data de apresentação do pedido ao amparo do Fundo de Terras); seja promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança de imóvel rural superior à dimensão de uma propriedade familiar; seja promitente comprador ou possuidor do direito de ação, ou herança, sobre imóvel

²¹ O mencionado prazo de experiência, conforme disposto no §7º do art. 31 da Portaria nº 133/2020, compreende o trabalho na atividade rural exercido até a data do pedido de empréstimo ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária, praticado como autônomo, empregado, como integrante do grupo familiar ou como aluno de escola técnica agrícola, Centros Familiares de Formação por Alternância, inclusive similares, devendo ser comprovado por meio de uma autodeclaração cujo modelo será definido pelo órgão gestor, das informações hospedadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), acompanhado também de uma ou mais das seguintes formas: I - contrato individual de trabalho ou registros e anotações na Carteira de Trabalho; II - contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; III - bloco de notas do produtor rural; IV - notas fiscais de entrada de mercadoria, emitidas pela empresa adquirente da produção rural, com indicação do nome do candidato a beneficiário como vendedor; V - declaração das cooperativas, associações ou sindicatos representativos de grupos de produtores ou trabalhadores rurais; VI - atestado de órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural local e de Prefeituras Municipais participantes da execução do Programa, bem como de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS); e VII - declaração de escolas especializadas no ensino de atividades rurais.

²² Nos termos da Lei nº 4.504/64, art. 4º, inciso II a "Propriedade Familiar" deve ser compreendida como o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros

rural, exceto quando se tratar de aquisição entre coerdeiros de imóvel rural objeto de partilha hereditária.

O PNCF - Terra Brasil permanece sendo composto pelas três linhas de financiamento (em consonância com o que já tinham sido estabelecidas pelo Decreto nº 9.263/ 2018): o PNCF Social - com execução na região Norte e nos municípios que integram a área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, para o público inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico); o PNCF Mais – com execução em todas as regiões, com exceção dos municípios que integram a área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; e o PNCF Empreendedor - com abrangência em todas as regiões e regras definidas junto aos Agentes Financeiros que optem por operacionalizar esta linha.

O PNCF – Social e o PNCF - Mais, são linhas de financiameto compostas por três componentes básicos:

- Subprojeto de Aquisição de Terras (SAT): que abrange a proposta de financiamento para a aquisição de imóvel rural amparado com recursos reembolsáveis do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, repassados por meio de contrato de financiamento;
- Subprojeto de Investimentos Comunitários (SIC)²³: destinado à projetos de infraestrutura básica e produtiva executado pelas associações de beneficiários do Crédito Fundiário²⁴, com recursos não reembolsáveis do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, repassados por meio de contrato específico de transferência de recursos, específicos para a linha de financiamento PNCF Social acessada nos municípios que integram a área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; e
- Subprojetos de Investimentos Básicos - SIB²⁵: projetos de infraestrutura básica e produtiva implementada pelos trabalhadores rurais beneficiários com recursos reembolsáveis do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, incluído no contrato de financiamento de SAT.

Para ter acesso a acesso as mencionadas linhas de financiamento, o candidato deve atender as mesmas condições de renda conforme estabelecido na Tabela 01 disposta anteriormente. Devendo ser observado que, excepcionalmente, o limite de patrimônio de que trata a linha do PNCF Social e do PNCF Mais, poderá ser ampliado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando se tratar de negociação entre coerdeiros de imóvel rural objeto de partilha

²³ Podem acessar os SIC os beneficiários organizados em associações e contemplados com o SAT. O seu valor é limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por família e, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por associação de trabalhadores rurais beneficiários.

²⁴ São considerados investimentos comunitários aqueles destinados a conceder aos beneficiários do PNCF - Terra Brasil apoio à instalação de suas famílias, implantação de infraestrutura comunitária, com vistas à consolidação social e produtiva

²⁵ O SIB somente será acessado mediante a contratação prévia do SAT.

decorrente de sucessão, desde que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do patrimônio aferido seja decorrente da parcela da herança no imóvel objeto do financiamento.

O financiamento para a aquisição de imóveis rurais poderá incluir, além da terra, e nas mesmas condições, despesas acessórias²⁶ relativas à aquisição do imóvel rural e investimentos básicos²⁷ que permitam estruturar as atividades produtivas iniciais no imóvel adquirido com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária. Devendo ser observado que o valor destinado a investimentos básicos e despesas acessórias não pode exceder, por beneficiário, a 50% (cinquenta por cento)²⁸ do valor total do financiamento, observado, ainda, o limite atualizado do teto correspondente.

O Fundo de Terras e da Reforma Agrária não financia a aquisição de todo e qualquer imóvel pois deverão ser observadas as situações impeditivas estabelecidas no art. 47 da Portaria nº 133/2020. Destaque-se o fato de não ser passível de ser financiado pelo Programa os imóveis que possam estar sujeitos à desapropriação para fins de reforma agrária, - ou seja, imóveis improdutivos e/ou com área superior a quinze módulos fiscais – o que não deveria prejudicar a atuação do governo em promover a “Reforma Agrária Tradicional”.

De acordo com a normativa, pode ser objeto do financiamento o acompanhamento/assessoramento pela Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em até 5 (cinco) parcelas anuais, desde que o tomador não esteja sendo beneficiado pela Ater no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER) - de que trata a Lei nº 12.188/2010, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.823, de 18 de junho de 2020.

Ainda referente ao valor disponível para Ater, podem ser objeto de financiamento, os custos de apoio à elaboração do projeto técnico, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e

²⁶ São consideradas despesas acessórias: os tributos, os serviços de medição, incluindo topografia e georreferenciamento; e os emolumentos e custas cartorárias.

²⁷ Nos termos do art. 48, §2º da Portaria nº133/2020 do MAPA, são considerados: os investimentos em infraestrutura básica, tais como construção ou reforma de residência, disponibilização de água para consumo humano e animal, rede de eletrificação, abertura ou recuperação das vias internas de acesso, a serem aplicados exclusivamente na área do imóvel financiado; os investimentos em infraestrutura produtiva, tais como a construção ou reforma de cercas, a formação de pastos, a construção de instalações para as criações, para a produção agrícola ou extrativista e para o processamento dos produtos; a aquisição de animais para exploração pecuária; a sistematização das áreas para plantio, as obras de contenção de erosão, conservação de solos ou correção da fertilidade; os investimentos necessários para a convivência com o semiárido, tais como: perfuração e instalação de poços, a construção de cisternas, de barragens sucessivas, superficiais ou subterrâneas ou outras formas de contenção ou manejo dos recursos hídricos, culturas ou criações que constituam fontes complementares de alimentação animal ou humana, ou de renda que reduzam os impactos da estiagem; dentre outros.

²⁸ Uma novidade estabelecida pelo novo Regulamento tendo em vista que o valor para investimentos básicos e produtivos, se encontra restrito a R\$ 27.500.

quinhentos reais), pagos após sua contratação.

Uma mudança relevante decorrente das alterações no Programa estabelecidas neste governo refere-se a uma redução de etapas no processo de obtenção de crédito. Afirma-se que para reduzir o fluxo de tramitação das propostas de financiamento e tornar o processo mais eficaz, no âmbito do Terra Brasil, as diversas etapas de controle social, com sindicatos, conselhos municipais e conselho estadual foram transformadas na “Etapa Única de Controle Social no Município”, por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)²⁹.

O secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Fernando Schwanke, afirma que as alterações implementadas nas diretrizes do Programa buscaram reduzir os passos para o acesso ao crédito. De acordo com ele³⁰:

O recurso levava até dois anos para ser liberado, já que o interessado precisava cumprir 12 etapas. Agora, com o novo regulamento, esse trâmite caiu pela metade. Agora, com seis etapas, estamos conseguindo fazer com que esse processo todo seja concluído em, no máximo, seis meses. A nossa ideia é diminuirmos ainda mais esse tempo e colocarmos efetivamente o crédito fundiário na ponta.

O novo regulamento também substitui a necessidade de apresentação de uma “Proposta de Financiamento” pela elaboração de um “Projeto Técnico de Financiamento”, contendo viabilidade e capacidade de pagamento com responsável técnico (ART). De acordo com o representante do MAPA, “a mudança visa a redução das etapas de análise e a realização da gestão de riscos agropecuários e climáticos, com a melhoria no planejamento das atividades do produtor e a viabilidade produtiva da propriedade rural.”

Ainda de acordo com ele: “Com a alteração, será exigido maior empenho, horas de trabalho e despesas obrigatórias às empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), responsáveis por auxiliar o agricultor na elaboração do novo formato de projeto. Por isso, de acordo com o novo texto, o valor destinado à Ater, passa a ser de até R\$10 mil. Desses, até R\$ 2.500 podem ser destinados ao pagamento dos custos de apoio à elaboração do projeto técnico de financiamento.”³¹

Destaque-se a relevância de analisar dos dados referente às concessões deste Programa, desde sua implantação até o presente momento, para que se tenha uma ampla visão quanto a

²⁹ <https://www.canalrural.com.br/noticias/governo-divulga-regulamento-para-financiamento-de-terras-para-agricultores-familiares/>

³⁰ <https://www.canalrural.com.br/programas/informacao/direto-ao-ponto/compra-de-terra-programa-quer-facilitar-acesso-de-agricultor-familiar-a-credito/>

³¹ <https://www.canalrural.com.br/noticias/governo-divulga-regulamento-para-financiamento-de-terras-para-agricultores-familiares/>

sua instituição no Brasil.

3.3 Panorama do PNCF no Brasil: analisando os dados com ênfase no nordeste brasileiro.

No período do governo de Lula (2003) até o governo de Bolsonaro (2018), baseado nos dados disponibilizados pelo Painel de Indicadores Gerenciais da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), as ações do PNCF beneficiaram 102.706 famílias, com a aquisição de uma área de 1.798.170,93 hectares, movimentando o montante de R\$ 2.713.165.386,37.

Tabela 01 – Concessão do PNCF no Brasil no período de 2003 até 2018

ANO	Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	ÁREA ADQUIRIDA (ha)	VALOR CONTRATADO (R\$)
2003	9.385	384.618,49	208.204.802,26
2004	6.171	127.339,62	85.840.114,97
2005	9.386	167.590,57	159.741.523,87
2006	16.730	256.668,42	390.765.936,38
2007	18.064	276.133,18	498.649.870,65
2008	12.350	192.255,68	357.155.498,56
2009	6.593	100.454,96	236.167.925,47
2010	6.573	103.370,46	221.373.028,45
2011	5.918	96.845,87	134.422.052,50
2012	4.175	143.903,59	210.788.800,46
2013	1.897	20.988,19	77.469.463,42
2014	1.648	21.193,88	80.180.902,75
2015	2.152	27.919,49	109.114.253,24
2016	932	12.986,24	49.323.767,26
2017	333	4.949,42	20.668.501,46
2018	399	4.856,46	33.040.468,54
TOTAL	102.706	1.798.170,93	2.713.165.386,37

FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Pelos números apresentados é possível constatar que os anos de 2006 a 2008 foram os anos com o maior número de famílias beneficiadas com os recursos do PNCF. Entretanto, 2003 foi o ano em que se obteve uma maior área adquirida e em 2007 foi gasto um montante

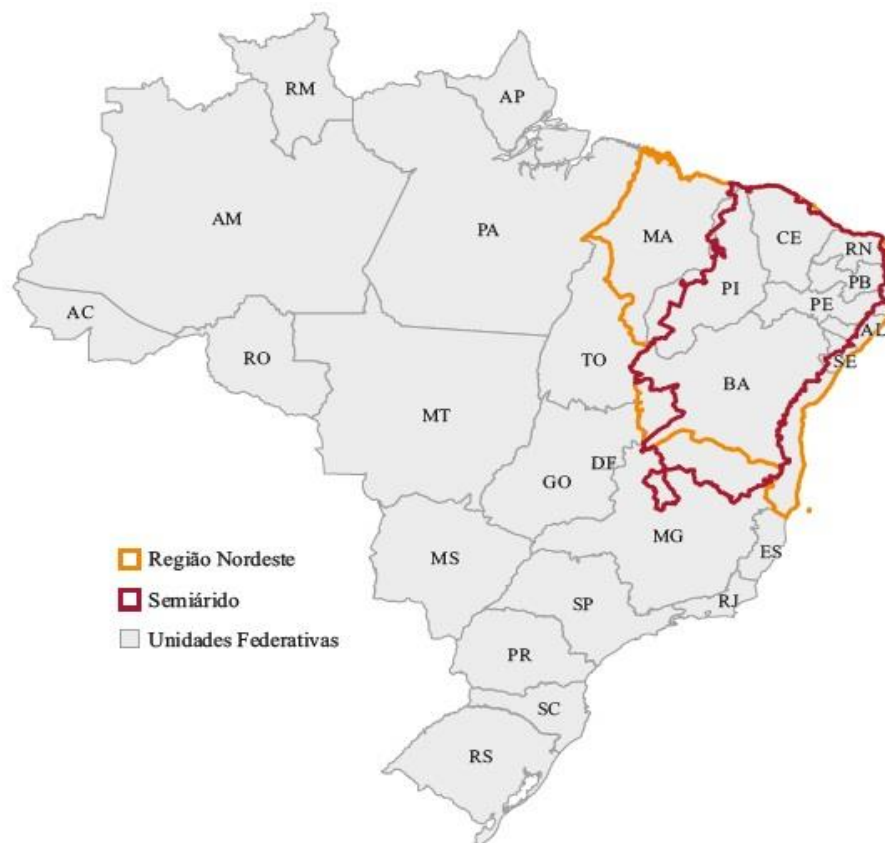
mais elevado de recursos no âmbito deste Programa .

Ressalte-se que os dados oficiais do Painel de Políticas Públicas em relação ao PCNF não são atualizados desde 2018.

Dentre as cinco regiões brasileiras, o Nordeste ocupa uma área de 1,56 milhão de km² (pouco mais de 18% do território nacional) e abriga cerca de 57 milhões de habitantes (IBGE, 2018; 2019). Do ponto de vista político-administrativo, é composta por nove estados: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Piauí (PI), Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE).

Em termos físicos, Andrade (2005) destaca que o território nordestino se divide em quatro sub-regiões naturais: meio-norte, sertão, agreste e zona da mata, sendo que a maior parcela do espaço regional (64,8%) encontra-se no Semiárido Brasileiro.

Figura 01 - Localização geográfica da Região Nordeste e delimitação institucional do Semiárido Brasileiro (2017)



FONTE: BNB-ETENE(2020)

O Semiárido nordestino abrange dois municípios maranhenses e os demais estados da Região, dos quais ao menos quatro possuem mais de 80% dos seus territórios localizados

nesse ambiente natural específico: Ceará (98,7%), Rio Grande do Norte (93%), Paraíba (90,9%) e Pernambuco (87,8%) - de acordo com a delimitação institucional atualmente vigente (BRASIL, 2018)

Dentre as características que singularizam o quadro edafoclimático predominante na maior parte do meio rural nordestino, destacam-se (ANDRADE, 2005; MAIA GOMES, 2001): a pluviosidade baixa e irregular, com ocorrência periódica de secas; as temperaturas elevadas com altas taxas de evapotranspiração; os solos pouco permeáveis e sujeitos à erosão; e a predominância da vegetação de caatinga.

Nos dizeres de Manoel Correia de Andrade (1973):

O Nordeste é apontado ora como a área das secas, que desde a época colonial fazem convergir para a região, no momento da crise, as atenções e as verbas dos governos; ora como áreas dos grandes canaviais que enriquecem meia dúzia em detrimento da maioria da população; ora como área essencialmente subdesenvolvida devido à baixa renda per capita dos seus habitantes (...)

Sendo assim, é de extrema importância a instituição de políticas públicas com a finalidade de promover melhorias econômicas e sociais nesta região carente do país. Por tal razão a relevância em observar os dados relacionados ao PCNF de modo que optou-se por estabelecer uma divisão entre o Nordeste brasileiro e as demais regiões do país. Na Tabela 02 encontra-se registrado o número de famílias atendidas, no Brasil, do ano de 2003 até 2018.

Tabela 02 – Dados referentes ao número de famílias atendidas pelo PCNF no Nordeste e nas demais regiões brasileiras no período de 2003 à 2018.

ANO	NORDESTE		DEMAIS REGIÕES		BRASIL
	Nº famílias	%	Nº famílias	%	
2003	4.853	51,71	4.532	48,29	9.385
2004	5.214	84,49	957	15,51	6.171
2005	6.712	70,60	2.795	29,40	9.386
2006	9.033	54,70	7.697	46	16.730
2007	8.109	44,89	9.955	55,11	18.064
2008	5.669	45,90	6.681	54,01	12.350
2009	1.841	27,92	4.752	72,08	6.593
2010	3.040	46,24	3.533	53,75	6.573
2011	2.537	42,86	3.381	57,13	5.918

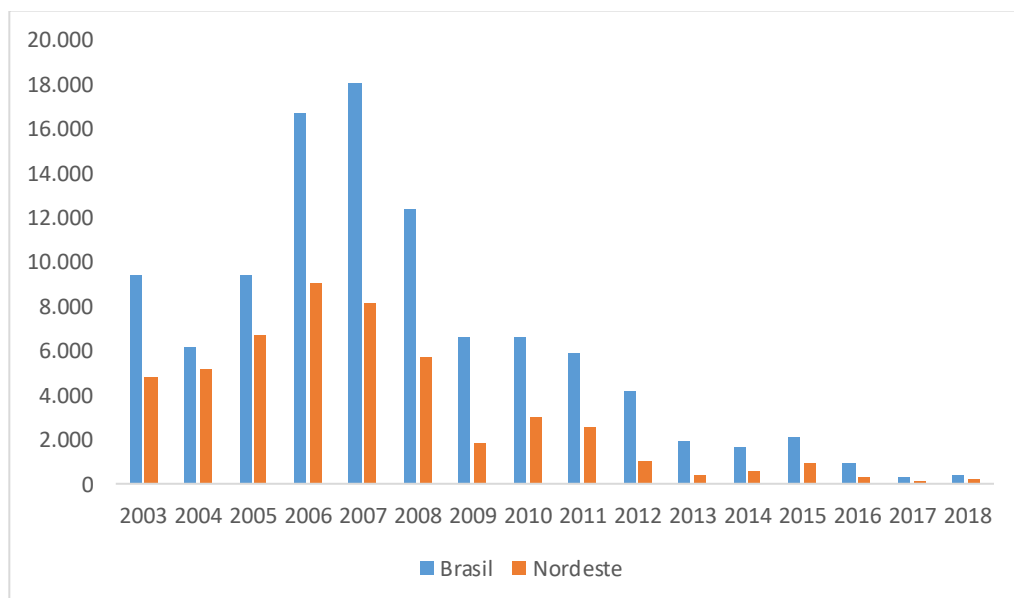
2012	1.066	25,53	3.109	74,46	4.175
2013	393	20,71	1.504	79,29	1.897
2014	599	36,34	1.049	63,66	1.648
2015	921	42,79	1.231	57,21	2.152
2016	273	29,29	659	70,70	932
2017	146	43,84	187	56,15	333
2018	174	43,60	225	56,39	399
TOTAL	50.580	49,18	52.247	50,82	102.827

FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Observa-se que um elevado percentual de famílias nordestinas foram beneficiadas pelo Programa tendo em vista que esta região, composta por apenas 9 Estados, corresponde, no total, a 49,18% dos contratos de financiamento firmados em relação a soma de todas as outras regiões brasileiras.

No Gráfico 01 é apresentada uma análise comparativa quanto ao número de famílias beneficiadas pelo Programa no Brasil e no Nordeste. Percebe-se que o ano de 2007 é aquele em que ocorreu o maior número de famílias atendidas no Brasil seguidos dos anos de 2006 e 2008, respectivamente. Já no Nordeste, 2006 desponta como o ano em que foi observado um maior número de famílias com financiamentos firmados pelo Programa seguido, na sequência, dos anos de 2007, 2005 e 2008.

Gráfico 01 – Análise comparativa de número de famílias beneficiadas pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da

SEAD.

A partir do ano de 2009, no Brasil, percebe-se uma redução no número de famílias vinculadas ao PNCF. No Nordeste, o ano de 2009 também é marcado pela redução das famílias atendidas pelo Programa, seguido de um aumento em 2010. Contudo, a partir de 2011, segue o decréscimo das concessões com uma discreta elevação nos anos de 2014 e 2015.

Na Tabela 03 apresenta-se um comparativo entre o Nordeste e as demais regiões brasileiras quanto ao número de hectares adquiridos no âmbito do PNCF. É possível constatar que 69,84% da área adquirida concentra-se na região nordestina em relação as demais regiões brasileiras.

Tabela 03 – Dados referentes ao montante de hectares adquiridos pelo PNCF no Brasil no período de 2003 à 2018.

ANO	NORDESTE		DEMAIS REGIÕES		BRASIL
	Area (ha)	%	Area (ha)	%	
2003	191.270	49,72	193.348	50,27	384.618
2004	114.796	90,14	12.543	9,85	127.339
2005	141.986	84,90	25.247	15,10	167.233
2006	183.285	73,86	64.868	26,14	248.153
2007	164.943	60,30	108.604	39,70	273.547
2008	120.581	61,56	75.309	38,44	195.890
2009	53.614	54,56	44.657	45,44	98.271
2010	73.241	71,10	29.765	28,90	103.006
2011	611.016	94,46	35.813	5,54	646.829
2012	23.857	16,71	118.945	83,29	142.802
2013	8.541	40,80	12.391	59,20	20.932
2014	12.933	60,83	8.329	39,17	21.262
2015	18.351	65,92	9.489	34,08	27.840
2016	7.059	54,35	5.927	45,64	12.986
2017	3.587	72,47	1.362	27,52	4.949
2018	3.308	68,12	1.548	31,87	4.856
TOTAL	1.732.368	69,84	748.145	30,16	2.480.290

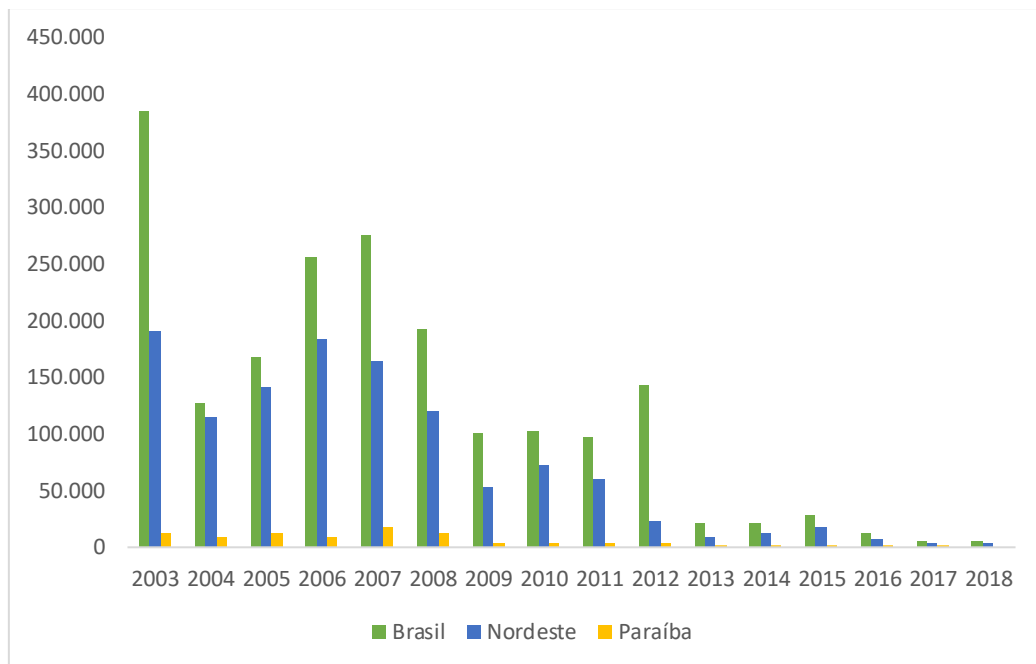
FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Contudo, no que tange ao montante de hectares adquiridos, os anos de 2003, 2012 e 2013 foram aqueles em que a soma das áreas adquiridas nas outras regiões do país superaram

a do Nordeste.

O gráfico 02 apresenta uma análise comparativa entre a área adquirida no Brasil e no Nordeste, e é possível perceber que, no Brasil, o ano de 2003 se destaca como aquele em que houve uma grande área adquirida na região nordestina.

Gráfico 02 – Análise comparativa da área adquirida pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Além do que pôde ser destacado em relação ao Brasil, no Nordeste, os anos de 2003, 2006 e 2007 são os anos com maior número de hectares adquiridos. A partir do ano de 2012 ocorreu uma significativa redução da área adquirida no Brasil e, conseqüentemente, no Nordeste.

Apesar do Nordeste se destacar como a região que possui um grande número de famílias atendidas pelo PCNF, em relação as demais regiões brasileiras,- correspondendo por 49,18%, nos supracitados anos, com 69,84% das terras adquiridas -, conforme visto anteriormente, por meio da Tabela 04 constata-se que a maior parte dos recursos foram destinados às outras regiões brasileiras (68,05%).

Tabela 04 – Dados referentes ao valor investido pelo PCNF no Brasil no período de 2003 à 2018.

ANO	NORDESTE		DEMAIS REGIÕES		BRASIL
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
2003	65.918.345,26	31,66	142.286.457,00	68,34	208.204.802,26
2004	70.791.613,44	82,46	15.048.501,53	17,54	85.840.114,97
2005	73.453.398,35	45,90	86.288.125,52	54,10	159.741.523,87
2006	112.894.855,07	28,80	277.871.081,31	71,20	390.765.936,38
2007	128.030.573,61	25,67	370.619.297,04	74,33	498.649.870,65
2008	108.534.828,28	30,30	248.620.670,28	69,70	357.155.498,56
2009	55.801.589,92	23,60	180.366.335,55	76,40	236.167.925,47
2010	82.632.529,28	37,30	138.740.499,17	62,70	221.373.028,45
2011	39.301.999,76	29,20	95.120.052,74	70,80	134.422.052,50
2012	46.914.228,93	22,2	163.874.571,55	77,80	210.788.800,48
2013	16.752.217,13	60,30	60.717.246,29	39,70	77.469.463,42
2014	26.377.873,73	32,80	53.803.029,02	67,20	80.180.902,75
2015	50.769.039,67	46,50	58.345.213,57	53,50	109.114.253,24
2016	16.050.982,27	32,50	33.272.784,99	67,50	49.323.767,26
2017	9.064.353,92	43,80	11.604.147,54	56,20	20.668.501,46
2018	14.797.880,56	44,70	18.242.587,98	55,30	33.040.468,54
TOTAL	918.086.309,18	31,95	1.954.820.601,08	68,05	2.872.906.910,19

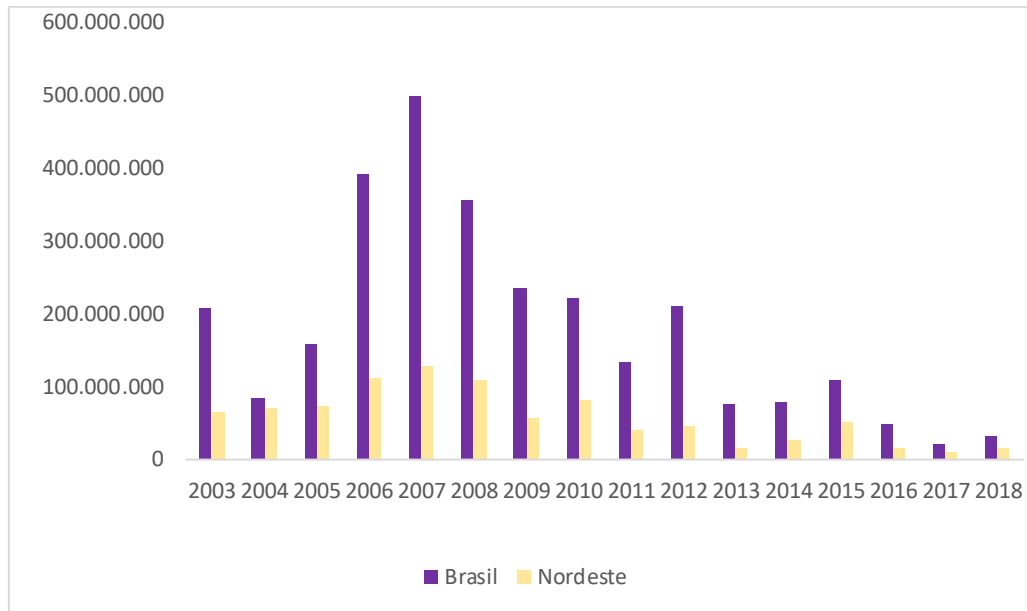
ONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Os anos de 2004 e 2013 foram os únicos em que o valor investido no Nordeste foi superior que as demais regiões do país.

Na análise comparativa quanto ao valor investido pelo PNCF no Brasil e no Nordeste apresentada no Gráfico 03, percebe-se que os anos de 2006, 2007 e 2008 se destacam como

aqueles que obtiverem os maiores valores de financiamento contratados. A partir do ano de 2012, ocorreu uma redução dos investimentos referentes ao PNCF.

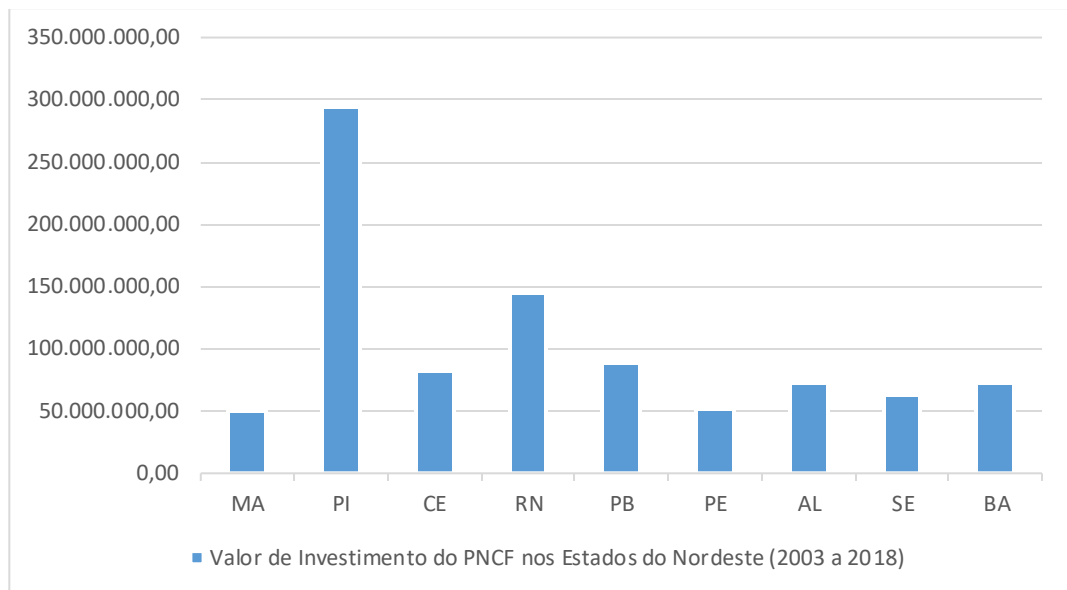
Gráfico 03 – Análise comparativa quanto ao valor investido pelo PCNF no Brasil e no Nordeste no período de 2003 à 2018.



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Analisando, especificamente, os 09 Estados que constituem o Nordeste brasileiro, é possível afirmar que, de 2003 ao ano de 2018, o Estado do Piauí desponta como aquele em que ocorreu o maior investimento vinculado ao Programa Nacional de Crédito Fundiário seguido dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

Gráfico 04 – Valor de Investimento do PNCF nos Estados do Nordeste (2003 a 2018)



FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados publicados no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Apesar de ser o 3º Estado nordestino com o mais elevado valor de investimento, a Paraíba fica no 4º lugar em relação ao número de famílias beneficiadas e em 5º lugar no tocante à área adquirida por meio do Programa em estudo.

O recorte deste estudo é, justamente, o estado da Paraíba que tem uma população estimada de 4.039.277 habitantes (IBGE, 2020) distribuída em 223 municípios e possui uma área territorial de 56.467,242 km². O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,658. Atualmente, 90,91% da área do estado (51.338,777 km²) e 194 municípios (86,99%) encontram-se na Região Semiárida, constituindo o Semiárido Paraibano.

A partir de então, passamos à analisar as concessões do Programa Nacional de Crédito Fundiário no supracitado Estado.

4. O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF) NO ESTADO DA PARAÍBA

4.1 O cenário do PNCF no estado da Paraíba

As ações vinculadas ao PNCF no Estado da Paraíba, até o ano de 2019, eram de responsabilidade do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba

(INTERPA), criado, através da Lei 5.517, de 28 de novembro de 1991, fruto da junção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola (CEPA) e da Fundação de Desenvolvimento Agrário da Paraíba (FUNDAP). Entretanto, por meio da Medida Provisória nº 277/2019, este órgão foi extinto juntamente com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER/PB e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA sendo criada a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER) vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap).

Na Paraíba, de acordo com o Painel de Políticas Públicas da SEAD/MDA, do ano de 2003 até o ano de 2018, o mencionado Estado possui 3.986 famílias beneficiadas, com a aquisição de uma área de 93.172,65 hectares, movimentando o montante de R\$ 87.888.006,46.

Tabela 05 – Concessão do PNCF na Paraíba no período de 2003 até 2018

ANO	Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	ÁREA ADQUIRIDA (ha)	VALOR CONTRATADO (R\$)
2003	502	12.666,03	8.510.973,79
2004	402	8.627,56	4.414.213,55
2005	450	12.847,40	4.994.068,42
2006	428	8.555,80	7.000.910,63
2007	845	18.229,55	16.451.198,02
2008	511	11.962,23	12.909.555,42
2009	156	3.728,55	5.516.120,34
2010	140	3.624,46	4.134.243,36
2011	195	4.256,61	3.399.184,06
2012	123	3.603,50	5.661.924,20
2013	51	1.000,45	2.571.913,48
2014	39	1.039,19	2.438.225,62
2015	89	1.754,05	6.055.828,98
2016	36	1.025,28	2.344.989,19
2017	19	251,99	1.484.657,40
2018	0	0	0
TOTAL	3.986	93.172,65	87.888.006,46

FONTE: Elaborado pela autora com base no Painel de Políticas Públicas da SEAD.

Os supracitados valores não coincidem com o dados obtidos com o setor competente da EMPAER. De acordo com os documentos do mencionado órgão, do ano de 2003 a 2017,

de propostas efetivamente contratadas, o Estado da Paraíba obteve 3.835 famílias beneficiadas, com a aquisição de uma área total de 88.859,58 hectares, com o valor de financiamento total de R\$ 90.764.383,67. Deste valor financiado, R\$ 52.038.633,01 referiu-se ao SAT³², R\$ 32.1911.248,57 foi referente ao SIC³³ e R\$ 6.534.502,09 ao SIB³⁴.

Além disso, na Paraíba, no período analisado, dos 461 contratos do Programa Nacional de Crédito Fundiário, 216 foram vinculados a linha de financiamento de Consolidação à Agricultura Familiar (CAF)³⁵, 01 contrato foi firmado na linha Nossa Primeira Terra (NPT)³⁶ e, a maioria, 244 deles, voltados a linha de Combate à Pobreza Rural (CPR)³⁷.

Ademais, é possível afirmar que o PNCF tem uma área de atuação limitada no território paraibano tendo em vista que não alcança nem a metade do seu território pois dos 223 municípios, há propostas executadas em, apenas, 103 deles, ou seja, o aludido Programa encontra-se presente em 46,18% dos municípios paraibanos.

Como tem sido a execução do Programa em análise no estado da Paraíba ao longo dos anos? É o que será analisado a partir de então.

4.2 Execução do PNCF nas mesorregiões paraibanas no período de 2003 a 2017

Para a apresentação dos dados de execução do PNCF no território do Estado da Paraíba toma-se como referência a divisão estabelecida pelo IBGE (2010)³⁸, em 4 mesorregiões: Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano – tendo em vista que é a adotada nos dados apresentados pela EMPAER.

³² abrange a proposta de financiamento para a aquisição de imóvel rural amparado com recursos reembolsáveis do Fundo de Terras e da Reforma Agrária

³³ projetos de infraestrutura básica e produtiva executado pelas associações de trabalhadores rurais, com recursos não-reembolsáveis do Subprograma de Combate à Pobreza Rural

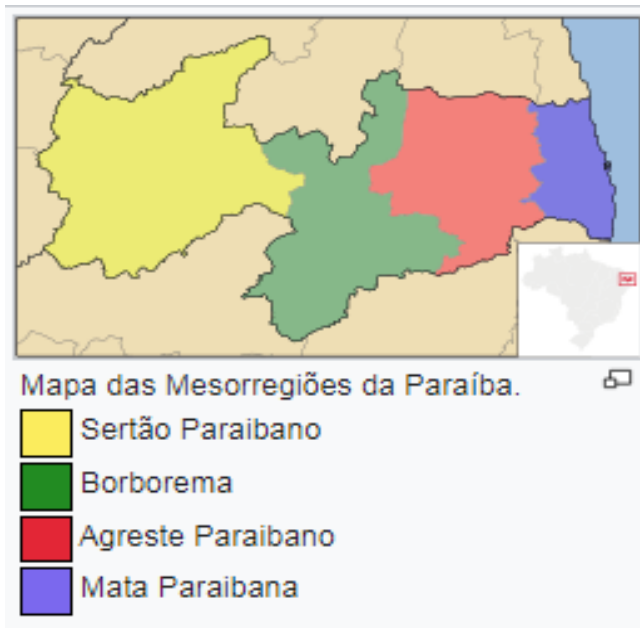
³⁴ projetos de infraestrutura básica e produtiva implementada pelos trabalhadores rurais beneficiários com recurso reembolsável do Fundo de Terras.

³⁵ destinada aos agricultores que já possuem terra, ou ainda, os que possuem minifúndios e queiram aumentar a área.

³⁶ criada para atender jovens trabalhadores rurais, filhos de agricultores, estudantes de escolas agrotécnicas com idade entre 18 e 29 anos, que queriam viabilizar os seus projetos de vida no meio rural possibilitando o empoderamento dos jovens e o preparo para a sucessão no campo.

³⁷ destinada as famílias rurais mais carentes e que estavam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

³⁸ Optou-se por apresentar neste trabalho a antiga divisão geográfica do Estado da Paraíba adotada pelo em virtude da base de dados fornecida pela EMPAER pautar-se nesse formato.

Figura 02 – Mapa das Mesorregiões da Paraíba

FONTE: divisão adotada pelo IBGE (2010)

Por sua vez, cada mesorregião divide-se em microrregiões, totalizando 23 microrregiões, que dividem-se da seguinte forma:

Quadro 04 – Microrregiões Paraibanas

MESORREGIÃO	Nº DE MUNICÍPIOS	MICRORREGIÕES
Sertão paraibano	83	Catolé do Rocha
		Cajazeiras
		Sousa
		Patos
		Piancó
		Itaporanga
		Serra do Teixeira
Borborema	44	Seridó Ocidental Paraibano
		Seridó Oriental Paraibano
		Cariri Ocidental
		Cariri Oriental
		Curimataú Ocidental
		Curimataú Oriental

Agreste paraibano	66	Esperança
		Brejo Paraibano
		Guarabira
		Campina Grande
		Itabaiana
		Umbuzeiro
Mata paraibana	30	Litoral Norte
		Sapé
		João Pessoa
		Litoral Sul

FONTE: divisão adotada pelo IBGE (2010) e utilizada pela EMPAER na disposição de seus DADOS.

A mesorregião que concentrou o maior número de operações contratadas foi o Agreste Paraibano. Foram firmados 210 contratos de financiamento do PNCF em que foram beneficiadas o total de 2.046 famílias por meio da aquisição de uma área de 39.379,72 hectares. No município de Soledade, no ano de 2010, ocorreu a única concessão do Estado da Paraíba por meio da linha de financiamento Nossa Primeira Terra (NPT); das demais, nesta região, 120 foram da linha Combate à Pobreza Rural (CPR) e 89 da Consolidação à Agricultura Familiar (CAF). Apenas no ano de 2017 não ocorreu qualquer contratação referente ao Programa nesta mesorregião.

No Agreste, a microrregião em que o Programa se especializou de forma mais acentuada foi o Curimataú Ocidental com 95 das contratações. Cuité foi o município em que ocorreu o maior número de contratações (34) permitindo a aquisição de uma área de 9.782,99 hectares por um total de 464 famílias; seguido do município Barra de Santa Rosa com 25 contratos firmados referentes ao PNCF beneficiando 308 famílias por meio da aquisição de uma área de 7.527,95 hectares.

Em relação ao valor financiado na supramencionada mesorregião, o montante total contratado foi de R\$ 45.940.237,57 sendo R\$ 25.992.319,56 referente ao SAT, R\$ 16.656.553,78 ao SIC e R\$ 3.291.364,23 ao SIB.

Na mesorregião da Borborema, dos 44 municípios que lhe integram, em 24 ocorreram propostas contratadas vinculadas ao PNCF. Foram firmados a totalidade de 94 contratos destinados ao beneficiamento de 992 famílias por meio da aquisição de uma área de 28.795,28 hectares. Constata-se que o município de Picuí obteve o maior número de

contratações nessa mesorregião (16) além de beneficiar o maior número de famílias – totalizando 164 – por meio da aquisição de uma área de 3.557,83 hectares.

Quanto aos financiamentos nesta mesorregião, 65 foram da linha CPR e 29 da CAF. O montante contratado foi de R\$ 21.135.950,55 sendo R\$ 11.472.884,85 referente ao SAT, R\$ 8.382.514,09 ao SIC e R\$ 1.280.551,61 ao SIB.

É possível observar que na Mata Paraibana, mesorregião constituída por 30 municípios, o PNCF teve uma presença bastante restrita em apenas 07 deles. No período de 2003 a 2017 foram beneficiadas o total de 163 famílias por meio da aquisição de uma área de 1.119,72 hectares. O contrato formado no município de Cuité de Mamanguape financiou uma área de 212,12 ha para 42 famílias.

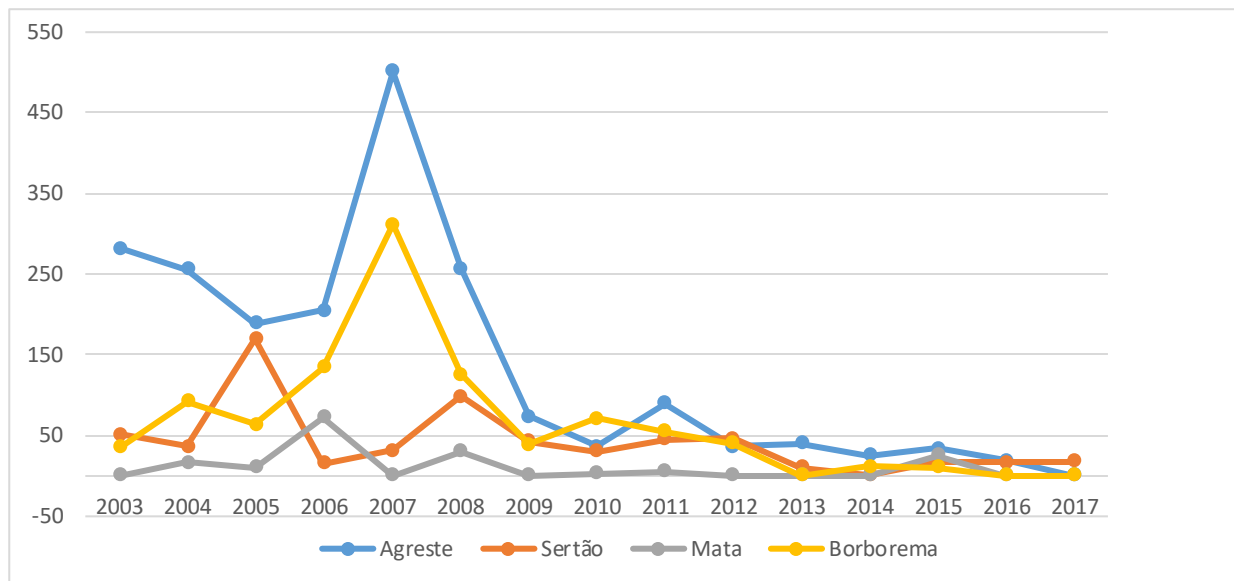
No que se refere ao valor financiado, o montante total contratado foi de R\$ 5.445.937,78 sendo R\$ 3.786.592,37 referente ao SAT, R\$ 1.258.167,74 ao SIC e R\$ 401.177,67 ao SIB. Dos 10 contratos firmados nesta região, 06 foram da linha CPR e 04 da CAF.

Para finalizar, na mesorregião do Sertão, dos 83 municípios que lhe integram, em 41 deles foram firmados contratos relativos ao PNCF. O total de 634 famílias foram atendidas por meio da aquisição de uma área de 19.564,76 hectares. 147 contratos de financiamento foram firmados sendo 55 da linha CPR e 92 da CAF. Constata-se que o município de Bom Sucesso se destacou como aquele que obteve o maior registo de contratações no Estado da Paraíba. Entretanto, o município de Cacimba de Areia foi aquele que beneficiou o maior número de famílias (100) por meio da aquisição de 3.943,50 hectares.

No tocante aos financiamentos estabelecidos, o total contratado foi de R\$ 18.242.257,77 sendo R\$ 10.786.836,23 referente ao SAT, R\$ 5.894.012,96 ao SIC e R\$ 1.561.408,58 ao SIB.

Por meio de uma análise comparativa entre as mesorregiões paraibanas, observa-se no Grafico 05 que o Agreste obteve o maior número de famílias beneficiadas pelo Programa seguido da Borborema, Sertão e Mata paraibana.

Gráfico 05 – Número de famílias beneficiadas pelo PNCf nas Mesorregiões Paraibanas de 2003 a 2017.

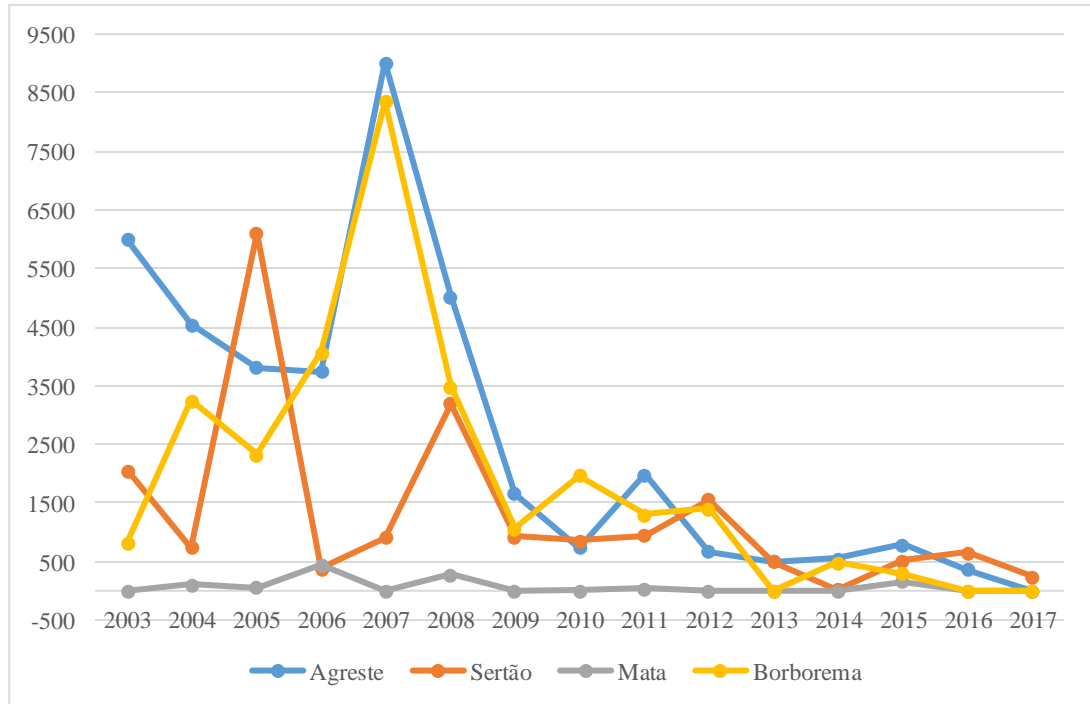


FONTE: Elaborado pela autora baseado nos dados disponibilizados pela EMPAER.

Observa-se que o ano de 2007 foi o ano de maior beneficiamento relativo ao número de famílias nas mesorregiões do Agreste e Borborema, 2005 para o Sertão e 2006 para a Mata paraibana. A partir do ano de 2011 vislumbra-se uma diminuição no número de famílias que firmaram contratos vinculados ao PNCf em relação aos anos anteriores, com exceção da Mata Paraibana que 2015 teve uma pequena elevação.

Em relação à área adquirida pelas famílias por meio do Programa, observa-se que o Agreste se mantém, praticamente por todos os anos, como a mesorregião paraibana que teve a maior área adquirida. Entretanto, nos anos de 2005, 2012 e 2016 o Sertão superou o seu montante. Nos anos de 2010 e 2011 a mesorregião da Borborema foi aquela que obteve a maior área adquirida.

Gráfico 06 – Área adquirida por meio do financiamento do PNCF nas Mesorregiões Paraibanas de 2003 a 2017.



FONTE: Elaborado pela autora baseado nos dados disponibilizados pela EMPAER.

O número bastante reduzido de famílias beneficiadas e de área adquirida por meio do PNCF na região da Mata paraibana nos faz refletir acerca de uma possível maior concentração de terras nesta mesorregião paraibana, que será analisada no momento oportuno neste trabalho.

Apesar da falta de dados publicados no Painel de Políticas Públicas do SEAD a partir do ano de 2018 – em que não foi registrada nenhuma concessão da PB –, foi possível obter alguns dados referente a contratos de financiamento vinculados PNCF até o mês de agosto do corrente ano junto à Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER). É o que será analisado na sequência.

4.3 Concessão do PNCF na Paraíba no período de 2018 a 2021

De acordo com informações obtidas junto ao setor competente da EMPAER vinculado à Diretoria de Planejamento Agrícola e Regularização Fundiária da Paraíba, no período

supracitado, o PNCF realizou ações em apenas 07 municípios paraibanos. A mesorregião em que ocorreu o maior número de operações foi o Agreste e a microrregião foi o Curimataú Oriental, conforme pode ser visualizado no Quadro disposto abaixo:

Tabela 06 - Operações do PNCF na Paraíba no período de 2018 a 2021

Município	Mesorregião	Nº. de Famílias	Área (ha)	SAT (R\$)	SIB (R\$)
Casserengue	AGRESTE	55	1.157,20	1.999.250,00	1.512.500,00
Areia	AGRESTE	1	6,83	90.000,00	27.500,00
Esperança	AGRESTE	3	26,5	189.900,00	82.500,00
Cubati	BORBOREMA	3	71,8	72.000,00	82.500,00
Pocinhos	AGRESTE	2	25,86	102.000,00	55.000,00
Sumé	AGRESTE	16	476,50	619.450,00	440.000,00
São José dos Cordeiros	BORBOREMA	12	314,46	383.915,70	330.000,00
TOTAL		92	2.079,15	3.366.515,70	2.530.000,00

FONTE: Tabela elaborada pela autora a partir dos dados disponibilizados pela EMPAER.

Pode ser visualizado que o Programa atendeu a 92 famílias com a aquisição de uma área de 2.079,15 hectares, movimentando o montante de R\$ 3.366.515,70 recursos via Subprojeto de Aquisição de Terras (SAT) – destinado à aquisição de imóvel rural amparado com recursos reembolsáveis - e R\$ 2.530.000,00 via Subprojetos de Investimentos Básicos (SIB) – que abrange projetos de infraestrutura básica e produtiva com recursos reembolsáveis.

É possível afirmar que no Estado da Paraíba, no período compreendido entre 2018 a 2021, ocorreram poucas concessões de benefícios do PNCF em comparação aos anos antecedentes atendendo a um número bastante reduzido de famílias rurais paraibanas.

Diante de todo o exposto até o presente momento, nos surge o seguinte questionamento: nos municípios paraibanos com o maior número de famílias beneficiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, ocorreu alguma alteração na sua estrutura fundiária? Passemos a fazer esta análise.

4.4 Análise da estrutura fundiária dos municípios com o maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF no estado da Paraíba

A estrutura fundiária brasileira é fruto da apropriação privada da terra em detrimento do interesse público. A concentração fundiária é uma herança histórica que tem como marca

essencial o impedimento, o desprezo e a intolerância das elites pelas formas familiares de propriedade e uso da terra.

Nessa perspectiva, a utilização da terra se faz, predominantemente, e de maneira acentuada, em benefício de uma pequena minoria, determinando e condenando milhões de indivíduos/famílias a uma vida sem perspectivas, ao se constituir como um dos maiores e principais obstáculos ao desenvolvimento econômico, cultural e social do país.

Normalmente, a grande propriedade - latifúndio - ocupa as terras mais favoráveis e uma considerável parcela da população rural não dispõe de terras suficientes para a sua manutenção em nível adequado. Há ainda outra parcela da população rural, que não dispõe de terra, nem de recursos e possibilidades para ocupar e explorar terras alheias submetendo-se a procurar emprego a serviço dos grandes latifundiários sob baixos padrões.

Desta forma, pode-se dizer que a relação de efeito e causa entre a miséria da população rural brasileira e o tipo da estrutura agrária do Brasil consiste e tem como traço essencial a concentração da propriedade fundiária. De um lado, há os grandes proprietários e fazendeiros; e de outro, trabalhadores sem terra ou com insuficiente quantidade de terras, em difícil condições de vida.

Segundo Santos et al (2009), o estudo da estrutura fundiária de uma região justifica-se devido à relevância da distribuição fundiária no funcionamento do sistema econômico, pois regiões com grande concentração de terra colocam em xeque o seu desenvolvimento.

De acordo com Aguiar et al (2006), a questão da distribuição fundiária é um dos aspectos mais importantes em qualquer processo de desenvolvimento agrícola, a qual, dependendo dos índices de desigualdades, pode atuar como sério entrave ao alcance dos resultados das políticas desenvolvimentistas dirigidas ao meio rural.

A Lei nº 8.629/1993 dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária e apresenta no art. 4º a definição de pequena e média propriedade:

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

(...)

II - Pequena Propriedade - o imóvel rural:

a) de área até quatro módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento;

III - Média Propriedade - o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais; (...)"

Nessa perspectiva, compreende-se que minifúndio é o imóvel rural com área inferior a 01 módulo fiscal e grande propriedade é aquela que possui área maior que 15 módulos fiscais.

O conceito de módulo fiscal foi introduzido por meio da Lei nº 6.746/1979, que alterou

dispositivos do Estatuto da terra (Lei nº 4.504/1964), e entende-se que seu valor expressa a área mínima, em hectares, necessária para que uma unidade produtiva seja economicamente viável.

Para a análise metodológica de estrutura fundiária aponta Cosme e Pereira (2020):

Mitidiero Junior, Barbosa e Héric de Sá (2017), em seus estudos sobre a produção agropecuária no campo brasileiro a partir dos dados do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), destacam que existem várias opções metodológicas no tocante à questão do critério de área. Isso, a nosso ver, é verdadeiro também para o estudo da estrutura fundiária em si. Assim, nos estudos da Geografia Agrária, ainda não há um consenso acerca da melhor forma de classificação das propriedades.

A partir da supracitada compreensão, neste trabalho, tomamos como referência o valor do módulo fiscal³⁹ adotado em cada um dos municípios que obtiveram o maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF nas 04 mesorregiões paraibanas – e que, portanto, serão analisados quanto à estrutura fundiária - são eles: Cuité (Agreste – 35 módulos fiscais), Picuí (Borborema – 30 módulos fiscais), Cacimba de areia (Sertão – 55 módulos fiscais) e Cuite de mamanguape (Mata paraibana - 10 módulos fiscais).

Quadro 05 – Dados de referência para análise de estrutura fundiária nos municípios com maior número de famílias beneficiadas pelo PNCF nas 04 mesorregiões paraibanas

Município: Cuité – AGRESTE PARAIBANO	
Minifúndio	Inferior a 35 ha
Pequena propriedade	Entre 35ha a 140ha
Média propriedade	Mais de 140 até 525ha
Grande propriedade	Mais de 525ha
Município: Picuí – BORBOREMA	
Minifúndio	Inferior a 30 ha
Pequena propriedade	Entre 30ha a 120ha
Média propriedade	Mais de 120 até 450ha
Grande propriedade	Mais de 450ha
Município: Cacimba de Areia – SERTÃO	
Minifúndio	Inferior a 55 ha
Pequena propriedade	Entre 55ha a 220ha

³⁹ De acordo com planilha disponibilizada pelo INCRA no site https://alfonsin.com.br/wp-content/uploads/2012/11/IE20_2805801.pdf

Média propriedade	Mais de 220 até 825ha
Grande propriedade	Mais de 825ha
Município: Cuité de Mamanguape – MATA PARAIBANA	
Minifúndio	Inferior a 10 ha
Pequena propriedade	Entre 10ha a 40 ha
Média propriedade	Mais de 40 até 150 ha
Grande propriedade	Mais de 150 ha

FONTE: Elaborado pela autora com base no disposto no art. 4º da Lei nº 8.629/1993 c/c dados relativos ao valor do módulo fiscal fixado pelo INCRA relativamente a cada município.

A partir da supracitada categorização baseada nas disposições da Lei nº 8.629/1993 e no valor do módulo fiscal adotado pelo INCRA, foi realizada uma estimativa utilizando a divisão de grupos de área total adotadas nos Censos Agropecuários disponibilizados pelo IBGE⁴⁰. Entendemos que essa linha está mais próxima da realidade do espaço agrário paraibano, bem como mais sintonizada com uma perspectiva de uma reforma agrária com base na agricultura familiar.

Nessa perspectiva, para o município de Cuité, o enquadramento como minifúndio consiste na área de mais de 0 a menos de 20 ha; como pequena propriedade de 20 a menos de 100 ha; média propriedade de 100 ha a menos de 500 ha e grande propriedade de 500 ha a mais. Diante dessa estimativa, vejamos o números de estabelecimentos agropecuários apresentados nos últimos Censos do IBGE:

Tabela 07 – Número de estabelecimentos rurais no município de Cuité com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.

CUITÉ			
Censo Agropecuário 2006		Censo Agropecuário 2017	
Produtor sem area	35	Produtor sem area	2
Minifundio	1958	Minifundio	1311
Pequena propriedade	327	Pequena propriedade	361
Media propriedade	55	Media propriedade	58

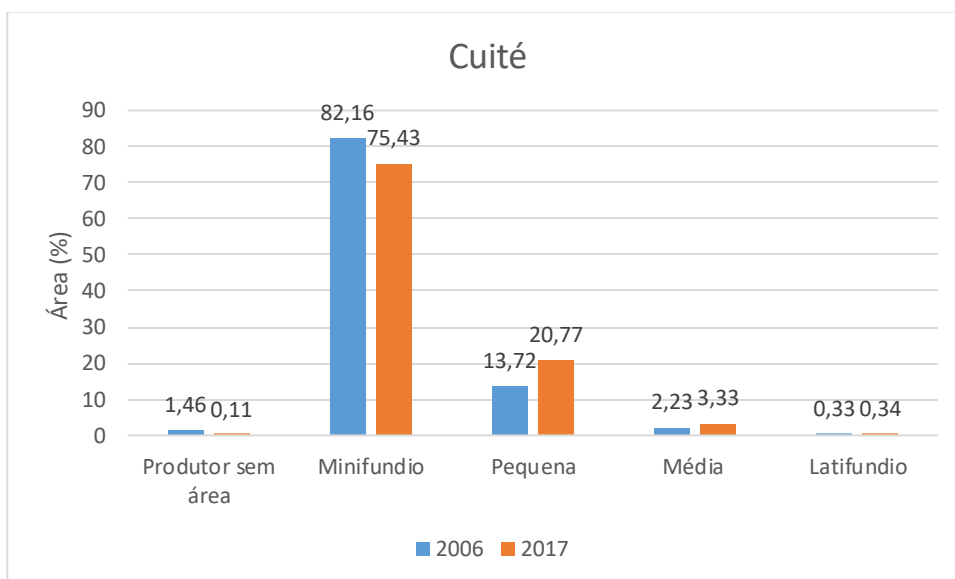
⁴⁰ O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) trata-se de uma Fundação federal responsável pela realização e divulgação dos resultados relacionados ao Censo Agropecuário. Por meio da utilização desse instrumento, dentre tantos outros aspectos, é possível ter conhecimento sobre o número de estabelecimentos agropecuários (em unidade) visualizando por grupos de área total através da seguinte divisão: mais de 0 a menos de 0,1 ha; De 0,1 a menos de 0,2 ha; De 0,2 a menos de 0,5 ha; De 0,5 a menos de 1 ha; De 1 a menos de 2 ha; De 2 a menos de 3 ha; De 3 a menos de 4 ha; De 4 a menos de 5 ha; De 5 a menos de 10 ha; De 10 a menos de 20 ha; De 20 a menos de 50 ha; De 50 a menos de 100 ha; De 100 a menos de 200 ha; De 200 a menos de 500 ha; De 500 a menos de 1000 ha; De 1000 a menos de 2500 ha; De 2500 ha a mais e produtor sem área.

Grande propriedade	8	Grande propriedade	6
TOTAL	2383	TOTAL	1738

FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

Primeiramente, é preciso apontar que ocorreu uma redução de 645 estabelecimentos rurais nesta localidade. Ademais, vislumbramos no Gráfico 07 que ocorreu uma diminuição no número de produtores sem área e uma melhor distribuição daqueles que já possuíam algum pedaço de terra tendo em vista que ocorreu a diminuição dos minifúndios e o aumento nas categorias de pequenas e médias propriedades. Também, é possível apontarmos um pequeno aumento de estabelecimentos que se enquadram na categoria de latifúndios.

Gráfico 07 – Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cuité, em 2006 e 2017



FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário do IBGE dos anos de 2006 e 2017.

No município de Picuí, situado na mesorregião Paraibana, as categorias de estruturas fundiárias são subdivididas com o minifúndio sendo compreendido como a área de mais de 0 a menos de 20 ha; como pequena propriedade de 20 a menos de 100 ha; média propriedade de 100 ha a menos de 500 ha e grande propriedade de 500 ha a mais. Observa-se que o montante de estabelecimentos agropecuários foram reduzidos quando comparados os dados dos últimos Censos.

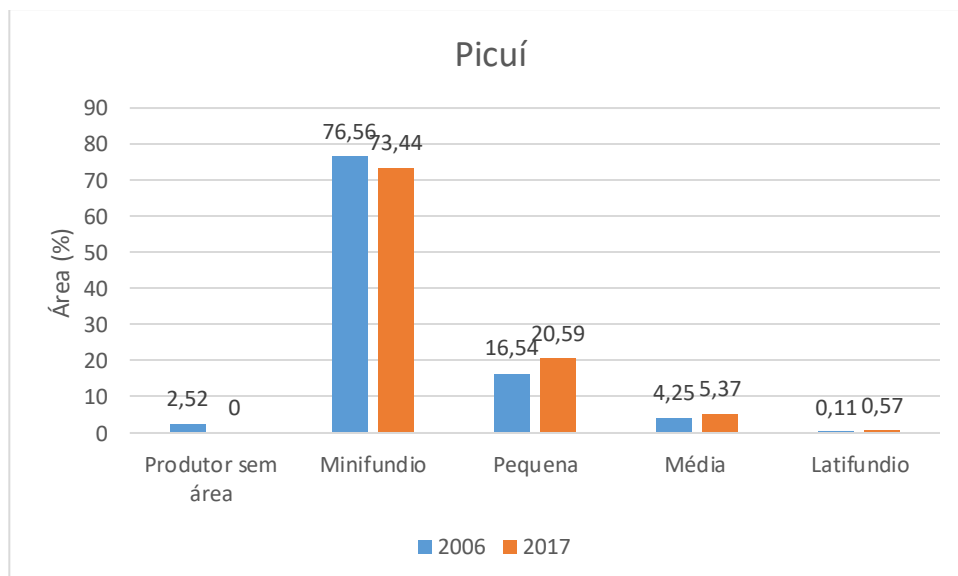
Tabela 08 – Número de estabelecimentos rurais no município de Picuí com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.

PICUÍ			
2006		2017	
Produtor sem área	44	Produtor sem área	0
Minifúndio	1333	Minifúndio	888
Pequena propriedade	288	Pequena propriedade	249
Média propriedade	74	Média propriedade	65
Latifúndio	2	Latifúndio	7
TOTAL	1741	TOTAL	1209

FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

Observa-se, no Gráfico 08, que no período de 2006 a 2017, deixa de haver registro relacionado à produtor sem área no aludido município. Ocorreu, uma redução de 532 estabelecimentos rurais. Além disso, diminuiu o percentual de minifúndios havendo, conseqüentemente, o acréscimo nas demais categorias – pequena, média e grande propriedade.

Gráfico 08 – Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Picuí, em 2006 e 2017



FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

Já quanto à Cacimba de Areia, município com maior número de beneficiários do PNCF

no Sertão paraibano, enquadram-se na categoria de minifúndio, os estabelecimentos rurais com área de mais de 0 a menos de 50 ha; como pequena propriedade de 50 a menos de 200 ha; média propriedade de 200 ha a menos de 1000 ha e grande propriedade de 1000 ha a mais.

Tabela 09 – Número de estabelecimentos rurais no município de Cacimba de Areia com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.

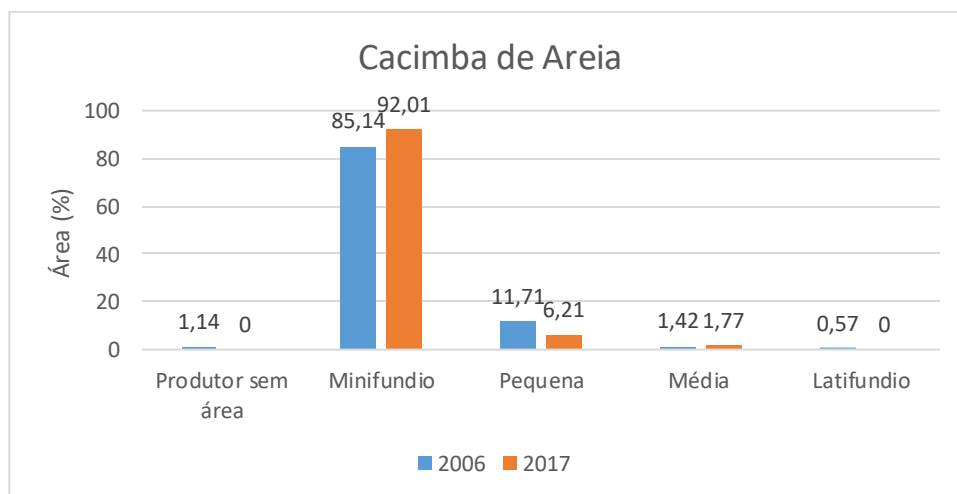
CACIMBA DE AREIA			
2006		2017	
Produtor sem área	4	Produtor sem área	0
Minifúndio	298	Minifúndio	311
Pequena propriedade	41	Pequena propriedade	21
Média propriedade	5	Média propriedade	6
Latifundio	2	Latifundio	0
TOTAL	350	TOTAL	338

FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo

Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

O Gráfico 09 apresenta um aumento no percentual de minifúndios e de média propriedade, e por outro lado, aponta uma redução de pequenas propriedades. Nesta localidade deixa de existir a categoria de produtor sem área e, também, daqueles estabelecimentos agropecuários que se enquadram na categoria de latifúndios.

Gráfico 09 – Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cacimba de Areia, em 2006 e 2017.



FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

Para finalizar, no tocante ao município de Cuite de Mamanguape situado na Mata Paraibana, enquadra-se como minifúndio a área de mais de 0 a menos de 10 ha; como pequena propriedade de 10 a menos de 50 ha; média propriedade de 50 ha a menos de 100 ha e grande propriedade de 100 ha a mais.

Tabela 10 – Número de estabelecimentos rurais no município de Cuité de Mamanguape com base nos Censos Agropecuários de 2006 e 2017.

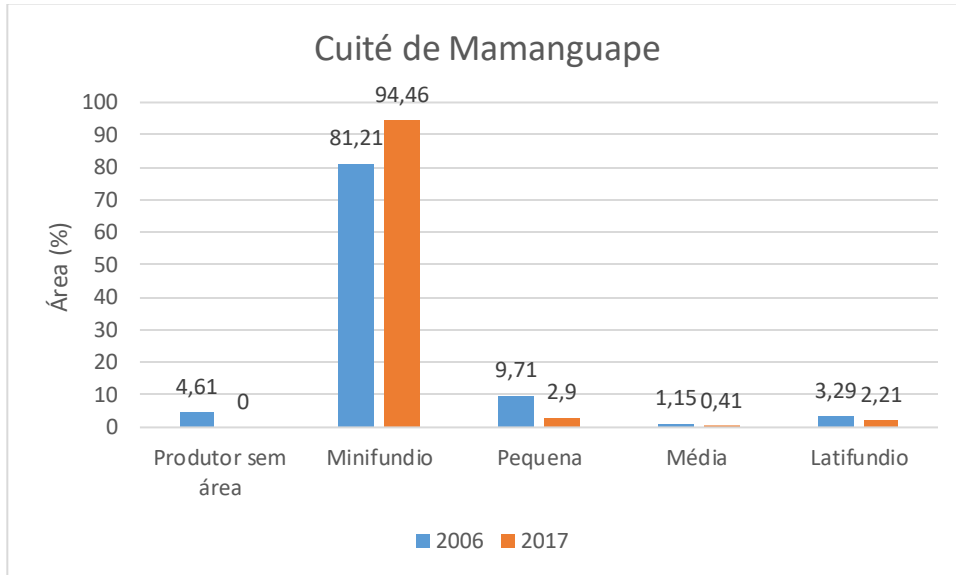
CUITE DE MAMANGUAPE			
2006		2017	
Produtor sem área	28	Produtor sem área	0
Minifúndio	493	Minifúndio	683
Pequena propriedade	59	Pequena propriedade	21
Média propriedade	7	Média propriedade	3
Latifúndio	20	Latifúndio	16
TOTAL	607	TOTAL	723

FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo

Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

Um dado relacionado a esta localidade traz aspecto bastante distinto em relação aos demais: houve o aumento no número de estabelecimentos agropecuários. Quanto aos demais aspectos, observamos no Gráfico 10 que deixa de haver produtores sem área em Cuite de Mamanguape. Ocorreu o aumento dos minifúndios e, conseqüentemente, uma redução nas categorias de pequena, média e grande propriedade.

Gráfico 10 – Quantidade de estabelecimentos rurais de acordo com os grupos de área, no município de Cuité de Mamanguape, em 2006 e 2017.



FONTE: Estimativa realizada pela autora com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 e 2017 disponibilizados pelo IBGE c/c art. 4º da Lei nº 8.629/1993

De acordo com o abordado ao longo deste trabalho, sabe-se que o PNCF foi estabelecido no ano de 2003 como política pública destinada a promover, dentre outros aspectos, o acesso a terra. O período de 2006 a 2008 se destacou como aquele que obteve o maior índice relativo ao número de famílias beneficiadas e área adquirida, no Brasil, no Nordeste e, também, no Estado da Paraíba. A redução do montante de concessões de financiamentos de terras vinculados a este Programa ocorreu, de forma significativa, a partir de 2012.

No tocante ao estado da Paraíba, ao fazer uma correlação dos dados disponibilizados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário com os da estrutura fundiária dos municípios que tiveram o maior número de famílias beneficiadas conforme expostos acima (Cuité na mesorregião do Agreste; Picuí na Borborema; Cacimba de Areia no Sertão e Cuité de Mamanguape na Mata paraibana), pode-se afirmar que o PNCF foi um dos instrumentos que contribuiu para uma alteração na estrutura fundiária do Estado, seja por meio de uma redução no número de produtores sem acesso a terra, seja por permitir uma maior distribuição nas categorias de minifúndio, pequena propriedade e média propriedade - permitindo o acesso ou ampliação daqueles de que já possuíam propriedades rurais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A uso e acesso à terra, tal como no passado, permanece voltado essencialmente em função de interesses comerciais e necessidades inteiramente estranhas à população que nela exerce suas atividades.

Nesse contexto, acontece a concentração da terra e a luta por ela, produzindo, inevitavelmente, o conflito. No caso do Brasil, a forma como a terra está dividida reflete a estrutura social e de classes, marcada por alta concentração de renda e por profundas desigualdades.

Nessa perspectiva, a estrutura fundiária, montada sobre o latifúndio, é estruturalmente violenta, no sentido de negar o outro, de impedir uma existência digna para a ampla maioria. É uma violência estrutural, que se manifesta de distintos modos e que, muitas vezes, passa despercebida, mas é cotidianamente sentida.

O meio rural tem sido cenário de injustiças recorrentes, de negação de direitos sociais, mas é também onde ocorre a resistência popular, na forma de organizações e movimentos sociais que lutam pela terra e reforma agrária. Essa reforma é necessária para o desenvolvimento do país.

Imperioso destacar que não se deve entender reforma agrária apenas como uma mera distribuição de lotes de terra, que é o que geralmente acontece, mas sim como uma mudança radical na estrutura política e social do campo, sobre o qual o pequeno agricultor tenha autonomia e consiga diminuir a influência dos grandes latifundiários, que, muitas vezes, apresentam-se como lideranças políticas das comunidades.

A política de reforma agrária necessita ser discutida e pensada como um importante delineamento do desenvolvimento, o qual é requisito para um crescimento estruturado e de longo prazo. Organizar esta política requer uma avaliação das ações já construídas na história e, sobretudo, o enfrentamento das enraizadas políticas latifundiárias. É preciso promover a articulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da base de ativos dos agricultores familiares, com foco na geração de ocupação e renda, que se constitui em uma ação estratégica para o combate à pobreza e a promoção do desenvolvimento regional.

Nessa perspectiva, relevante é a análise do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que consiste em conjunto de ações e projetos de reordenação fundiária e de assentamento rural, complementares à reforma agrária, e foi apresentado pelo governo, na sua instituição, com o objetivo principal de contribuir para a redução da

pobreza rural, mediante o acesso à terra, gerando oportunidade, autonomia e fortalecimento da agricultura familiar, alicerçado na melhoria da qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar e sucessão no campo para os agricultores e agricultoras familiares.

No Brasil, baseado nos dados disponibilizados pelo Painel de Indicadores Gerenciais da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), as ações do PNCF beneficiaram 102.706 famílias, com a aquisição de uma área de 1.798.170,93 hectares, movimentando o montante de R\$ 2.713.165.386,37. Os anos de 2006 a 2008 se destacaram como aqueles que atenderam a um maior número de famílias, por meio da aquisição de terras, com uma maior disponibilidade de investimento do governo nesta política pública.

A ausência de disponibilidade dos dados referentes a este Programa no Painel de Políticas Públicas do SEAD a partir do ano de 2018 nos leva a questionar acerca da transparência nas informações e se a política de reforma agrária consiste em uma prioridade do atual governo federal.

Sabe-se que o Brasil subdivide-se em quatro regiões. O Nordeste se destaca como a região brasileira que obteve um elevado percentual de famílias beneficiadas pelo Programa, no período de 2003 a 2018, tendo em vista que esta região, composta por apenas 9 Estados, corresponde, no total, a 49,18% dos contratos de financiamento firmados em relação a soma de todas as outras regiões brasileiras. Apesar de 69,84% da área adquirida concentrar-se na região nordestina, constatou-se que a maior parte dos recursos foram destinados às outras regiões brasileiras (68,05%).

Dos estados nordestinos, a Paraíba – objeto de estudo deste trabalho – apresenta-se como o 3º Estado nordestino com maior montante de investimento, ficando no 4º lugar em relação ao número de famílias beneficiadas e em 5º lugar no tocante à área adquirida por meio do PNCF.

No aludido Estado, de acordo com os dados disponibilizados pela EMEPA, obteve 3.835 famílias beneficiadas, com a aquisição de uma área total de 88.859,58 hectares, com o valor de financiamento total de R\$ 90.764.383,67. Dos 461 contratos do Programa Nacional de Crédito Fundiário, 216 foram vinculados a linha de financiamento de Consolidação à Agricultura Familiar (CAF), 01 contrato foi firmado na linha Nossa Primeira Terra (NPT) e, a maioria, 244 deles, voltados a linha de Combate à Pobreza Rural (CPR). Ou seja, a maior parte dos contratos firmados foram destinados as famílias rurais mais carentes e que estavam inscritas no Cadastro Único

(CadÚnico).

A presente dissertação tomou como referência a divisão estabelecida pelo IBGE (2010) , em 4 mesorregiões: Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano – tendo em vista que é a adotada nos dados apresentados pela EMPAER. No levantamento de dados realizado foi constatado que a mesorregião que concentrou o maior número de operações contratadas foi o Agreste Paraibano, no período de 2003 a 2017, onde foram firmados 210 contratos de financiamento do PNCF em que foram beneficiadas o total de 2.046 famílias por meio da aquisição de uma área de 39.379,72 hectares. Cuité foi o município em que ocorreu o maior número de contratações além de beneficiar mais famílias.

Em relação às linhas de financiamento, 120 foram da linha Combate à Pobreza Rural (CPR) e 89 da Consolidação à Agricultura Familiar (CAF) e 01 do Nossa Primeira Terra (NPT). O montante total contratado foi de R\$ 45.940.237,57 sendo R\$ 25.992.319,56 referente ao SAT, R\$ 16.656.553,78 ao SIC e R\$ 3.291.364,23 ao SIB.

Na mesorregião da Borborema foram firmados 94 contratos para o total de 992 famílias por meio da aquisição de uma área de 28.795,28 hectares. Constata-se que o município de Picuí obteve o maior número de contratações nessa mesorregião além de beneficiar o maior número de famílias. Quanto aos financiamentos, 65 foram da linha CPR e 29 da CAF. O montante contratado foi de R\$ 21.135.950,55 sendo R\$ 11.472.884,85 referente ao SAT, R\$ 8.382.514,09 ao SIC e R\$ 1.280.551,61 ao SIB.

No período de 2003 a 2017, na Mata Paraibana, foram beneficiadas o total de 163 famílias por meio da aquisição de uma área de 1.119,72 hectares. No que se refere ao valor financiado, o montante total contratado foi de R\$ 5.445.937,78 sendo R\$ 3.786.592,37 referente ao SAT, R\$ 1.258.167,74 ao SIC e R\$ 401.177,67 ao SIB. Dos 10 contratos firmados nesta região, 06 foram da linha CPR e 04 da CAF.

Por fim, na mesorregião do Sertão, o total de 634 famílias foram atendidas por meio da aquisição de uma área de 19.564,76 hectares. O total de 147 contratos foram firmados sendo 55 da linha CPR e 92 da CAF. O município de Cacimba de Areia foi aquele que beneficiou o maior número de famílias. No tocante aos financiamentos estabelecidos, o total contratado foi de R\$ 18.242.257,77 sendo R\$ 10.786.836,23 referente ao SAT, R\$ 5.894.012,96 ao SIC e R\$ 1.561.408,58 ao SIB.

A partir do ano de 2018 ocorreu uma grande redução nas concessões desta política pública no país e, conseqüentemente, no estado da Paraíba. Do ano de 2018 a 2021, o PNCF realizou ações em apenas 07 municípios paraibanos. Foram favorecidas

92 famílias com a aquisição de uma área de 2.079,15 hectares, movimentando o montante de R\$ 3.366.515,70 recursos via SAT, R\$ 2.530.000,00 via SIB não havendo financiamento via SIC, ou seja, de recursos não reembolsáveis.

É possível afirmar que o PNCF consiste em um instrumento que contribuiu para a alteração da estrutura fundiária paraibana tendo em vista que foi observado que, nos municípios das 04 mesorregiões paraibanas que tiveram um maior número de famílias beneficiadas pelo supracitado Programa, ocorreu uma redução no número de produtores sem acesso a terra e, ainda, permitiu uma maior distribuição dos estabelecimentos rurais em minifúndios, pequenas propriedades e médias propriedades –ou seja, permitiu o acesso a terra ou ampliação daqueles de que já possuíam propriedades rurais.

Entretanto, vale a reflexão sobre um dos pontos ligados a supracitada distribuição de terras, tendo em vista que o minifúndio - propriedade de dimensão mínima - ela é considerada por estudiosos como um modelo insuficiente para a manutenção de uma família e seu aumento, portanto, não seria algo benéfico.

Propõe-se para estudos posteriores a análise em relação as condições de vida dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário para identificar se, na Paraíba, ocorreu uma melhoria em suas condições de vida. Ademais, um estudo para identificar se ocorreu a redução da concentração fundiária no Estado.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR J. V., Pires, F. O. C., Cássia, A. R. - 2006. **Concentração Fundiária no Estado do Ceará (1970-1995)**. IBGE. CDU: 631/635.
- ALCANTARA FILHO, José Luiz; Rosa Maria Oliveira, FONTES. **A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil**. Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada – Vol. 4 N° 7 Jul-Dez 2009
- ALENTEJANO, P. R. R. **Os conflitos pela terra no Brasil**. Revista Conflitos no Campo. Goiânia, p.112-117, 2004.
- ALENTEJANO, P. **A Política Agrária do Governo Temer: a pá de cal na agonizante reforma agrária brasileira?** OKARA: Geografia em debate, v. 12, n. 2, p. 308- 325, 2018.
- AMON-HÁ, R. **Concentração da Posse da Terra e o Programa Nacional de Crédito Fundiário – Uma análise para o estado do Rio Grande do Norte, 2006 – 2012**. 141 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.
- ANDRADE, M. C. **A terra e o homem no Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- ANDRADE, Manoel Correia de. **A Terra e o Homem no Nordeste**. 3ª Edição (Revista e Atualizada), ed. Brasiliense, São Paulo SP, 1973.
- AZEVEDO, José Sérgio Gabrielli. POCHMANN, Márcio (org.) **Brasil: incertezas e submissão?** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.
- BINSWANGER. **Policies, markets and mechanisms for agricultural land reform in South Africa**. Draft Manuscript. Oxford University Press, 1996
- BRASIL. Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020. **Aprova A Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão [...]**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.252-de-20-de-fevereiro-de-2020-244585036>>. Acesso em: 10 jul. 2020.
- _____. Decreto nº 9.263, de 10 de Janeiro de 2018. **Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9263-10-janeiro-2018-786092-norma-pe.html#:~:text=EMENTA%3A%20Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA,Terras%20e%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria>>. Acesso em: 10 jul. 2020
- _____. Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998. **Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra - e dá outras providências**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998.

_____. GOVERNO FEDERAL. **Manual de operações do Projeto piloto Cédula da Terra**. Brasília, DF, 1997.

_____. GOVERNO FEDERAL. **Manual de operação do projeto Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural**. Brasília, DF, 2002

_____. GOVERNO FEDERAL. **Manual de operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário**. Brasília, DF, 2003

BUAINAIN, A. M., SILVEIRA, J. M., TEÓFILO, E. **O programa Cédula da Terra no contexto das novas políticas de reforma agrária, desenvolvimento e participação: uma discussão das transformações necessárias e possíveis**, in Pedro Sisnando Leite (org.) *Reforma agrária e desenvolvimento sustentável*. – 2000, Brasília, MDA/NEAD.

CANO, W. **Raízes da concentração industrial em São Paulo**. 5ª ed. Campinas: Unicamp. IE, 2007.

CARVALHO, Lívia Hernandes. **A concentração fundiária e as políticas agrárias governamentais recentes**. Revista IDEAS, v. 4, n. 2, p. 395-428, 2010.

CARVALHO FILHO, J. J. **Política agrária do governo FHC: desenvolvimento rural e a Nova Reforma Agrária**. In: Sérgio Leite. (Org.). *Políticas Públicas e Agricultura no Brasil*. 1ed. Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, p. 7-250, 2001.

CATTELAN, Renata; MORAES, Marcelo Lopes de; ROSSONI, Roger Alexandre. **A reforma agrária nos ciclos políticos do Brasil (1995-2019)**. Revista NERA, v. 23, n. 55, p. 138-164, set.- dez., 2020. Disponível: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/6907> Acesso: 20 jul 2020

CEARÁ. GOVERNO DO ESTADO. **Manual de operações da Reforma Agrária Solidária - Projeto São José**. Fortaleza, 1996.

CONDÉ, P. A. **Acesso à terra e a visão do público não mobilizado em acampamentos: o crédito fundiário do município de Caçador – SC**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.

COSME, Claudemir Martins; PEREIRA, Mônica Cox de Britto. **A concentração fundiária como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil: a reprodução do latifúndio e do minifúndio no campo alagoano**. GEOgraphia, vol: 22, n.48, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/27550-Texto%20do%20Artigo-155562-1-10-20200915.pdf> .Acesso em 01 nov 2021.

DELGADO, N. G. **O papel do rural no desenvolvimento nacional: da modernização conservadora dos anos 1970 ao Governo Lula**. In: MOREIRA, R. J; BRUNO, R. (Orgs.). *Dimensões Rurais de Políticas Brasileiras*. Ed. Muiad. Rio de Janeiro, v. 1, p. 17-53, 2010.

DUARTE, J. P. P. **Planos de governo dos presidencialistas: uma análise sobre a abordagem da reforma agrária para a gestão 2019-2020.** Revista Brasileira de Geografia Econômica, ano VIII, n. 16, 2019.

ENGELMANN, S. I. **A questão agrária no Brasil: a política agrária do governo Lula e a relação com o MST.** Revista eletrônica da CEMOP, [s. n.; s. v.], 2012.
Disponível em: http://www.estudosdotrabalho.org/texto/gt4/a_questao_agraria.pdf
Acesso em 12 jun. 2020.

FERNANDES, Bernardo Mançano; CLEPS JUNIOR, João; SOBREIRO FILHO, José; LEITE, Acácio Zuniga; SODRÉ, Ronaldo Barros; PEREIRA, Lorena Izá. **A questão agrária no governo bolsonaro: pós-fascismo e resistência.** Caderno Prudentino de Geografia. 2020 V.4. Disponível em:
<https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7787/5874> Acesso em: 05 dez 2020.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A reforma agrária que o governo Lula fez e a que pode ser feita.** In: SADER, E. (org.). 10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO, 2013. p. 191-206.

FERNANDES, Bernardo Mançano; SOBREIRO FILHO, José; PEREIRA, Lorena Izá; PEREIRA, Danilo Valentin; RAMOS FILHO, Eraldo da Silva; LIMA, Diogo Marcelo Delben Ferreira de; SILVA, Francisco Antonio da. **O Golpe na Questão Agrária Brasileira: Aspectos do Avanço da Segunda Fase Neoliberal no Campo.** NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – Artigo DATALUTA: fevereiro de 2018. Disponível em:
http://www2.fct.unesp.br/nera/boletimdataluta/boletim_dataluta_2_2018.pdf Acesso em 05 dez 2020

FILHO, Jose Luiz Alcantara; FONTES, Rosa Maria Oliveira. **A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil.** Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada – Vol. 4 N° 7 Jul-Dez 2009. Disponível em:
[file:///C:/Users/User/Downloads/ESTRUTURA-FUNDI%C3%81RIA-ze-luispara-pdf%20\(10\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/ESTRUTURA-FUNDI%C3%81RIA-ze-luispara-pdf%20(10).pdf) Acesso em 01 nov 2021

GALINDO, E.; RESENDE, G. M.; CASTRO, C. N. de; CRAVO, T. A. **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF): uma avaliação de seus impactos regionais.** Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2015.
Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3511/1/td_2042.pdf.
Acesso em 12 jun. 2020.

GUANZIROLI, C. E. et.al. **Novo Retrato da Agricultura Familiar: O caso do Brasil.** MDA. Brasília, 1999.

GOMES, Carla Morsch Porto. **A governança da terra em questão: uma análise da política de crédito fundiário no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2006. Florianópolis: 2013. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122636> Acesso em 10 09 2020.

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2006: agricultura familiar** - MDA/PRONAF (Lei nº 11.326 de 24/07/2006). Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/ca/defaultMDA.asp?z=p&o=2&i=P>>. Acesso em: 06 jun. 2020

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censoagropecuario-2017>. Acesso: 06 jun. 2020

_____. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb.html> Acesso em: 07 mar. 2021.

JÚNIOR, J. C. **Descaminhos da reforma agrária no contexto das reformas neoliberais e da crise político-institucional no Brasil**. OKARA: Geografia em debate, v. 12, n. 2, p. 649-663, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/okara/article/view/41334> Acesso em 10 07 2020.

LEITE, Acácio Zuniga; TUBINO, Nilton; SAUER, Sérgio. **Políticas públicas para terra e território: um olhar prospectivo sobre os próximos quatro anos no campo brasileiro**. In: Brasil: incertezas e submissão? São Paulo, Editora Perseu Abramo, 2019, p. 171-190.

LIMA, F. **Programa cédula da terra: uma releitura dos principais resultados**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Econômico) Universidade de Campinas, Campinas, 2008.

MAIA GOMES, G. **Velhas secas em novos sertões: continuidade e mudanças na economia do semiárido e dos cerrados nordestinos**. Brasília: IPEA, 2001.

MARTINS, J. de S. **Reforma agrária – o impossível diálogo sobre a História possível**. Revista Tempo Social. USP. S. Paulo, 11(2): 97-128, out. 1999 (editado em fev. 2000).

_____. **A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso**. Revista Tempo social. USP. São Paulo, vol.15, n.2, pp. 141- 175, 1997.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. Editora Vozes, 5º Edição. Petrópolis, 1981.

MARTINS, J. de S. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, 1979.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **Movimentos sociais no governo Bolsonaro**. Revista da ANPEGE. v. 16. nº. 29. 2020 Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/12502/pdf_1 Acesso em: 11 jan 2020.

MEDEIROS, L. **Movimentos sociais, disputas políticas e reforma agrária de mercado no Brasil**. Edur; Unrisd . Rio de Janeiro, 2002.

MELO, Flávio Teles. **Reforma agrária para o latifúndio**. Jornal O Povo, Fortaleza, 12/08/1997. Cad. Opinião. p. 7A

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Governo Bolsonaro volta a suspender a reforma agrária no país**, [s. l.: s. n.], 2019. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2019/03/28/governo-bolsonaro-volta-a-suspender-a-reforma-agraria-no-pais.html>> Acesso em: 11 jun.2020.

OLIVEIRA, Alexandra Maria de. **A contra-reforma agrária do banco mundial e os camponeses no Ceará – Brasil**. Tese (Doutorado em Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas) Universidade São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-18072006-132037/pt-br.php> Acesso em: 11 jun.2020.

OLIVEIRA, E. R.; MOURA FILHO, J. A. de. **Desenvolvimento local e sustentabilidade: cidadania em construção**. Revista Organizações Rurais e Agroindustriais, Lavras, v.4, n.1, p. 1-10, 2002. Disponível em: <<http://www.dae.ufla.br>>. Acesso em: 05 jan.2021.

PACHECO, R. A. S.; PACHECO, C. R. **Questão agrária e regularização fundiária: a ação do Estado e o conflito de interesses entre trabalhadores rurais sem terra e povos indígenas**. Planejamento e políticas públicas, Brasília, v.20, n. 34,p. 259-288, 2010.

PEREIRA, S. A. **O crédito fundiário como mecanismo de acesso à terra: Estudo de caso do município de Cerro Negro – Santa Catarina**. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas)-Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina, 2009.

PEREIRA, J. M. M. **O modelo de reforma agrária de mercado do Banco Mundial em questão: o debate internacional e o caso brasileiro. Teoria luta política e balanço de resultados**. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004.

PEREIRA, J. M. M.; SAUER, S. A **"reforma agrária assistida pelo mercado" do Banco Mundial no Brasil: dimensões políticas, implantação e resultados**. Sociedade e Estado (UnB. Impresso). Brasília, v. 26, p. 587-612, 2011.

PIRES, M. J. S; RAMOS, P. **O termo modernização conservadora: Sua origem e utilização no Brasil**. Revista Econômica do Nordeste. V. 40, p. 411-424, 2009.

PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário. – **Manual de Operações**. MDA, novembro, 2018.

REZENDE, Marcelo e MENDONÇA, Maria Luisa. Apresentação. In: MARTINS, Mônica (org.). **O Banco Mundial e a Terra**. São Paulo: Viramundo, 2004.

RIBEIRO, Renato Janine. **Os outros elementos do fascismo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2019/09/os-outros-elementos-do-fascismo.shtml>. Acesso em 07 jan 2021.

SANTOS, R. O. C. **Análise das políticas de obtenção dos Assentamentos Rurais no Brasil de 1985 a 2009: estudo dos assentamentos reconhecidos pelo INCRA no Estado de São Paulo**. FAPESP - Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de São Paulo (Trabalho de Conclusão de Curso). Presidente Prudente, 2010.

SAUER, Sérgio. A terra por uma cédula. In: Schwartzman, Sauer e Barros (orgs.) **Os impactos negativos da política de reforma agrária de mercado do Banco Mundial**. Brasília: Vangraf, 2003.

SCHNEIDER, S. **Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, v.18, n.51, 2003.

SILVA, A.J. da. **A política fundiária do Regime militar: Legitimação privilegiada e grilagem especializada (Do instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra)**. São Paulo: FFLCH-USP, 1997, 414p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 1997.

SILVA, Mirian Farias da. **“Reforma Agrária de Mercado” ou Atualização do Clientelismo? O Programa Nacional de Crédito Fundiário e o assentamento de famílias sem terra no Cariri Ocidental paraibano**. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. - Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (2012)

SILVA, Iris Karine dos Santos. **A reforma agrária no governo Dilma**. Dissertação Mestrado do Programa de Pós Graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Sergipe. 2017 Disponível em: Acesso em: 15 jun 2020.

STÉDILE, J. Pedro e FERNANDES, B. Mançano. **Brava gente**. São Paulo: Perseu Abramo, 1999.

STEDILE, J. P. (Org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 500p.

TRAVERSO, Enzo. **The new faces of fascism: populism and the far right**. London: Verso, 2019.

**APÊNDICE A – DETALHAMENTO ANUAL DAS PROPOSTAS
CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DO AGRESTE PARAIBANO DO ANO
DE 2003 A 2017**

ANO	MUNICIPIO	MICRORREGIÃO	Nº DE FAMILIAS	ÁREA (ha)
2003	AREIA	BREJO PARAIBANO	12	181,2
2003	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	7	276,6
2003	CACIMBA DE DENTRO	CURIMATAU ORIENTAL	20	250
2003	CASSERENGUE	CURIMATAU ORIENTAL	80	1473,37
2003	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	103	2808,58
2003	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	60	1012,43
2004	ALAGOA GRANDE	BREJO PARAIBANO	8	150,82
2004	ARARUNA	CURIMATAU ORIENTAL	62	1059,31
2004	AREIA	BREJO PARAIBANO	7	86,11
2004	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	36	785,9
2004	CASSERENGUE	CURIMATAU ORIENTAL	18	387,1
2004	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	66	1370,93
2004	GURINHEM	ITABAIANA	14	144,44
2004	NOVA FLORESTA	CURIMATAU OCIDENTAL	15	151
2004	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	17	288,71
2004	REMÍGIO	CURIMATAU OCIDENTAL	13	112,86
2005	ALAGOA NOVA	BREJO PARAIBANO	10	61,24
2005	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	37	711,89
2005	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	59	1245,05
2005	DAMIÃO	CURIMATAU OCIDENTAL	37	761,19
2005	POCINHOS	CURIMATAU OCIDENTAL	15	247,22
2005	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	7	84,71
2005	SOLEDADE	CURIMATAU OCIDENTAL	8	209,97
2005	SOSSEGO	CURIMATAU OCIDENTAL	16	483,07
2006	ALGODÃO DE JANDAÍRA	CURIMATAU OCIDENTAL	6	122,12
2006	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	39	816
2006	CASSERENGUE	CURIMATAU ORIENTAL	13	228,46
2006	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	123	2183,93
2006	ITATUBA	ITABAIANA	1	23,59
2006	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	3	16,11
2006	NATUBA	UMBUZEIRO	7	77,35
2006	OLIVEDOS	CURIMATAU OCIDENTAL	6	184,39
2006	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	7	95,01
2007	ALAGOA NOVA	BREJO PARAIBANO	1	4,84
2007	ARARUNA	CURIMATAU ORIENTAL	15	222,8
2007	AREIA	BREJO PARAIBANO	29	322,88

2007	BANANEIRAS	BREJO PARAIBANO	36	517,77
2007	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	94	2177,73
2007	BOA VISTA	CAMPINA GRANDE	30	357
2007	TACIMA (CAMPO DE SANTANA)	CURIMATAU ORIENTAL	12	242,99
2007	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	86	1592,44
2007	ESPERANÇA	ESPERANÇA	6	41,7
2007	GURINHEM	ITABAIANA	33	427,2
2007	ITATUBA	ITABAIANA	32	729,44
2007	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	3	45,08
2007	MOGEIRO	ITABAIANA	48	582,82
2007	NATUBA	UMBUZEIRO	30	432,87
2007	OLIVEDOS	CURIMATAU OCIDENTAL	19	573,98
2007	PILÕES	BREJO PARAIBANO	5	48,35
2007	PIRPIRITUBA	GUARABIRA	1	8,92
2007	POCINHOS	CURIMATAU OCIDENTAL	2	17,38
2007	SOLEDADE	CURIMATAU OCIDENTAL	18	670
2007	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	ESPERANÇA	1	4,58
2008	ALAGOA NOVA	BREJO PARAIBANO	2	8,3
2008	ALGODÃO DE JANDAÍRA	CURIMATAU OCIDENTAL	21	452,41
2008	ARARUNA	CURIMATAU ORIENTAL	18	242,41
2008	AREIA	BREJO PARAIBANO	11	143,74
2008	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	59	1754,82
2008	CASSERENGUE	CURIMATAU ORIENTAL	1	55,84
2008	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	13	188,54
2008	DAMIÃO	CURIMATAU OCIDENTAL	8	268,36
2008	ESPERANÇA	ESPERANÇA	3	24,65
2008	GURINHÉM	ITABAIANA	12	164,91
2008	ITATUBA	ITABAIANA	24	450
2008	NATUBA	UMBUZEIRO	18	197,11
2008	PIRPIRITUBA	GUARABIRA	10	86,56
2008	POCINHOS	CURIMATAU OCIDENTAL	11	150,34
2008	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	9	106,99
2008	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	ESPERANÇA	4	17,2
2008	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	27	532,97
2008	SOLEDADE	CURIMATAU OCIDENTAL	6	171,64
2009	ALAGOA GRANDE	BREJO PARAIBANO	44	634,63
2009	ARAÇAGI	GUARABIRA	2	45,64
2009	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAU OCIDENTAL	4	157,72
2009	CALDAS BRANDÃO	ITABAIANA	1	6,94
2009	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1	7
2009	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	1	11,6

2009	POCINHOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	20	768
2009	SOLEDADE	CURIMATAÚ OCIDENTAL	1	20
2010	AREIA	BREJO PARAIBANO	7	46,36
2010	BELÉM	GUARABIRA	2	25,5
2010	SOLEDADE	CURIMATAÚ OCIDENTAL	27	672,92
2011	ALAGOA GRANDE	BREJO PARAIBANO	1	16,61
2011	ALAGOA NOVA	BREJO PARAIBANO	8	51,17
2011	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAÚ OCIDENTAL	31	791,56
2011	CAMPO DE SANTANA (TACIMA)	CURIMATAU ORIENTAL	10	115
2011	CUITE	CURIMATAU OCIDENTAL	14	393,52
2011	LAGOA DE DENTRO	GUARABIRA	1	9,5
2011	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	1	11,37
2011	PILÕES	BREJO PARAIBANO	3	15,24
2011	POCINHOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	10	200
2011	PUXINANÃ	CAMPINA GRANDE	1	4,1
2011	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	ESPERANÇA	3	32,69
2011	SOLEDADE	CURIMATAÚ OCIDENTAL	7	351,73
2012	ALAGOA GRANDE	BREJO PARAIBANO	11	112,55
2012	ALGODÃO DE JANDAÍRA	CURIMATAÚ OCIDENTAL	3	82,5
2012	AREIA	BREJO PARAIBANO	2	12,8
2012	CASSERENGUE	CURIMATAÚ ORIENTAL	4	77,94
2012	ESPERANÇA	ESPERANÇA	11	215,73
2012	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	1	5,95
2012	MONTADAS	ESPERANÇA	1	10,19
2012	OLIVEDOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	2	83,33
2012	SOSSEGO	CURIMATAÚ OCIDENTAL	2	66,3
2013	AREIA	BREJO PARAIBANO	40	496,38
2014	POCINHOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	24	534,91
2014	REMÍGIO	CURIMATAÚ OCIDENTAL	1	8,82
2014	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	ESPERANÇA	1	4,94
2015	AREIA	BREJO PARAIBANO	11	290,41
2015	BANANEIRAS	BREJO PARAIBANO	3	37,5
2015	BARRA DE SANTA ROSA	CURIMATAÚ OCIDENTAL	1	55,73
2015	ESPERANÇA	ESPERANÇA	7	176,61
2015	POCINHOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	9	165,47
2015	REMÍGIO	CURIMATAÚ OCIDENTAL	1	12,58
2015	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	2	51,86
2016	ESPERANÇA	ESPERANÇA	2	29,01
2016	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	1	4,83
2016	POCINHOS	CURIMATAÚ OCIDENTAL	11	210
2016	PUXINANÃ	CAMPINA GRANDE	1	6,17

2016	SOLÂNEA	CURIMATAU ORIENTAL	4	110,2
		TOTAL	2046	39379,73

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

**APÊNDICE B – VALOR DAS PROPOSTAS CONTRATADAS NA
MESORREGIÃO DO AGRESTE PARAIBANO DO ANO DE 2003 A 2017**

MUNICÍPIO	VALOR DA TERRA (R\$)	Preço médio p/ha sem taxas (R\$)	SAT (R\$)	Valor total de financiamento (R\$)	SIC (R\$)	SIB (R\$)	Linha de Financiamento
Alagoa Grande	61.550,00	408,10	65.636,86	112.011,05	46.374,19	-	CPR
Alagoa Grande	940.603,50	2.092,69	1.013.987,60	1.280.000,00	-	266.012,40	CAF
Alagoa Grande	222.192,00	1.200,00	236.657,07	344.657,07	-	108.000,00	CAF
Alagoa Grande	20.000,00	1.204,09	21.258,22	37.658,22	-	16.400,00	CAF
Alagoa Grande	67.528,80	599,99	75.668,19	372.668,19	297.000,00	-	CPR
Alagoa Nova	50.000,00	816,46	55.616,66	150.800,00	95.183,34	-	CPR
Alagoa Nova	30.000,00	6.198,35	31.714,02	40.000,00	-	8.285,98	CAF
Alagoa Nova	31.000,00	7.209,30	32.771,02	34.882,85	-	2.111,83	CAF
Alagoa Nova	31.000,00	7.750,00	32.771,02	38.193,70	-	5.422,68	CAF
Alagoa Nova	250.000,00	4.885,68	267.405,48	452.943,60	185.538,12	-	CPR
Algodão de Jandaíra	42.742,00	350,00	46.861,26	84.800,00	37.938,74	-	CPR
Algodão de Jandaíra	35.000,00	288,78	38.594,97	70.800,00	32.205,03	-	CPR
Algodão de Jandaíra	92.740,00	280,00	102.425,27	225.500,00	123.074,73	-	CPR

Algodão de Jandaíra	33.000,00	400,00	36.364,47	105.306,84	68.942,37	-	CPR
Araçagi	22.500,00	985,98	23.926,22	32.926,22	-	9.000,00	CAF
Araçagi	22.500,00	985,98	23.926,22	32.926,22	-	9.000,00	CAF
Araruna	256.500,00	500,41	273.100,43	511.626,18	238.525,75	-	CPR
Araruna	237.000,00	433,49	252.677,88	480.000,00	227.322,12	-	CPR
Araruna	200.520,00	900,00	210.000,00	345.800,00	135.800,00	-	CPR
Araruna	145.446,00	600,00	158.065,56	356.099,99	198.034,43	-	CPR
Areia	90.600,00	500,00	97.671,03	168.000,61	70.329,58	-	CPR
Areia	45.000,00	522,59	49.426,64	99.039,56	49.612,92	-	CPR
Areia	208.056,12	1.200,00	223.027,81	367.027,81	-	144.000,00	CAF
Areia	375.750,00	2.513,38	397.787,15	514.319,15	-	116.532,00	CAF
Areia	123.312,00	1.050,00	132.167,00	213.167,00	-	81.000,00	CAF
Areia	12.500,00	950,57	13.252,18	22.252,18	-	9.000,00	CAF
Areia	12.500,00	950,57	13.252,18	22.252,18	-	9.000,00	CAF
Areia	140.000,00	3.019,84	149.107,54	215.671,40	66.563,86	-	CPR
Areia	32.000,00	2.500,00	34.986,52	88.986,52	54.000,00	-	CPR
Areia	552.000,00	2.220,52	600.300,80	970.415,94	370.115,14	-	CPR
Areia	693.800,00	2.799,95	748.074,21	1.087.114,06	339.039,85	-	CPR
Areia	232.727,20	801,37	255.283,10	597.483,10	292.700,00	49.500,00	CPR
Bananeiras	319.737,00	660,00	344.813,53	642.000,00	297.186,47	-	CPR
Bananeiras	30.000,00	3.601,44	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Bananeiras	30.000,00	3.601,44	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Bananeiras	30.000,00	3.601,44	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Bananeiras	30.000,00	3.601,44	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Bananeiras	170.000,00	4.533,33	182.203,87	229.200,00	33.496,13	13.500,00	CPR
Barra de Santa Rosa	39.965,94	144,49	43.553,87	97.199,97	53.646,10	-	CPR
Barra de Santa Rosa	251.487,96	320,00	269.364,27	504.000,00	234.635,73	-	CPR

Barra de Santa Rosa	130.864,00	400,00	143.038,98	267.500,00	124.461,02	-	CPR
Barra de Santa Rosa	60.000,00	292,04	65.808,87	126.800,00	60.991,13	-	CPR
Barra de Santa Rosa	50.639,65	282,46	56.095,69	126.800,00	70.704,31	-	CPR
Barra de Santa Rosa	254.592,00	312,00	279.166,51	548.000,00	268.833,49	-	CPR
Barra de Santa Rosa	40.101,50	250,00	44.095,34	84.800,00	40.704,66	-	CPR
Barra de Santa Rosa	137.000,00	341,80	150.029,18	281.500,00	131.470,82	-	CPR
Barra de Santa Rosa	483.094,00	319,99	525.370,71	912.000,00	386.629,30	-	CPR
Barra de Santa Rosa	25.000,00	880,28	26.476,52	35.043,08	-	8.566,56	CAF
Barra de Santa Rosa	25.000,00	880,28	26.476,52	35.327,66	-	8.851,14	CAF
Barra de Santa Rosa	12.500,00	250,00	13.429,84	22.426,24	-	8.996,40	CAF
Barra de Santa Rosa	166.600,00	339,34	181.539,78	309.500,00	127.960,22	-	CPR
Barra de Santa Rosa	14.000,00	400,00	14.987,64	23.987,64	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	16.500,00	300,00	17.550,14	26.550,14	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	392.373,00	450,00	418.927,10	643.927,10	-	225.000,00	CAF

Barra de Santa Rosa	30.000,00	345,90	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Barra de Santa Rosa	140.000,00	650,56	149.648,52	230.648,52	-	81.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	23.595,00	650,00	25.084,02	34.084,02	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	23.595,00	650,00	25.084,02	34.084,02	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	23.408,00	550,00	24.892,34	33.892,34	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	23.408,00	550,00	24.892,34	33.892,34	-	9.000,00	CAF
Barra de Santa Rosa	223.500,00	499,37	243.067,28	588.594,59	345.527,31	-	CPR
Barra de Santa Rosa	172.000,00	500,00	188.150,86	485.203,97	297.053,11	-	CPR
Barra de Santa Rosa	30.000,00	538,31	32.335,86	47.500,00	-	15.164,14	CAF
Belém	27.500,00	2.156,86	29.171,11	38.171,11	-	9.000,00	CAF
Belém	27.500,00	2.156,86	29.171,11	38.171,11	-	9.000,00	CAF
Boa Vista	60.000,00	335,20	67.639,02	240.800,00	173.160,98	-	CPR
Boa Vista	65.000,00	365,17	72.846,37	240.800,00	167.953,63	-	CPR
Cacimba de Dentro	60.000,00	240,00	65.872,78	192.000,00	126.127,22	-	CPR
Caldas Brandão	17.337,50	2.498,20	18.434,73	27.434,73	-	9.000,00	CAF
Campo de Santana	189.532,20	780,00	202.424,00	288.800,00	86.376,00	-	CPR

Campo de Santana	150.000,00	1.304,35	164.332,20	434.332,20	270.000,00	-	CPR
Casserengue	170.240,00	319,84	186.044,63	464.000,00	277.955,37	-	CPR
Casserengue	181.120,00	319,94	197.321,05	495.500,00	298.178,95	-	CPR
Casserengue	120.000,00	319,99	130.622,29	320.000,00	189.377,71	-	CPR
Casserengue	81.088,00	279,98	86.246,82	160.000,00	73.753,18	-	CPR
Casserengue	29.244,00	300,00	32.712,43	128.000,00	95.287,57	-	CPR
Casserengue	80.685,00	450,00	88.106,56	176.800,00	88.693,44	-	CPR
Casserengue	12.290,00	500,00	13.319,25	22.289,40	-	8.970,15	CAF
Casserengue	12.290,00	500,00	13.319,25	22.139,25	-	8.820,00	CAF
Casserengue	23.454,43	420,03	24.904,51	33.846,91	-	8.942,40	CAF
Casserengue	46.764,00	600,00	51.222,46	159.222,46	108.000,00	-	CPR
Cuité	165.658,83	225,00	180.169,05	374.686,83	194.517,78	-	CPR
Cuité	165.561,03	225,00	179.767,42	360.698,79	180.931,37	-	CPR
Cuité	36.000,00	986,57	38.832,98	69.280,33	30.447,35	-	CPR
Cuité	286.000,00	220,00	308.402,25	630.000,01	321.597,76	-	CPR
Cuité	161.720,00	311,21	175.475,98	350.113,12	174.637,14	-	CPR
Cuité	128.567,82	300,00	141.025,61	350.000,00	208.974,39	-	CPR
Cuité	118.360,61	280,00	126.735,87	224.012,43	97.276,56	-	CPR
Cuité	120.000,00	400,00	131.041,74	239.499,00	108.457,26	-	CPR
Cuité	89.133,45	300,00	98.672,17	210.799,10	112.126,93	-	CPR
Cuité	60.861,00	300,00	66.995,20	140.799,24	73.804,04	-	CPR
Cuité	115.000,00	258,39	125.821,43	239.499,99	113.678,56	-	CPR
Cuité	98.330,00	300,01	108.349,67	239.499,87	131.150,20	-	CPR
Cuité	161.720,00	399,98	176.550,77	323.500,00	146.949,23	-	CPR
Cuité	389.903,00	455,00	423.757,17	752.000,00	328.242,83	-	CPR
Cuité	237.970,00	400,00	251.384,86	464.000,00	212.615,14	-	CPR

Cuité	84.000,00	391,39	92.136,04	168.800,00	76.663,96	-	CPR
Cuité	25.000,00	833,33	26.476,52	35.472,92	-	8.996,40	CAF
Cuité	25.000,00	833,33	26.476,52	35.472,92	-	8.996,40	CAF
Cuité	212.830,00	500,00	230.728,45	426.500,00	195.771,56	-	CPR
Cuité	90.000,00	334,95	98.464,02	182.800,00	84.335,98	-	CPR
Cuité	42.000,00	661,21	44.893,52	62.893,52	-	18.000,00	CAF
Cuité	20.000,00	3.906,25	21.363,72	24.819,72	-	3.456,00	CAF
Cuité	20.000,00	3.906,25	21.363,72	24.873,72	-	3.510,00	CAF
Cuité	34.266,00	340,96	37.692,16	70.800,01	33.107,85	-	CPR
Cuité	25.000,00	384,62	27.688,72	56.800,00	29.111,28	-	CPR
Cuité	108.000,00	450,00	117.328,52	221.800,00	104.471,48	-	CPR
Cuité	31.124,00	400,00	34.100,91	56.800,00	22.699,09	-	CPR
Cuité	33.197,00	500,03	36.272,38	64.800,00	28.527,62	-	CPR
Cuité	25.000,00	2.061,01	26.488,72	35.488,72	-	9.000,00	CAF
Cuité	35.200,00	400,00	38.370,52	68.800,00	30.429,48	-	CPR
Cuité	11.568,00	480,00	12.296,88	21.296,88	-	9.000,00	CAF
Cuité	160.786,00	2.500,17	170.821,86	233.821,86	-	63.000,00	CAF
Cuité	79.905,00	300,00	83.453,72	279.739,70	196.285,98	-	CPR
Cuité	57.226,50	450,00	63.739,69	216.516,82	152.777,13	-	CPR
Damião	132.000,00	318,40	144.528,94	281.500,00	136.971,06	-	CPR
Damião	103.985,73	300,00	114.274,05	239.499,99	125.225,94	-	CPR
Damião	180.000,00	670,74	191.248,52	263.248,52	-	72.000,00	CAF
Esperança	55.000,00	1.318,94	59.701,52	96.800,00	37.098,48	-	CPR
Esperança	20.000,00	2.721,09	21.363,72	24.642,22	-	3.278,50	CAF
Esperança	17.500,00	2.023,12	18.575,14	25.307,86	-	6.732,72	CAF
Esperança	17.500,00	2.023,12	18.575,14	27.517,54	-	8.942,40	CAF
Esperança	25.000,00	3.571,43	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Esperança	100.000,00	1.642,04	106.828,13	170.949,75	64.121,62	-	CPR
Esperança	70.000,00	2.024,29	74.712,66	114.118,99	39.406,33	-	CPR
Esperança	100.000,00	2.050,02	106.828,13	164.469,75	57.641,62	-	CPR

Esperança	100.000,00	1.399,19	106.828,13	164.469,75	57.641,6 2	-	CPR
Esperança	125.000,00	707,77	137.722,64	355.922,64	186.700, 00	31.500,00	CPR
Esperança	55.000,00	3.411,91	58.671,00	67.500,00	-	8.829,00	CAF
Esperança	55.000,00	4.266,87	58.671,00	67.500,00	-	8.829,00	CAF
Gurinhém	115.544,00	799,94	123.081,70	210.000,00	86.918,3 0	-	CPR
Gurinhém	491.280,00	1.150,00	523.418,22	792.350,00	268.931, 78	-	CPR
Gurinhém	320.000,00	1.940,45	339.098,52	446.018,52	-	106.920,00	CAF
Itatuba	20.000,00	847,82	21.336,22	30.336,22	-	9.000,00	CAF
Itatuba	675.000,00	1.500,00	709.358,72	925.358,72	-	216.000,00	CAF
Itatuba	240.000,00	858,86	254.098,52	320.000,00	-	65.901,48	CAF
Itatuba	585.000,00	1.300,00	617.108,72	833.108,72	-	216.000,00	CAF
Lagoa de Dentro	37.829,61	3.982,06	40.000,00	41.200,00	-	1.200,00	CAF
Lagoa Seca	40.000,00	5.354,75	40.000,00	40.000,00	-	0,00	CAF
Lagoa Seca	26.000,00	6.018,52	27.483,92	36.483,92	-	9.000,00	CAF
Lagoa Seca	26.000,00	6.018,52	27.483,92	36.483,92	-	9.000,00	CAF
Lagoa Seca	30.000,00	1.985,44	31.714,02	40.000,00	-	8.285,98	CAF
Lagoa Seca	30.000,00	1.985,44	31.714,02	40.000,00	-	8.285,98	CAF
Lagoa Seca	30.000,00	2.018,84	31.714,02	40.000,00	-	8.285,98	CAF
Lagoa Seca	30.000,00	2.586,21	31.782,43	40.000,00	-	8.217,57	CAF
Lagoa Seca	28.000,00	2.462,62	29.727,79	31.200,00	-	1.472,21	CAF
Lagoa Seca	27.875,00	4.684,87	29.999,67	31.199,67	-	1.200,00	CAF
Lagoa Seca	56.000,00	11.594,20	59.729,17	77.500,00	-	17.770,83	CPR_Sib
Mogeiro	421.063,00	1.139,18	449.752,51	702.728,00	252.975, 49	-	CPR
Mogeiro	106.000,00	497,19	117.324,02	321.500,00	204.175, 98	-	CPR

Montadas	25.000,00	2.453,39	26.700,28	41.263,98	-	14.563,70	CAF
Natuba	48.000,00	620,56	50.783,52	128.200,00	77.416,48	-	CPR
Natuba	281.265,50	649,77	303.924,13	584.000,00	280.075,87	-	CPR
Natuba	165.112,00	837,66	178.653,34	383.100,00	204.446,66	-	CPR
Nova Floresta	105.000,00	695,36	113.534,91	210.000,91	96.466,00	-	CPR
Olivedos	45.000,00	244,05	49.186,44	84.800,00	35.613,56	-	CPR
Olivedos	210.000,00	365,87	225.973,52	400.500,00	174.526,48	-	CPR
Olivedos	40.000,00	480,02	43.695,34	69.080,37	25.385,03	-	CPR
Pilões	41.103,96	850,13	44.845,42	90.800,00	45.954,58	-	CPR
Pilões	60.000,00	3.937,01	64.674,66	135.442,03	70.767,37	-	CPR
Pirpirituba	22.300,00	2.500,00	23.693,72	32.693,72	-	9.000,00	CAF
Pirpirituba	76.105,00	879,22	82.968,96	279.999,96	197.031,00	-	CPR
Pocinhos	80.000,00	323,60	88.541,69	210.000,00	121.458,31	-	CPR
Pocinhos	17.500,00	2.014,97	18.773,72	27.773,72	-	9.000,00	CAF
Pocinhos	17.500,00	2.014,97	18.773,72	27.773,72	-	9.000,00	CAF
Pocinhos	70.000,00	465,61	76.935,81	204.300,00	127.364,19	-	CPR
Pocinhos	499.200,00	650,00	529.032,24	709.032,24	-	180.000,00	CAF
Pocinhos	120.000,00	600,00	131.464,90	347.178,81	215.713,91	-	CPR
Pocinhos	80.000,00	1.570,17	87.570,08	212.600,00	107.029,92	18.000,00	CPR
Pocinhos	435.564,00	900,00	474.659,14	1.110.000,00	545.340,86	90.000,00	CPR
Pocinhos	150.000,00	1.119,40	163.991,04	332.200,00	136.708,96	31.500,00	CPR
Pocinhos	30.000,00	953,29	32.957,40	93.200,00	51.242,60	9.000,00	CPR
Pocinhos	273.000,00	1.300,00	296.965,44	591.200,00	244.734,56	49.500,00	CPR
Puxinanã	28.219,24	6.882,74	30.000,00	31.200,00	-	1.200,00	CAF
Puxinanã	35.000,00	5.672,61	37.594,14	60.394,14	-	22.800,00	CPR_Sib
Remígio	95.000,00	841,75	103.654,21	182.800,00	79.145,79	-	CPR
Remígio	36.000,00	4.081,63	38.545,86	47.800,00	-	9.254,14	CAF
Remígio	37.000,00	2.941,18	39.595,46	47.500,00	-	7.904,54	CAF
Salgado de São Félix	100.000,00	1.052,52	105.108,00	165.300,00	60.192,00	-	CPR
Salgado de São Félix	100.000,00	1.890,36	106.548,52	151.548,52	-	45.000,00	CAF

Salgado de São Félix	75.728,00	1.400,04	80.835,89	116.835,89	-	36.000,00	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	33.000,00	7.205,24	34.856,52	39.990,49	-	5.133,97	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	28.000,00	6.511,63	29.619,02	38.619,02	-	9.000,00	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	30.000,00	6.329,11	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	22.500,00	5.514,71	23.926,22	31.581,26	-	7.655,04	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	22.500,00	5.514,71	23.926,22	31.761,08	-	7.834,86	CAF
São Sebastião de Lagoa de Roça	60.000,00	1.835,42	64.779,78	135.433,62	70.653,84	-	CPR
São Sebastião de Lagoa de Roça	37.400,00	7.570,85	39.992,31	62.792,31	-	22.800,00	CAF
Solânea	360.578,16	450,00	384.853,30	792.788,44	407.935,14	-	CPR
Solânea	84.461,44	400,01	90.692,09	160.000,00	69.307,91	-	CPR
Solânea	123.640,00	428,25	132.567,33	272.000,00	139.432,67	-	CPR
Solânea	50.000,00	590,25	51.874,42	111.884,50	60.010,08	-	CPR

Solânea	20.000,00	826,45	21.363,72	30.294,78	-	8.931,06	CAF
Solânea	20.000,00	826,45	21.363,72	30.286,03	-	8.922,31	CAF
Solânea	184.000,00	1.320,23	195.150,77	258.150,77	-	63.000,00	CAF
Solânea	315.000,00	1.360,16	333.873,27	441.873,27	-	108.000,00	CAF
Solânea	136.342,92	1.200,10	144.917,73	197.123,73	-	52.206,00	CAF
Solânea	82.976,00	1.600,00	89.289,10	113.200,00	14.910,90	9.000,00	CPR
Solânea	165.300,00	1.500,00	177.888,29	265.200,00	69.311,71	18.000,00	CPR
Soledade	70.000,00	333,38	74.485,18	112.000,00	37.514,82	-	CPR
Soledade	100.000,00	250,00	108.039,02	200.800,00	92.760,98	-	CPR
Soledade	81.000,00	300,00	87.546,02	144.800,00	57.253,98	-	CPR
Soledade	90.000,00	524,35	96.373,52	150.027,92	-	53.654,40	CAF
Soledade	30.000,00	1.500,00	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Soledade	125.000,00	500,00	136.330,00	188.613,60	52.283,60	-	CPR
Soledade	210.000,00	700,00	216.998,40	356.040,13	139.041,73	-	CPR
Soledade	36.876,00	300,00	40.126,13	96.008,85	-	55.882,72	NPT
Soledade	100.000,00	284,31	108.256,38	242.115,48	133.859,10	-	CPR
Sossego	96.614,00	200,00	106.252,16	225.500,00	119.247,84	-	CPR
Sossego	35.000,00	527,90	37.056,33	69.611,50	32.555,17	-	CPR
TOTAIS	24.158.325,60	613,47	25.992.319,56	45.940.237,57	16.656.553,78	3.291.364,23	

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

**APÊNDICE C – DETALHAMENTO ANUAL DAS PROPOSTAS
CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DA BORBOREMA DO ANO DE 2003 A
2017**

ANO	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	Nº DE FAMILIAS	ÁREA (ha)
2003	LIVRAMENTO	CARIRI OCIDENTAL	35	824,22
2004	AMPARO	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	7	248,94
2004	JUAZEIRINHO	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	13	455,25
2004	PEDRA LAVRADA	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	7	133,93
2004	SALGADINHO	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	11	402
2004	SÃO JOÃO DO CARIRI	CARIRI ORIENTAL	8	294,25
2004	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	CARIRI OCIDENTAL	30	1387,61
2004	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	16	321,4
2005	JUAZEIRINHO	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	7	109,4
2005	SÃO JOÃO DO CARIRI	CARIRI ORIENTAL	7	216,38

2005	SERRA BRANCA	CARIRI OCIDENTAL	9	456
2005	SUME	CARIRI OCIDENTAL	41	1543,88
2006	CAMALAU	CARIRI OCIDENTAL	28	945,81
2006	CUBATI	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	12	299,25
2006	LIVRAMENTO	CARIRI OCIDENTAL	32	892,4
2006	PICUI	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	22	565,05
2006	SALGADINHO	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	14	395,67
2006	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	CARIRI OCIDENTAL	18	722,6
2006	SUME	CARIRI OCIDENTAL	9	239
2007	AMPARO	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	62	1320,1
2007	CUBATI	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	17	240,25
2007	PEDRA LAVRADA	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	14	219,08
2007	PICUI	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	56	1233,13
2007	SALGADINHO	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	5	201
2007	SANTA LUZIA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	6	517,92
2007	SÃO JOÃO DO TIGRE	CARIRI OCIDENTAL	51	1829,69
2007	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	CARIRI OCIDENTAL	18	517,7
2007	SUME	CARIRI OCIDENTAL	83	2271,62
2008	BOQUEIRÃO	CARIRI ORIENTAL	28	848,45
2008	NOVA PALMEIRA	SERIDÓ ORIENTAL	27	702
2008	OURO VELHO	CARIRI OCIDENTAL	14	365,4
2008	PEDRA LAVRADA	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	6	213,81
2008	PICUI	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	27	553,22
2008	SALGADINHO	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	8	197,71
2008	SANTA LUZIA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	1	48,18
2008	SÃO MAMEDE	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	3	142,53
2008	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	SERIDO ORIENTAL PARAIBANO	12	422,78
2009	FREI MARTINHO	SERIDÓ ORIENTAL	16	340
2009	PICUI	SERIDÓ ORIENTAL	7	68,74
2009	SANTA LUZIA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	1	54,43
2009	SÃO MAMEDE	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	15	600
2010	FREI MARTINHO	SERIDÓ ORIENTAL	16	400
2010	PEDRA LAVRADA	SERIDÓ ORIENTAL	23	657,63
2010	PICUI	SERIDÓ ORIENTAL	20	450
2010	SANTA LUZIA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	5	200
2010	SÃO MAMEDE	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	2	51,43
2010	VARZEA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	5	205,65
2011	CUBATI	SERIDÓ ORIENTAL	8	229,41
2011	NOVA PALMEIRA	SERIDÓ ORIENTAL	13	392,79
2011	PEDRA LAVRADA	SERIDÓ ORIENTAL	9	179,02
2011	PICUI	SERIDÓ ORIENTAL	25	492,62
2012	BARAUNAS	SERIDÓ ORIENTAL	1	13,74
2012	GURJÃO	CARIRI ORIENTAL	8	395,14
2012	PICUI	SERIDÓ ORIENTAL	7	195,07

2012	SANTA LUZIA	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	7	289,13
2012	SÃO MAMEDE	SERIDO OCIDENTAL PARAIBANO	8	256,63
2012	TAPEROÁ	CARIRI OCIDENTAL	9	252,91
2014	SANTA LUZIA	SERIDÓ OCIDENTAL	2	34,18
2014	SERIDÓ	SERIDÓ ORIENTAL	10	450
2015	BARAUNAS	SERIDÓ ORIENTAL	2	28,35
2015	FREI MARTINHO	SERIDÓ ORIENTAL	9	260,8
TOTAL			992	28.795,28

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

APÊNDICE D – VALOR DAS PROPOSTAS CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DA BORBOREMA DO ANO DE 2003 A 2017

Município	VALOR DA TERRA (R\$)	Preço médio p/ha sem taxas (R\$)	SAT (R\$)	Valor total de financiamento (R\$)	SIC (R\$)	SIB (R\$)	Linha de Financiamento
Amparo	50.000,00	200,85	53.635,16	98.000,00	44.364,84	-	CPR
Amparo	330.000,00	442,42	355.991,38	563.000,00	207.008,62	-	CPR
Amparo	313.000,00	545,11	336.866,02	553.000,00	216.133,98	-	CPR
Baraúnas	20.000,00	1.455,60	21.293,26	31.200,00	-	9.906,74	CAF
Baraúnas	35.000,00	1.234,57	38.610,04	93.200,00	45.589,96	9.000,00	CPR
Boqueirão	254.537,16	300,00	275.338,66	675.492,91	400.154,25	-	CPR
Camalaú	175.000,00	185,03	192.229,74	394.000,00	201.770,26	-	CPR
Cubati	75.000,00	250,63	82.411,47	168.800,00	86.388,53	-	CPR
Cubati	136.000,00	566,08	147.852,52	290.494,00	142.641,48	-	CPR
Cubati	94.500,00	411,93	103.441,22	278.140,70	174.699,48	-	CPR
Frei Martinho	400.000,00	1.176,47	424.111,12	568.111,12	-	144.000,00	CAF
Frei Martinho	200.000,00	500,00	218.157,44	554.947,40	336.789,96	-	CPR
Frei Martinho	110.000,00	421,78	122.083,83	402.283,83	239.700,00	40.500,00	CPR
Gurjão	146.575,20	370,94	158.985,66	273.697,13	114.711,47	-	CPR
Juazeirinho	100.000,00	219,66	107.130,00	181.999,58	74.869,58	-	CPR
Juazeirinho	30.000,00	274,22	33.766,64	98.800,00	65.033,36	-	CPR
Livramento	258.000,00	313,02	276.338,50	484.840,00	208.501,50	-	CPR
Livramento	465.000,00	521,07	481.827,62	706.000,00	224.172,38	-	CPR
Nova Palmeira	300.000,00	427,35	322.783,75	569.000,00	246.216,25	-	CPR

Nova Palmeira	208.180,00	530,00	227.596,88	451.808,24	224.211,36	-	CPR
Ouro Velho	168.000,00	459,77	180.478,52	284.300,00	103.821,48	-	CPR
Pedra Lavrada	26.000,00	194,13	28.975,00	97.999,87	69.024,87	-	CPR
Pedra Lavrada	100.000,00	456,45	109.239,02	196.800,00	87.560,98	-	CPR
Pedra Lavrada	78.000,00	578,94	82.903,52	109.903,52	-	27.000,00	CAF
Pedra Lavrada	60.000,00	758,73	64.048,52	91.048,52	-	27.000,00	CAF
Pedra Lavrada	70.000,00	662,57	75.861,70	118.931,06	43.069,36	-	CPR
Pedra Lavrada	55.000,00	441,34	59.451,84	70.563,85	11.112,01	-	CPR
Pedra Lavrada	213.500,00	499,46	231.172,60	517.402,14	286.229,54	-	CPR
Pedra Lavrada	85.000,00	474,81	94.526,06	314.493,92	219.967,86	-	CPR
Picuí	200.000,00	541,81	213.389,00	322.189,00	-	108.800,00	CAF
Picuí	135.000,00	689,06	146.051,52	235.475,52	-	89.424,00	CAF
Picuí	14.000,00	655,12	14.987,64	23.987,64	-	9.000,00	CAF
Picuí	130.000,00	295,12	142.773,52	316.500,00	173.726,48	-	CPR
Picuí	200.000,00	259,32	219.998,52	477.882,13	257.883,61	-	CPR
Picuí	179.500,00	756,81	191.924,77	299.924,77	-	108.000,00	CAF
Picuí	67.736,00	800,00	73.351,98	136.351,98	-	63.000,00	CAF
Picuí	50.000,00	614,18	53.273,52	71.273,52	-	18.000,00	CAF
Picuí	134.964,00	900,00	143.485,66	197.485,66	-	54.000,00	CAF
Picuí	200.100,00	2.910,97	212.015,68	275.015,68	-	63.000,00	CAF
Picuí	290.000,00	644,44	318.497,40	472.820,21	154.322,81	-	CPR
Picuí	52.000,00	679,29	56.589,36	139.328,85	82.739,49	-	CPR
Picuí	85.000,00	494,42	92.059,04	207.771,30	115.712,26	-	CPR
Picuí	320.000,00	1.310,67	347.916,85	515.622,65	167.705,80	-	CPR
Picuí	60.000,00	954,61	63.260,66	103.155,14	39.894,48	-	CPR
Picuí	85.000,00	642,87	91.498,04	184.056,16	92.558,12	-	CPR
Salgadinho	35.000,00	343,14	38.234,95	56.000,00	17.765,05	-	CPR
Salgadinho	45.000,00	150,00	49.419,00	98.800,00	49.381,00	-	CPR
Salgadinho	38.000,00	233,20	41.853,93	84.800,00	42.946,07	-	CPR
Salgadinho	40.000,00	171,88	44.548,93	112.800,00	68.251,07	-	CPR
Salgadinho	40.000,00	199,00	43.698,52	95.800,00	52.101,48	-	CPR
Salgadinho	70.000,00	354,05	76.023,52	148.023,52	-	72.000,00	CAF
Santa Luzia	70.000,00	476,19	74.514,02	101.341,22	-	26.827,20	CAF
Santa Luzia	30.000,00	242,64	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Santa Luzia	30.000,00	242,64	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF

Santa Luzia	30.000,00	242,64	31.723,52	40.000,00	-	8.276,48	CAF
Santa Luzia	20.000,00	415,11	21.363,72	30.363,72	-	9.000,00	CAF
Santa Luzia	30.000,00	551,17	31.735,77	40.000,00	-	8.264,23	CAF
Santa Luzia	75.000,00	375,00	82.166,10	118.426,71	36.260,61	-	CPR
Santa Luzia	60.000,00	207,52	67.425,43	250.781,97	183.356,54	-	CPR
Santa Luzia	20.000,00	585,14	22.529,74	85.729,74	54.200,00	9.000,00	CPR
São João do Cariri	45.000,00	152,93	49.779,15	111.999,99	62.220,84	-	CPR
São João do Cariri	40.000,00	184,86	44.181,50	98.000,00	53.818,50	-	CPR
São João do Tigre	123.000,00	179,85	134.541,02	253.500,00	118.958,98	-	CPR
São João do Tigre	125.000,00	250,00	136.336,02	256.500,00	120.163,98	-	CPR
São João do Tigre	125.000,00	193,56	136.036,04	241.500,00	105.463,96	-	CPR
São Mamede	27.000,00	568,30	28.593,26	37.593,26	-	9.000,00	CAF
São Mamede	27.000,00	568,30	28.593,26	37.593,26	-	9.000,00	CAF
São Mamede	27.000,00	568,30	28.593,26	37.593,26	-	9.000,00	CAF
São Mamede	318.000,00	530,00	337.915,77	472.915,77	-	135.000,00	CAF
São Mamede	25.000,00	486,10	27.269,68	48.298,43	21.028,75	-	CPR
São Mamede	200.000,00	779,33	216.002,24	355.535,82	139.533,58	-	CPR
São Sebastião do Umbuzeiro	200.000,00	144,13	218.741,83	420.000,00	201.258,17	-	CPR
São Sebastião do Umbuzeiro	120.000,00	166,07	131.349,02	253.500,00	122.150,98	-	CPR
São Sebastião do Umbuzeiro	56.000,00	216,47	61.649,02	126.800,00	65.150,98	-	CPR
São Sebastião do Umbuzeiro	63.000,00	243,24	68.991,02	126.800,00	57.808,98	-	CPR
Seridó	80.000,00	248,91	87.160,00	223.999,81	136.839,81	-	CPR
Seridó	250.000,00	591,32	265.773,52	373.773,52	-	108.000,00	CAF
Seridó	135.000,00	300,00	146.222,03	457.422,03	266.200,00	45.000,00	CPR
Serra Branca	60.000,00	131,58	65.808,87	126.800,00	60.991,13	-	CPR
Sumé	112.545,60	120,00	122.934,77	225.500,00	102.565,23	-	CPR
Sumé	190.000,00	313,53	206.766,82	401.500,00	194.733,18	-	CPR
Sumé	60.000,00	251,05	65.839,02	126.800,00	60.960,98	-	CPR
Sumé	96.000,00	256,14	104.758,52	208.800,00	104.041,48	-	CPR
Sumé	120.000,00	398,54	130.498,52	233.300,00	102.801,48	-	CPR
Sumé	90.000,00	341,66	98.473,52	195.800,00	97.326,48	-	CPR
Sumé	140.000,00	416,73	152.048,52	290.500,00	138.451,48	-	CPR

Sumé	30.000,00	184,95	33.214,02	70.800,00	37.585,98	-	CPR
Sumé	141.800,00	170,00	154.951,88	301.500,00	146.548,12	-	CPR
Taperoá	100.000,00	395,40	109.901,06	313.263,87	203.362,81	-	CPR
Várzea	19.408,50	471,88	20.619,33	29.619,33	-	9.000,00	CAF
Várzea	19.408,50	471,88	20.619,33	29.619,33	-	9.000,00	CAF
Várzea	19.408,50	471,88	20.619,33	29.619,33	-	9.000,00	CAF
Várzea	19.408,50	471,88	20.619,33	29.619,33	-	9.000,00	CAF
Várzea	19.408,50	471,88	20.619,33	29.619,33	-	9.000,00	CAF
TOTAIS	10.615.980,46	368,67	11.472.884,85	21.135.950,55	8.382.514,09	1.280.551,61	

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

**APÊNDICE E – DETALHAMENTO ANUAL DAS PROPOSTAS
CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DA MATA PARAIBANA DO ANO DE
2003 A 2017**

ANO	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	Nº DE FAMILIAS	AREA (ha)
2004	PITIMBU	LITORAL SUL	17	112,7
2005	PITIMBU	LITORAL SUL	10	60,19
2006	CUITE DE MAMANGUAPE	LITORAL NORTE	42	212,12
2006	SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	SAPÉ	30	231,95
2008	PILAR	SAPÉ	30	280
2010	MAMANGUAPE	LITORAL NORTE	3	12,93
2011	SAPÉ	SAPÉ	5	44,59
2015	ITAPOROCA	LITORAL NORTE	26	165,24
TOTAL			163	1.119,72

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

**APÊNDICE F – VALOR DAS PROPOSTAS CONTRATADAS NA
MESORREGIÃO DA MATA PARAIBANA DO ANO DE 2003 A 2017**

MUNICÍPIO	VALOR DA TERRA (R\$)	Preço médio p/ha sem taxas (R\$)	SAT (R\$)	Valor total de financiamento (R\$)	SIC (R\$)	SIB (R\$)	Linha de Financiamento
Cuité de Mamanguape	350.000,00	1.650,01	379.558,73	632.000,00	252.441,27	-	CPR

Itapororoca	1.652.400,00	10.000,00	1.768.583,84	2.158.000,00	272.416,16	117.000,00	CPR
Mamanguape	33.340,91	7.735,71	35.282,04	40.007,93	-	4.725,89	CAF
Mamanguape	33.340,91	7.735,71	35.282,04	40.007,93	-	4.725,89	CAF
Mamanguape	33.340,91	7.735,71	35.282,04	40.007,93	-	4.725,89	CAF
Pilar	700.000,00	2.500,00	737.205,39	1.007.205,39	-	270.000,00	CAF
Pitimbu	112.700,00	1.000,00	119.974,43	271.252,00	151.277,57	-	CPR
Pitimbu	60.000,00	996,84	66.091,67	170.800,00	104.708,33	-	CPR
São Miguel de Taipu	420.000,00	1.810,74	448.839,74	812.000,00	363.160,26	-	CPR
Sapé	150.000,00	3.363,98	160.492,45	274.656,60	114.164,15	-	CPR
TOTAL	3.545.122,73	3.166,08	3.786.592,37	5.445.937,78	1.258.167,74	401.177,67	

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

APÊNDICE G – DETALHAMENTO ANUAL DAS PROPOSTAS CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DA SERTÃO DO ANO DE 2003 A 2017

ANO	MUNICIPIO	MICRORREGIÃO	Nº DE FAMILIAS	Área (ha)
2003	IGARACY	PIANCÓ	22	719,24
2003	SANTANA DOS GARROTES	PIANCÓ	30	1325,17
2004	BONITO DE SANTA FÉ	CAJAZEIRAS	12	251,8
2004	MÃE D' AGUA	PATOS	18	342,14
2004	SÃO JOSÉ DE CAIANA	ITAPORANGA	7	140,47
2005	CACIMBA DE AREIRA	PATOS	100	3943,5
2005	JURU	SERRA DO TEIXEIRA	23	784,09
2005	MANAIRA	SERRA DO TEIXEIRA	3	86,47
2005	SÃO JOSE DE PIRANHAS	CAJAZEIRAS	34	1117,98
2005	UIRAUNA	CAJAZEIRAS	10	171,9
2006	BOA VENTURA	ITAPORANGA	6	172
2006	IMACULADA	SERRA DO TEIXEIRA	10	201,97
2007	BELEM DO BREJO DO CRUZ	CATOLÉ DO ROCHA	1	45
2007	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	14	265,95
2007	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	1	7,34
2007	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	4	106,92
2007	PATOS	PATOS	5	101,5
2007	QUIXABA	PATOS	5	230,24
2007	RIACHO DOS CAVALOS	CATOLÉ DO ROCHA	1	42
2007	SANTANA DOS GARROTES	PIANCÓ	1	101,96
2008	AGUIAR	PIANCÓ	8	255,7

2008	AREIA DE BARAUNAS	PATOS	15	640
2008	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	2	27,2
2008	CACHOEIRA DOS INDIOS	CAJAZEIRAS	2	61,78
2008	DESTERRO	SERRA DO TEIXEIRA	10	192,8
2008	ITAPORANGA	ITAPORANGA	6	201,15
2008	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	15	466,83
2008	POMBAL	SOUSA	24	722
2008	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PATOS	11	490,79
2008	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	CAJAZEIRAS	5	134,58
2009	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	17	322,97
2009	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	7	127,2
2009	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	2	40
2009	DESTERRO	SERRA DO TEIXEIRA	12	302,26
2009	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	CAJAZEIRAS	3	67,1
2009	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	CAJAZEIRAS	2	67,72
2010	AREIA DE BARAUNAS	PATOS	8	352,2
2010	BELEM DO BREJO DO CRUZ	CATOLÉ DO ROCHA	1	35
2010	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	5	49,35
2010	BREJO DO CRUZ	CATOLÉ DO ROCHA	1	41,02
2010	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	2	40
2010	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	2	57,4
2010	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	10	260
2010	SÃO FRANCISCO	SOUSA	1	30,02
2011	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	2	46,95
2011	CONCEIÇÃO	ITAPORANGA	9	279
2011	MONTE HOREBE	CAJAZEIRAS	20	225
2011	PAULISTA	SOUSA	2	40,98
2011	POMBAL	SOUSA	12	353,1
2012	BOA VENTURA	ITAPORANGA	1	55,93
2012	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	8	77,97
2012	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	5	117,46
2012	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	3	91,7
2012	MATO GROSSO	CATOLÉ DO ROCHA	3	82,85
2012	MATUREIA	SERRA DO TEIXEIRA	2	23,67
2012	PASSAGEM	PATOS	8	499
2012	POMBAL	SOUSA	7	172,92
2012	RIACHO DOS CAVALOS	CATOLÉ DO ROCHA	2	73,7
2012	SOUSA	SOUSA	7	360,25
2013	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	1	22
2013	BREJO DOS SANTOS	CATOLÉ DO ROCHA	1	9,1
2013	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	2	52,58
2013	POMBAL	SOUSA	1	28,96
2013	SANTA TEREZINHA	PATOS	6	390,14
2014	SÃO BENTO	CATOLÉ DO ROCHA	1	14,75

2015	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	10	283,14
2015	LAGOA	CATOLÉ DO ROCHA	1	6,24
2015	RIACHO DOS CAVALOS	CATOLÉ DO ROCHA	2	9,01
2015	SANTANA DOS GARROTOS	PIANCÓ	5	211,36
2016	AGUIAR	PIANCÓ	1	31,43
2016	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	3	121,5
2016	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	2	22,4
2016	JURU	SERRA DO TEIXEIRA	3	105,98
2016	POMBAL	SOUSA	2	30,21
2016	SANTANA DOS GARROTOS	PIANCÓ	4	243,05
2016	SÃO JOSÉ DE CAIANA	ITAPORANGA	2	102,38
2017	POMBAL	SOUSA	16	199,29
2017	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	2	38,05
TOTAL			634	19564,76

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER

APÊNDICE H – VALOR DAS PROPOSTAS CONTRATADAS NA MESORREGIÃO DO SERTÃO DO ANO DE 2003 A 2017

MUNICÍPIO	VALOR DA TERRA (R\$)	Preço médio p/ha sem taxas(R\$)	SAT (R\$)	Valor total de financiamento (R\$)	SIC (R\$)	SIB (R\$)	Linha de Financiamento
Aguiar	101.238,00	395,92	108.745,33	180.745,33	-	72.000,00	CAF
Aguiar	35.000,00	1.113,59	37.594,14	60.394,14	-	22.800,00	CAF
Areia de Baraúnas	150.000,00	234,38	172.469,60	307.469,60	-	135.000,00	CAF
Areia de Baraúnas	130.000,00	369,11	141.715,76	248.662,74	106.946,98	-	CPR
Belém do Brejo do Cruz	30.000,00	666,67	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Belém do Brejo do Cruz	31.000,00	885,71	32.829,94	40.000,00	-	7.170,06	CAF
Boa Ventura	36.000,00	209,30	39.758,93	84.800,00	45.041,07	-	CPR
Boa Ventura	27.000,00	482,75	29.094,04	41.200,00	-	12.105,96	CAF
Bom Sucesso	22.500,00	916,87	23.898,72	32.898,72	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	22.500,00	916,87	23.898,72	32.898,72	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.200,00	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.869,16	31.714,02	39.981,42	-	8.267,40	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.869,16	31.714,02	39.986,82	-	8.272,80	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	2.000,00	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	2.000,00	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	2.000,00	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.398,60	31.714,02	39.986,82	-	8.272,80	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.398,60	31.714,02	39.986,82	-	8.272,80	CAF

Bom Sucesso	30.000,00	1.666,67	31.714,02	39.981,42	-	8.267,40	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.666,67	31.714,02	39.976,02	-	8.262,00	CAF
Bom Sucesso	15.000,00	1.530,61	15.992,34	24.934,74	-	8.942,40	CAF
Bom Sucesso	20.000,00	767,17	21.336,22	30.278,62	-	8.942,40	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	3.260,87	31.723,52	39.999,93	-	8.276,41	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.666,67	31.714,02	39.981,42	-	8.267,40	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	2.142,86	31.707,90	40.000,00	-	8.292,10	CAF
Bom Sucesso	25.000,00	2.495,01	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	25.000,00	2.495,01	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	25.000,00	1.388,89	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	25.000,00	1.824,82	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.500,00	31.707,90	40.000,00	-	8.292,10	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.379,94	31.735,77	40.000,00	-	8.264,23	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.379,94	31.735,77	40.000,00	-	8.264,23	CAF
Bom Sucesso	30.000,00	1.379,94	31.735,77	40.000,00	-	8.264,23	CAF
Bom Sucesso	27.000,00	3.857,14	28.587,89	37.527,89	-	8.940,00	CAF
Bom Sucesso	23.250,00	878,35	24.730,39	33.730,39	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	23.250,00	878,35	24.730,39	33.730,39	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	23.250,00	878,35	24.730,39	33.730,39	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	23.250,00	878,35	24.730,39	33.730,39	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.667,00	1.048,55	22.082,82	31.082,82	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.667,00	1.048,55	22.082,82	31.082,82	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.667,00	1.048,55	22.082,82	31.082,82	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.666,66	2.000,64	22.082,46	31.082,46	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.666,66	2.000,64	22.082,46	31.082,46	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	20.666,66	2.000,64	22.082,46	31.082,46	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	27.500,00	2.995,64	29.107,89	38.107,89	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	27.500,00	2.995,64	29.107,89	38.107,89	-	9.000,00	CAF
Bom Sucesso	90.000,00	3.608,66	96.295,47	132.912,36	36.616,89	-	CPR
Bom Sucesso	70.000,00	1.799,49	75.875,84	134.545,93	58.670,09	-	CPR
Bom Sucesso	50.000,00	3.538,57	54.000,56	89.855,96	35.855,40	-	CPR
Bom Sucesso	23.000,00	1.045,45	24.954,04	41.354,04	-	16.400,00	CAF
Bonito de Santa Fé	80.895,00	321,27	87.274,88	168.000,00	80.725,12	-	CPR
Brejo do Cruz	27.000,00	658,22	28.587,89	37.587,89	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	30.000,00	4.087,19	31.714,02	39.997,62	-	8.283,60	CAF
Brejo dos Santos	30.000,00	1.153,85	31.707,90	40.000,00	-	8.292,10	CAF
Brejo dos Santos	24.500,00	1.225,00	26.011,64	35.011,64	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	24.500,00	1.225,00	26.011,64	35.011,64	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	10.000,00	1.090,51	10.707,73	19.707,73	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	16.500,00	806,06	17.576,29	26.576,29	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	16.500,00	806,06	17.576,29	26.576,29	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	9.000,00	811,54	9.682,73	18.682,73	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	26.500,00	1.325,00	28.067,89	37.067,89	-	9.000,00	CAF
Brejo dos Santos	26.500,00	1.325,00	28.067,89	37.067,89	-	9.000,00	CAF

Brejo dos Santos	11.000,00	1.513,07	11.797,34	23.594,68	-	11.797,34	CAF
Brejo dos Santos	17.000,00	428,43	18.183,22	34.583,22	-	16.400,00	CAF
Brejo dos Santos	70.000,00	921,90	75.875,84	134.545,93	58.670,09	-	CPR
Brejo dos Santos	30.000,00	1.074,11	31.825,28	41.200,00	-	9.374,72	CAF
Brejo dos Santos	15.000,00	1.102,94	15.921,49	31.025,49	-	15.104,00	CAF
Brejo dos Santos	10.000,00	1.098,90	10.796,49	21.592,98	-	10.796,49	CAF
Cachoeira dos Índios	25.000,00	809,32	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Cachoeira dos Índios	25.000,00	809,32	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Cacimba de Areia	335.197,50	170,00	366.362,89	702.000,00	335.637,11	-	CPR
Cacimba de Areia	335.197,50	170,00	366.362,89	702.000,00	335.637,11	-	CPR
Cajazeiras	26.000,00	905,92	27.633,61	36.633,61	-	9.000,00	CAF
Cajazeiras	26.000,00	905,92	27.633,61	36.633,61	-	9.000,00	CAF
Catolé do Rocha	26.000,00	972,69	27.524,02	36.466,42	-	8.942,40	CAF
Catolé do Rocha	26.000,00	972,69	27.524,02	36.466,42	-	8.942,40	CAF
Catolé do Rocha	26.000,00	972,69	27.524,02	36.466,42	-	8.942,40	CAF
Catolé do Rocha	26.000,00	972,69	27.524,02	36.466,42	-	8.942,40	CAF
Catolé do Rocha	26.000,00	972,69	27.524,02	36.466,42	-	8.942,40	CAF
Catolé do Rocha	25.000,00	1.250,00	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Catolé do Rocha	25.000,00	1.250,00	26.524,14	35.524,14	-	9.000,00	CAF
Catolé do Rocha	160.000,00	615,38	174.582,20	444.582,20	270.000,00	-	CPR
Catolé do Rocha	60.000,00	1.031,99	65.271,72	128.471,72	54.200,00	9.000,00	CPR
Catolé do Rocha	350.000,00	1.555,56	376.305,17	602.200,00	189.894,83	36.000,00	CPR
Catolé do Rocha	150.000,00	1.234,57	161.040,39	199.200,00	24.659,61	13.500,00	CPR
Catolé do Rocha	30.000,00	788,44	32.957,40	96.157,40	54.200,00	9.000,00	CPR
Conceição	130.000,00	465,95	140.651,06	383.651,06	243.000,00	-	CPR
Desterro	60.000,00	311,20	66.148,52	140.800,00	74.651,48	-	CPR
Desterro	350.000,00	1.157,94	370.536,08	478.536,08	-	108.000,00	CAF
Igaracy	145.000,00	201,60	157.201,25	308.000,00	150.798,75	-	CPR
Imaculada	50.000,00	330,47	54.423,94	108.800,00	54.376,06	-	CPR
Imaculada	15.000,00	296,03	17.338,49	56.800,00	39.461,51	-	CPR
Itaporanga	44.320,00	220,33	48.523,72	84.800,00	36.276,28	-	CPR
Jericó	465.000,00	996,08	491.830,39	600.000,00	-	108.169,61	CAF
Jericó	80.000,00	872,41	86.125,84	133.725,94	47.600,10	-	CPR
Jericó	50.000,00	950,93	54.000,56	89.855,96	35.855,40	-	CPR
Jericó	40.000,00	1.785,71	43.897,44	107.097,44	54.200,00	9.000,00	CPR
Juru	70.000,00	155,56	78.066,68	210.800,00	132.733,32	-	CPR
Juru	45.102,00	135,00	49.886,00	112.800,00	62.914,00	-	CPR
Juru	150.000,00	1.415,36	161.040,39	229.200,00	54.659,61	13.500,00	CPR
Lagoa	25.000,00	4.006,41	27.084,83	47.800,00	-	20.715,17	CAF
Mãe D'Água	45.000,00	232,38	49.697,65	154.000,00	104.302,35	-	CPR
Mãe D'Água	42.000,00	282,85	45.415,15	98.000,00	52.584,85	-	CPR
Manaíra	6.000,00	69,39	7.772,00	42.800,00	35.028,00	-	CPR
Mato Grosso	70.000,00	844,90	75.875,84	134.545,92	58.670,08	-	CPR
Maturéia	55.000,00	2.323,62	59.125,56	89.445,96	30.320,40	-	CPR

Monte Horebe	500.000,00	2.222,22	539.055,80	895.395,54	356.339,74	-	CPR
Passagem	220.000,00	440,88	236.122,32	353.926,21	117.803,89	-	CPR
Patos	50.000,00	492,61	54.173,52	105.799,20	51.625,68	-	CPR
Paulista	70.000,00	1.708,15	74.712,66	122.758,99	48.046,33	-	CPR
Pombal	274.360,00	380,00	294.890,62	480.911,09	186.020,47	-	CPR
Pombal	245.000,00	693,85	267.058,48	542.611,28	275.552,80	-	CPR
Pombal	15.000,00	657,32	15.921,49	31.842,97	-	15.921,48	CAF
Pombal	190.000,00	1.265,82	203.174,54	266.922,06	63.747,52	-	CPR
Pombal	30.000,00	1.035,91	32.199,04	41.200,00	-	9.000,96	CAF
Pombal	93.098,04	3.081,70	100.000,00	113.200,00	4.200,00	9.000,00	CPR
Pombal	744.000,00	3.733,25	799.624,36	1.260.000,00	388.375,64	72.000,00	CPR
Quixaba	52.000,00	225,85	56.432,28	85.800,00	29.367,72	-	CPR
Riacho dos Cavalos	30.000,00	714,29	31.714,02	39.986,82	-	8.272,80	CAF
Riacho dos Cavalos	25.000,00	837,24	26.700,28	41.063,98	-	14.363,70	CAF
Riacho dos Cavalos	30.000,00	684,31	31.825,28	41.200,00	-	9.374,72	CAF
Riacho dos Cavalos	50.000,00	5.549,39	54.769,66	117.969,66	54.200,00	9.000,00	CPR
Santa Terezinha	170.000,00	435,74	182.944,22	320.380,46	137.436,24	-	CPR
Santana dos Garrotes	160.000,00	120,74	178.388,62	420.000,00	241.611,38	-	CPR
Santana dos Garrotes	16.000,00	156,92	17.017,34	26.017,34	-	9.000,00	CAF
Santana dos Garrotes	126.816,00	600,00	137.498,16	293.698,16	133.700,00	22.500,00	CPR
Santana dos Garrotes	120.000,00	493,73	130.543,44	255.743,44	107.200,00	18.000,00	CPR
São Bento	40.000,00	2.711,86	42.743,57	65.543,57	-	22.800,00	CAF
São Francisco	30.000,00	999,33	31.782,43	40.000,00	-	8.217,57	CAF
São João do Rio do Peixe	17.200,00	534,16	18.293,79	27.293,79	-	9.000,00	CAF
São João do Rio do Peixe	17.000,00	974,21	18.088,79	27.088,79	-	9.000,00	CAF
São João do Rio do Peixe	17.000,00	974,21	18.088,79	27.088,79	-	9.000,00	CAF
São José de Caiana	36.521,58	260,00	39.786,07	98.000,00	58.213,93	-	CPR
São José de Caiana	44.000,00	429,77	48.160,08	111.360,08	54.200,00	9.000,00	CPR
São José de Espinharas	25.000,00	601,25	26.488,72	35.488,72	-	9.000,00	CAF
São José de Espinharas	25.000,00	601,25	26.488,72	35.488,72	-	9.000,00	CAF

São José de Espinharas	25.000,00	601,25	26.488,72	35.488,72	-	9.000,00	CAF
São José de Espinharas	25.000,00	601,25	26.488,72	35.488,72	-	9.000,00	CAF
São José de Espinharas	200.000,00	616,39	211.898,52	274.898,52	-	63.000,00	CAF
São José de Piranhas	27.000,00	187,30	30.024,14	70.000,00	39.975,86	-	CPR
São José de Piranhas	55.000,00	249,25	60.271,36	112.800,00	52.528,64	-	CPR
São José de Piranhas	25.000,00	135,65	28.230,65	84.800,00	56.569,35	-	CPR
São José de Piranhas	90.000,00	158,21	99.033,90	210.800,00	111.766,10	-	CPR
São José de Piranhas	30.000,00	222,92	33.235,77	160.141,14	126.905,37	-	CPR
São José de Piranhas	20.000,00	590,67	21.399,14	30.399,14	-	9.000,00	CAF
São José de Piranhas	20.000,00	590,67	21.399,14	30.399,14	-	9.000,00	CAF
Sousa	100.000,00	277,59	108.256,38	297.256,38	189.000,00	-	CPR
Uiraúna	80.000,00	465,39	85.360,19	140.800,00	55.439,81	-	CPR
TOTAIS	10.010.946,60	511,68	10.786.836,23	18.242.257,77	5.894.012,96	1.561.408,58	147

FONTE: Dados fornecidos pela EMPAER